



Edegar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162
Eustas Ostra de Lara Filho - OAB/PR 25.551
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952
Jaqueline Lusitani Carneiro - OAB/PR 48.597
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n. 0007349-96.2021.8.16.0131

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e CASATUR LOGÍSTICA LTDA, ambas já qualificadas, por intermédio dos advogados estabelecidos na Rua Marfim, n. 619, Quedas do Iguaçu/PR, e-mail contato@zilioadvogados.com.br, onde recebem notificações e intimações, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, dizer e requerer o seguinte:

Trata de pedido de recuperação judicial formulado pelo Grupo CATTANI SUL que visa superar grave crise econômico-financeira.

Na data de 07 de outubro de 2021 foi proferida decisão deferindo processamento do pedido de Recuperação Judicial formulado.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei que rege o instituto da Falência e Recuperação Judicial, apresentam, tempestivamente, Plano de Recuperação Judicial, com discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados e demonstração de sua viabilidade econômica, bem como, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor.

Quedas do Iguaçu/PR., 03 de dezembro de 2021.

Edegar Antônio Zilio Junior
Advogado-OAB/PR 14.162

Luana Alexandre
Advogada-OAB/PR 69.592



GRUPO CATTANI SUL

Plano de Recuperação Judicial

cattani*Sul*

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 77.472.371/0001-09



CASATUR

CASATUR LOGÍSTICA LTDA

CNPJ/MF nº 02.156.145/0001-01

Pato Branco, 3 de dezembro de 2021.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Elaborado por PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli - ME,
especialmente para o processo de Recuperação Judicial da empresa
**CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e CASATUR
LOGÍSTICA LTDA, empresas componentes do GRUPO CATTANI
SUL**, atuado sob o nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em trâmite
perante o Juízo da 1ª VARA CÍVEL DO MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de
fevereiro de 2005 e sua atualização pela Lei 14.112/2020, em
atendimento aos artigos 53 e seguintes.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Sumário

1 APRESENTAÇÃO DO GRUPO CATTANI SUL.....	6
1.1 HISTÓRICO.....	6
1.2 ENTENDENDO O SETOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	11
1.3 MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS É UM DOS SETORES MAIS AFETADOS PELA CRISE.....	17
<i>Segundo o Ministério da Economia, o setor de transporte de passageiros está entre os que mais tiveram prejuízo desde o início da pandemia do novo coronavírus.....</i>	<i>17</i>
SEGMENTOS DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESTÃO ENTRE OS MAIS AFETADOS PELA CRISE DA COVID-19	18
SEGUNDO LISTA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESTÃO ENTRE OS CINCO SEGMENTOS COM MAIOR PREJUÍZO DURANTE A CRISE .18	
<i>Socorro ao setor.....</i>	<i>20</i>
EM CRISE AGRAVADA PELA PANDEMIA, TRANSPORTE PÚBLICO TEM NESTE ANO UMA GREVE A CADA 4 DIAS NO PAÍS.....	21
LEVANTAMENTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APONTOU 41 PARALISAÇÕES EM 17 ESTADOS E NO DF DESDE JANEIRO. COM MENOS PASSAGEIROS, SETOR VIVE ONDA DE FALÊNCIAS E PREJUÍZOS.	21
FALÊNCIAS E PREJUÍZOS BILIONÁRIOS	23
PREFEITURAS	24
2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO CATTANI SUL	28
2.1 MISSÃO	28
2.2 VISÃO	28
2.3 POLÍTICA DE QUALIDADE	28
2.4 VALORES	29
2.5 ÉTICA CORPORATIVA E PESSOAL	29
2.6 RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICAS	30
3 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	32
3.1 INTEGRA DA DECISÃO DE DEFERIMENTO.....	36
4 ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	46
4.1 QUADRO DE CREDORES.....	46
4.2 MEIOS DE RECUPERAÇÃO DA EMPRESA - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL.....	47
4.2.1 Área Comercial	47
4.2.2 Área Administrativa.....	48
4.2.3 Área Financeira.....	50
4.2.4 Outros Meios de Recuperação da Empresa	51



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4.2.5	<i>Leilão Reverso</i>	52
4.3	CENÁRIO ECONÔMICO	54
5	ETAPA QUANTITATIVA	55
5.1	DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PROJEÇÕES	55
5.1.1	<i>Projeção de Resultados</i>	55
5.1.2	<i>Projeção de Receita Bruta</i>	57
5.1.3	<i>Análise</i>	58
5.1.4	<i>Projeção de Receitas</i>	59
5.2	DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RESULTADOS (VIDE ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO).....	63
6	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	63
6.1	PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DA CLASSE I	66
6.1.1	<i>Prazo de Pagamento</i>	66
6.2	PROPOSTA DE PAGAMENTO - CREDORES DAS CLASSES II, III E IV	67
6.2.1	<i>Prazo de Pagamento</i>	67
6.2.2	<i>Início dos Pagamentos</i>	67
6.2.3	<i>Frequência dos Pagamentos</i>	68
6.2.4	<i>Número de Parcelas</i>	68
6.2.5	<i>Deságio</i>	68
6.2.6	<i>Correção Monetária e Atualização dos Valores</i>	69
6.2.7	<i>Demais Condições Desta Proposta</i>	70
6.2.8	<i>Projeção do Pagamento aos Credores</i>	72
7	INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DEPÓSITOS DOS PAGAMENTOS DESTE PRJ AOS CREDORES DAS CLASSES I, II, III E IV	74
8	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	76
9	BAIXA DOS PROTESTOS	78
10	SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES CONTRA OS AVALISTAS, FIADORES, GARANTIDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS	80
11	MANUTENÇÃO DA POSSE DOS BENS ESSENCIAIS	82
11.1	LISTA DOS BENS ESSENCIAIS	84
12	MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO	85
13	CONSIDERAÇÕES FINAIS	87
14	NOTA DE ESCLARECIMENTO	88
15	CONCLUSÃO	90
16	ANEXOS	92



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

16.1 ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO CATTANI SUL	92
16.2 ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS – GRUPO CATTANI SUL	92



1 Apresentação do GRUPO CATTANI SUL

1.1 Histórico

CATTANI, empresa criada pelo visionário José Cattani, filho de imigrantes italianos, nascido em 15 de novembro de 1890 em Viadutos, próximo a Erechim/RS, iniciou suas atividades no serviço de transporte em 1949 com um caminhão marca Chevrolet modelo gigante transportando produção agrícola entre Caçador-SC e o Quilometro 30, localidade assim denominada dentro no mesmo município, estendendo-a em seguida para Horizonte (Divisa com o Paraná).

Em 19 de setembro de 1949 foi fundada o que viria a ser a empresa Cattani.

Logo em seguida foi adquirido mais um veículo, Ford F-8, ano 1948 e assim é que seus filhos Domingos e Alberto, juntamente com os demais irmãos, cunhados e sobrinhos, iniciaram o desbravamento de todo o sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina.

Os ônibus da CATTANI eram um dos poucos meios de ligação e contato com as novas vilas (hoje cidades) que se formavam.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Em 1.952 transferiu sua sede para Pato Branco, cidade que passou a ser a matriz da empresa.

Em 1959 a empresa girava sob a denominação social de EMPRESA CATTANI LTDA, transformando-a em 10 de Setembro de 1964 em Sociedade Anônima, sob a denominação de COMERCIO E TRANSPORTES CATTANI S/A.

A empresa cresceu rapidamente em seu ramo de negócio, aumentando as linhas de transporte coletivos, 1964 eram 18 linhas, já em 1975 somavam 92 linhas de transporte. Todas devidamente registradas e autorizadas.

Em consequência do aumento de linhas, a empresa no sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina, adquiriu outras quinze pequenas empresas de ônibus que atuavam na região.

Em 04 de Agosto de 1972 alterou novamente sua denominação para Cattani S/A TRANSPORTES E TURISMO.

Em agosto de 1985 ocorreu uma grande cisão familiar na empresa. Hoje a Cattani S/A continua atuante no serviço de fretamento na região norte do país, já as linhas rodoviárias no sudoeste do Paraná são operadas pela CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, tendo como principais



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

ligações as cidades de Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba, União da Vitória e demais cidades do sudoeste.

Também atua na prestação de serviços de turismo através de sua empresa coligada a CASATUR LOGÍSTICA, empresa voltada para o transporte de cargas fracionadas.

Sua Administração, manutenção, garagem e operacional está localizada rua Barão do Rio Branco, 343 em Pato Branco e possui postos de vendas de passagens em todas as rodoviárias nas cidades do sudoeste do Paraná.

Para divulgação a empresa disponibiliza sua página na internet (www.cattanisul.com.br) onde o cliente poderá consultar os diversos horários de viagem oferecidos, bem como programação de turismo.

A formação societária da CATTANI SUL, sofreu inúmeras alterações, fato normal para uma empresa de ordem familiar e com décadas de existência, tendo a sua 22ª alteração contratual registrada em 10 de dezembro de 2015.

De forma resumida e para um melhor entendimento do grupo de 6 sócios e seus familiares fazemos uma rápida descrição:



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

1 - A sócia Idilma Maria Arcego, ingressou na sociedade em 16 de setembro de 2010, após o falecimento de seu esposo Januário Catani, ocorrido em 4 de junho de 2007. O casal teve os filhos Lucene Maria Cattani Caron viúva de Lucidio Caron, Douglas Cesario Cattani, falecido em 21 de dezembro de 2015, era casado com Rosemaria Pereira Cattani, Douglair Marcos Cattani casado com Dirlene Maria Zanluca Cattani e Eliene Mara Cattani, que vive em união estável com Luis Carlos Boscardim.

2 - A sócia Edir Schwartz Catani ingressou na sociedade em 21 de junho de 2013, após o falecimento de seu esposo Domingos Catani, ocorrido em 06 de outubro de 2012. O casal teve os filhos Reinaldo Catani, casado com Cristina Satz Lanzarin Catani, Joelson Catani desquitado de Ana Paula Santana Catani e Diego Paulo Catani, que vive em união estável com Viviane Locatelli.

3 - A sócia Neides Portela Catani ingressou na sociedade em 02 de janeiro de 2005, após o falecimento de seu esposo Ataliba Catani ocorrido em 02 de julho de 2002. O casal teve os filhos João Paulo Catani e Leandro Catani.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4 - O Sócio Gilson Antônio Dal Ponte ingressou na sociedade em 06 de agosto de 1997, juntamente com sua esposa Oliva Aparecida Catani Dal Ponte, tendo os filhos Maiara Thais Catani Dal Ponte e Lucas Geovani Dal Ponte.

5 - O sócio Oswaldo Telles ingressou na sociedade em 06 de agosto de 1997, casado com Loire Margarida Barancelli Telles.

6 – O sócio Diego Paulo Catani assumiu integralmente a sociedade da Casatur Logística em 23 de junho de 2020, com a saída dos sócios Joelson Catani e Neides Portela Catani.

Nesta trajetória de 44 anos, as empresas CATTANI SUL e CASATUR LOGÍSTICA, se tornaram um sinônimo de transporte para as regiões nas quais atuam e foram impactadas pelos nefastos efeitos da pandemia, efeitos estes que prejudicaram fortemente empresas de transportes de passageiros no Brasil e no Mundo todo, afinal, o FIQUE EM CASA, seguido de sucessivos LOCKDOWN, praticamente impediram a



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

população de manter seus deslocamentos e acabaram por mergulhar em dificuldades financeiras todas as empresas do setor.

1.2 Entendendo o Setor de Transporte de Passageiros

Para que possamos entender os fatos que levaram a crise financeira que atravessa do GRUPO CATTANI SUL, se faz necessário entender melhor o funcionamento do setor de transporte de passageiros e suas características.

1- Veículos Financiados

O setor de transporte, por essência, opera com os seus veículos, sejam ônibus, caminhões ou até aviões, comprados através de Leasing ou Finame, o que gera uma pressão constante no seu custo fixo mensal.

2 - Concessões Públicas



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Por serem considerados serviços essenciais, as linhas de transporte de passageiros são concessões outorgadas, pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, conforme a sua característica, respectivamente urbano, intermunicipal ou ainda interestadual.

Cabendo as empresas prestadoras deste serviço atenderem a população dentro dos padrões exigidos de lotação, frequência das linhas e estado de conservação dos veículos. A não observação destas questões, além de gerarem reclamações e protestos por parte da população usuária destes serviços, pode ocasionar a perda destas concessões.

3 - Custos Fixos

Entendendo-se que as empresas prestadoras de serviços de transportes públicos estão sujeitas a regras fixas de frequência de veículos, pode-se facilmente deduzir que se o veículo está com 5, 10, 20 ou mais de 30 passageiros, o seu custo fixo é o mesmo, uma vez que motoristas, combustíveis, manutenção e demais itens, não se alteram pelo número de passageiros que estão sendo transportados. No transporte privado, ajusta-se o número de veículos em uso pela demanda apresentada, já no transporte público essa possibilidade é muito pouco viável, uma vez que se faz necessário que seguir as normas estabelecidas pela concessão pública.

4 - Tarifas Determinadas pelo Poder Público



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Os valores das tarifas praticadas pelas empresas concessionárias são definidos pelo Poder Público e não pelo ajuste de valores em relação aos custos em relação a suas receitas, como acontece em qualquer empresa que preste serviços de uma forma privada e não sujeita ao controle Público.

5 - Resumo das Características

As empresas de transporte de passageiros urbanos, intermunicipais ou interestaduais só podem operar através de concessões públicas e para mantê-las devem seguir os padrões estabelecidos visando o bem-estar e a necessidade da população transportada. Não podendo reduzir ou mesmo eliminar o fluxo de veículos em atendimento, uma vez que existem normas e uma população que necessita se deslocar.

Seus custos são essencialmente fixos e sua receita depende do pagamento pelos passageiros do valor definido como tarifa de transporte urbano.

A queda de até 70% no transporte destes passageiros, não desobriga as empresas a manterem seus ônibus rodando normalmente com alguns poucos ajustes.

O “ **FIQUE EM CASA** “, divulgado à exaustão pelas campanhas do Ministério da Saúde e inúmeras portarias municipais e estaduais estabelecendo o LOCK DOWN, como medida de enfrentamento da Pandemia, teve um impacto nefasto



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

na circulação das pessoas e não existiu nenhum subsídio Governamental que viesse a socorrer estas empresas.

1.3 Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

Causas da Crise Financeira e do Endividamento

GRUPO CATTANI SUL

Diante do acima exposto e entendendo-se que a remuneração pelos serviços prestados pelo Grupo Cattani Sul é exclusivamente o pagamento das passagens dos passageiros transportados, podemos afirmar que a redução da circulação de pessoas imposta pela pandemia, é o fator gerador da crise financeira que se instalou no Grupo Cattani Sul. Vamos aos fatos:

Queda dos Passageiros Transportados

Como já mencionado anteriormente, com o início da Pandemia veio uma grande redução no número de passageiros conforme mais bem demonstrado nesta planilha comparativa:



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - GRUPO CATTANI SUL						
MÊS/ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	55.403	55.425	49.736	50.612	42.642	18.502
fevereiro	49.966	42.388	42.621	42.492	37.141	16.899
março	52.918	50.313	47.603	45.788	25.626	13.396
abril	49.975	50.076	46.247	48.381	4.607	15.722
maio	51.349	47.612	45.347	46.371	8.553	17.598
junho	44.834	44.507	40.179	42.182	9.804	15.919
julho	52.902	50.242	50.692	44.590	10.860	18.779
agosto	45.021	45.254	48.401	42.805	12.275	
setembro	46.223	47.014	48.380	40.056	15.044	
outubro	49.928	44.253	46.757	40.855	17.241	
novembro	45.951	44.340	46.036	40.237	17.211	
dezembro	57.782	54.850	54.618	47.337	20.593	
TOTAL	602.252	576.274	566.617	531.706	221.597	116.815
MÉDIA	50.188	48.023	47.218	44.309	18.466	16.688

Passageiros Transportados

- Comparando-se o ano de 2019, pré-pandemia, com o ano pandêmico de 2020, observa-se uma queda de **58,32%** no número de passageiros transportados pelo Grupo Cattani Sul.

- Já comparando-se o 1º Semestre de 2019, com o 1º Semestre de 2021, observa-se uma nova queda, subindo para **62,34%** a queda no número de passageiros transportados, comprovando-se que a pandemia ainda afeta o deslocamento das pessoas e desta forma o impacto negativo no Grupo Cattani, permanece elevado.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Impacto da Pandemia

Em uma empresa com os seus custos fixos quase que permanentes e por ser um serviço essencial para a população usuária, portanto não passível de atendimento pela demanda, o resultado não poderia ser outro a não ser de elevação do endividamento pela falta de passageiros e, portanto, da receita para fazer frente aos custos apresentados.

A Crise do Segmento

Conforme a imprensa tem noticiado, inúmeras empresas do transporte coletivo de passageiros, tem recorrido a proteção da Lei 11.101/2005 para através do Instituto da Recuperação Judicial, poderem equacionar seus passivos e garantir a manutenção dos serviços bem como a perpetuação dos empregos gerados, passamos a reproduzir algumas matérias jornalísticas que refletem e ilustram a caótica situação do segmento:



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Jornal Estadão – Edição de 20 de outubro de 2020.

Transporte de passageiros é um dos setores mais afetados pela crise

Segundo o Ministério da Economia, o setor de transporte de passageiros está entre os que mais tiveram prejuízo desde o início da pandemia do novo coronavírus



O transporte de passageiros é um dos que mais sofreram com a crise pandêmica neste ano. Recentemente, o [Ministério da Economia](#) publicou uma lista com os 15 setores que foram muito impactados. O de transporte de passageiros por ônibus está entre os cinco com mais prejuízos no período.

A lista do governo foi estruturada com base na variação do faturamento das atividades econômicas, conforme dados da Receita Federal. A montagem do ranking considera também a relevância de cada atividade na economia.

Presidente da [Confederação Nacional de Transporte \(CNT\)](#), Vander Costa diz que sem a ajuda do governo, muitos segmentos do transporte terão dificuldades para se recuperar. “São necessárias medidas que auxiliem as empresas do setor. Elas devem



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

focar no pagamento de contribuições previdenciárias e trabalhistas e dos impostos durante a pandemia”, comenta.

Setor de transporte de passageiros deverá receber ajuda

Segundo informou a CNT, o [Senado Federal](#) analisará a proposta que prevê ajuda de R\$ 4 bilhões para empresas de ônibus e metrô. O repasse seria feito pela União a Estados e municípios com mais de 200 mil habitantes. O objetivo é garantir o serviço de transporte público coletivo de passageiros.

Segundo o Ministério da Economia, a lista é destinada a orientar as agências oficiais de fomento no suporte financeiro às empresas. Também busca fornecer informações para a melhor execução de programas de crédito desenvolvidos pelo governo federal.

As dificuldades do setor de transporte rodoviário de passageiros refletem na renovação da frota. [Vice-presidente da Anfavea, Marco Saltini](#) disse recentemente que segmentos mais expressivos do setor ainda não se recuperaram. É o caso dos ônibus urbanos e para o transporte rodoviário regular. “Por isso não há boas expectativas para o fechamento do ano”, afirma o executivo. A indústria prevê fechar 2020 com 10 mil unidades produzidas – 52% a menos que em 2019.

A Anfavea já havia informado que a queda na produção só não foi mais abrupta por causa do Programa Federal. De janeiro a agosto, as fabricantes produziram 12.289 ônibus. Esse número representa queda de 36,6% na comparação com igual período de 2019 quando foram feitas 19.370 unidades.

Matéria da Confederação Nacional de Transporte:

Segmentos do transporte de passageiros estão entre os mais afetados pela crise da covid-19

Segundo lista do Ministério da Economia, as atividades de transporte de passageiros estão entre os cinco segmentos com maior prejuízo durante a crise



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Por Agência CNT Transporte Atual

02/10/2020 8h13



O Ministério da Economia publicou, no último dia 15 de setembro, uma lista com os setores da economia mais impactados pela pandemia do novo coronavírus. **As atividades de transporte de passageiros estão entre os cinco segmentos com maior prejuízo durante a crise.** O transporte aéreo encontra-se na segunda posição, seguido pelo transporte ferroviário e metro ferroviário de passageiros, na terceira colocação; pelo transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, na quarta; e pelo transporte público urbano, na quinta posição. O transporte rodoviário de cargas também figura na lista, ocupando a 27ª posição.

O governo estruturou a lista com base na variação do faturamento das atividades econômicas, conforme dados da Receita Federal, considerando, ainda, a relevância de cada atividade na economia, em termos de valor adicionado e pessoal ocupado.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Para o presidente da CNT (Confederação Nacional de Transporte), Vander Costa, esses resultados evidenciam a necessidade de o governo federal e o Congresso Nacional viabilizarem iniciativas de socorro ao setor de transporte. **“Sem a ajuda do governo, muitos segmentos do transporte terão dificuldades para se recuperarem nos próximos meses.** São necessárias medidas que auxiliem as empresas do setor no pagamento de contribuições previdenciárias e trabalhistas e dos impostos durante a pandemia.”

Além das atividades de transporte, destacam-se, no ranking, **segmentos que fornecem insumos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços de transporte** – fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (oitava posição); comércio de veículos, peças e motocicletas (décima posição); combustíveis e lubrificantes (13^a); e fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores (14^a).

Segundo o Ministério da Economia, **a lista é destinada a orientar as agências oficiais de fomento no suporte financeiro às empresas.** Também busca fornecer informações para a melhor execução de programas de crédito desenvolvidos pelo governo federal no contexto da crise, baseados no fornecimento de garantias por parte do governo para a redução dos riscos e a viabilização de operações de financiamento pelos bancos.

Socorro ao setor

O Senado Federal analisará a proposta que prevê **ajuda de R\$ 4 bilhões para empresas de ônibus e metrô** (PL n.º 3364/2020). O repasse – já



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

aprovado pela Câmara dos Deputados – seria feito pela União a estados e municípios com mais de 200 mil habitantes a fim de garantir o serviço de transporte público coletivo de passageiros em razão da pandemia da covid-19.

Matéria GloboNews:

Em crise agravada pela pandemia, transporte público tem neste ano uma greve a cada 4 dias no país

Levantamento do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor apontou 41 paralisações em 17 estados e no DF desde janeiro. Com menos passageiros, setor vive onda de falências e prejuízos.

Por Bianca Lima e Léo Arcoverde, GloboNews — Brasília e São Paulo
21/06/2021 17h00 Atualizado há um mês

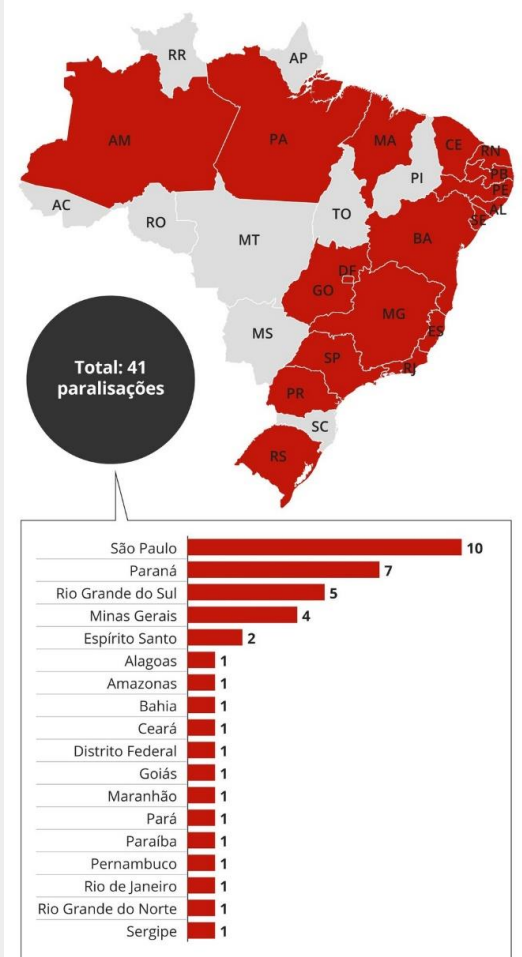
Em crise agravada pela **pandemia de Covid**, o setor de transporte público no Brasil teve uma greve a cada quatro dias desde janeiro de 2021 até a quinta-feira (17) da semana passada. Foram 41 paralisações em 17 estados e no Distrito Federal, segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). São Paulo (10), Paraná (7) e Rio Grande do Sul (5) são os estados onde mais se registraram paralisações (*veja abaixo*).



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Greves no transporte público

Entre janeiro e 17 de junho



Fonte: Idec

Infográfico elaborado em: 21/06/2021

— Foto: Editoria de Arte / G1

O coordenador de Mobilidade Urbana do Idec, Rafael Calabria, afirma que a pandemia ressaltou as falhas do modelo do transporte público e que as greves são reflexo dos problemas do setor.

Ele cita que, na grande maioria das cidades, o sistema é mantido com o valor obtido pela venda de bilhetes. Como o número de passageiros caiu na pandemia, em razão das medidas de restrição de circulação de pessoas e do risco do contágio, a receita das empresas despencou.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

“A pandemia está expondo os erros estruturais que há na gestão do transporte público no Brasil. São contratos que fazem o sistema depender muito da tarifa paga pelo usuário”, explica Calabria.

Segundo o especialista, o modelo atual encarece a tarifa e torna o sistema dependente de uma lotação mínima para ser rentável.

“A pandemia, que obriga a não ter lotação, tira a fonte de receita do sistema e o torna claramente insustentável, gerando as greves, as crises contratuais e as intervenções que a gente tem visto”, completa Calabria.

A maioria das greves ocorreu no sistema de ônibus urbano, tanto em grandes capitais, **como Belo Horizonte**, onde mais de 20 linhas deixaram de operar temporariamente no fim de abril, quanto em municípios menores, como Paulínia, cidade do interior paulista com pouco mais de 110 mil habitantes, onde os coletivos suspenderam a circulação também em abril.

O levantamento inclui ainda as greves no sistema metroferroviário. Foram os casos das paralisações, em maio, **dos metrô de São Paulo** e do **Distrito Federal**.

O professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pesquisador de estudos urbanos e planejamento do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), **Ciro Biderman**, explica que o setor de transporte público já enfrentava desafios antes da Covid, devido, principalmente, ao crescimento dos aplicativos de transporte de passageiros.

“Com o fenômeno dos aplicativos, o sistema de ônibus urbano começou a perder exatamente as viagens mais lucrativas, que são as mais curtas e que financiam as mais longas, feitas pelas pessoas mais pobres. Então isso já vinha gerando um desequilíbrio financeiro, mas que era contornável”, observa Biderman.

“Na pandemia, porém, a demanda caiu muito e os custos [manutenção, pessoal e combustível] não recuaram na mesma proporção, então o sistema ficou insustentável”, completa. “Acredito que não devam sobreviver, no pós-pandemia, mais do que dez empresas de ônibus em todo país,” conclui.

Falências e prejuízos bilionários

Nos últimos 14 meses, 25 operadoras de ônibus e um consórcio suspenderam as operações de forma temporária ou definitiva ou sofreram intervenção por parte do poder público. Os dados são da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), que contabilizou 76,8 mil demissões no período e perdas de R\$ 14,2 bilhões.

A prefeitura do Rio de Janeiro, por exemplo, **fez uma intervenção no sistema de ônibus rápido** da cidade, o chamado BRT, em março deste ano. Em nota, a prefeitura afirmou que a ação foi necessária devido “à péssima prestação de serviço”.

A associação estima que as perdas na arrecadação somem R\$ 11 bilhões desde o que o país começou a registrar os primeiros casos de Covid, entre fevereiro e março do ano passado.

A Supervia, concessionária responsável pelo serviço de trens urbanos no Rio, **entrou com um pedido de recuperação judicial** no início de junho. A empresa deixou de



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

transportar, desde março de 2020, 102 milhões de passageiros e já acumula uma dívida de R\$ 1,2 bilhão.

O especialista também atribui o problema à falta de regulação do setor e às dificuldades financeiras que atinge as empresas.

“As empresas e as cidades estão reduzindo a frota mais do que o possível pela dificuldade financeira, porque o sistema é mal regulado e depende da tarifa.”

No fim de 2020, o Congresso Nacional aprovou um projeto que destinava R\$ 4 bilhões da União para o serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano. O texto, porém, foi vetado integralmente pelo presidente Jair Bolsonaro, a pedido do Ministério da Economia, que alegou questões orçamentárias.

Prefeituras

Levantamento feito pela GloboNews aponta que o prolongamento da pandemia e o desequilíbrio financeiro das empresas vêm tornando o setor cada vez mais dependente de subsídios concedidos pelas prefeituras.

Na cidade de São Paulo, por exemplo, o subsídio para o transporte público totalizou R\$ 2,9 bilhões em 2019. Em 2021, pode ultrapassar os R\$ 4 bilhões, segundo projeção de técnicos da própria prefeitura.

Um relatório preliminar de execução contratual do Tribunal de Contas do Município (TCM) aponta que, em fevereiro de 2020, um mês antes do início da pandemia, o subsídio representava 30,5% da remuneração das concessionárias de transporte em operação na capital paulista. Os outros 69,5% eram oriundos da tarifa.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

A Materialização da Crise do Grupo Cattani Sul

A empresa mantém com grande esforço o seu quadro de funcionários e seus salários pagos em dia e mesmo com o agravamento da situação, evitou dispensar seus colaboradores, uma vez que a despesa é fixa e necessária a prestação dos serviços conforme mencionado anteriormente.

Porém alguns compromissos financeiros, já se encontram em atraso, principalmente com o pagamento das parcelas dos financiamentos dos ônibus, já tendo-se risco do ingresso de ações de busca e apreensão dos veículos financiados, fato que se vier a ocorrer pode gerar um grande desconforto para população que depende destes serviços para poder se deslocar entre as regiões atendidas, afinal transporte público é uma atividade considerada essencial.

Perda de Receitas do Grupo Cattani Sul

Até o mês de julho de 2021, a redução de passageiros decorrente da Pandemia teve como consequência uma perda efetiva de mais de **12 milhões de reais** no faturamento do Grupo Cattani Sul, conforme demonstramos no quadro abaixo:



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

mês	FATURAMENTO GRUPO CATTANI SUL					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
janeiro	1.177.647	1.245.342	1.279.038	1.363.995	1.280.009	584.637
fevereiro	1.002.393	959.740	1.050.695	1.080.772	1.064.203	512.752
março	1.100.125	1.071.935	1.183.305	1.202.736	703.972	421.002
abril	1.001.163	1.185.065	1.173.514	1.213.342	129.012	490.055
maio	1.045.954	1.088.734	1.170.070	1.129.280	241.328	563.743
junho	958.002	1.070.956	1.055.987	1.064.376	286.966	524.171
julho	1.208.433	1.292.973	1.348.965	1.251.619	312.150	622.352
agosto	1.018.946	1.110.595	1.181.272	1.125.027	361.399	
setembro	1.038.286	1.164.616	1.247.922	1.154.899	453.321	
outubro	1.122.406	1.133.570	1.236.248	1.169.693	546.479	
novembro	1.053.824	1.124.418	1.190.232	1.189.048	527.669	
dezembro	1.344.251	1.455.160	1.490.981	1.406.650	662.643	
	13.071.428	13.903.105	14.608.229	14.351.435	6.569.150	3.718.711
MÉDIA	1.089.286	1.158.592	1.217.352	1.195.953	547.429	531.244

Valores em Reais

Tomando-se por base o ano de 2019, o último ano isento dos efeitos da pandemia que se iniciou em março de 2020, podemos observar que ocorreu uma queda de **54,23%** no faturamento do Grupo Cattani Sul e comparando-se apenas o 1º semestre do ano base 2019 com o 1º semestre de 2021, observamos uma queda de faturamento ainda mais significativa, na ordem de **55,6%**, o que comprova que a PANDEMIA causada pelo COVID-19 ainda é uma realidade, e a versada “VOLTA A NORMALIDADE” ainda é uma distante realidade, a qual pelos crescentes números obtidos pela campanha de vacinação e conseqüente queda nos números de contágio e de óbitos, deve passar a ser uma realidade que se aproxima, mas ainda sem previsão de acontecer.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Conclusão

O Grupo Cattani Sul, presta seus serviços de forma ininterrupta desde 1997, portanto, são 44 anos de serviços considerados essenciais, prestados com qualidade e com índices de reclamações quase que próximos ao zero, prova da consideração e apressado que existe para com toda a população usuária do transporte público atendido pelo Grupo Cattani Sul.

Sendo os serviços regulados pelas ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestres, além dos órgãos estaduais e municipais, e sendo uma exigência a manutenção ininterrupta das linhas atendidas, a queda no número de passageiros transportados e conseqüente queda de mais de 55% no seu faturamento, além da elevação do custo em mais de 35% do seu principal insumo, o óleo diesel, comprovam a inequívoca crise financeira que se instalou no **Grupo Cattani Sul**.

Essa crise somente poderá ser superada com a utilização do instrumento legal da Recuperação Judicial, alicerçada pela Lei 11.101/2005 e a sua atualização pela Lei 14.112/2020, objetivando o consenso entre devedor e credor na melhor forma de se atingir o objetivo comum, a superação da crise com o menor impacto possível para todos os envolvidos e principalmente a manutenção dos empregos gerados e os serviços de qualidade prestados.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

2 Estrutura Organizacional do GRUPO CATTANI SUL

2.1 Missão

Oferecer serviços, de forma ágil, inovadora e ética; proporcionando a satisfação de todos os envolvidos.

2.2 Visão

Ser reconhecida como uma das principais empresas de transporte de passageiros da sua região, destacando-se pelo bom atendimento e inovação.

2.3 Política de Qualidade

A Política de Qualidade do **GRUPO CATTANI SUL**, define diretrizes para promover a melhoria contínua necessária ao desenvolvimento dos seus negócios.

Para isso, o **GRUPO CATTANI SUL** se compromete com a busca permanente do aperfeiçoamento em todas as atividades, garantindo a qualidade dos



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

serviços, processos e sistema de gestão, visando o aumento da produtividade e competitividade, com ética e transparência, de forma sustentável do negócio, proporcionando bem-estar e satisfazendo os anseios de todos os envolvidos.

2.4 Valores

Responsabilidade social

Acreditamos que toda empresa deve ser socialmente responsável, retribuindo de forma adequada aos anseios e necessidades da comunidade, de seus colaboradores e sócios.

2.5 Ética corporativa e pessoal

Pactuamos que uma empresa somente consegue ser ética quando é composta por pessoas éticas que seguem os princípios do bem comum e da reciprocidade social.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

2.6 Relevância Socioeconômicas

Dentro deste cenário, para ficar mais competitiva e após o pedido de Recuperação Judicial, o **GRUPO CATTANI SUL**, através de seus Gestores, iniciou um processo de reestruturação e reorganização interna envolvendo medidas administrativas e financeiras em busca do equilíbrio necessário para a continuidade das atividades.

Nesse cenário, efetuou análises e estudos envolvendo todos os setores da estrutura e dos profissionais existentes na empresa. Com o resultado realizaram diversos ajustes internos para promoção da retomada do crescimento e reestruturação organizacional durante o processo de Recuperação Judicial.

Atualmente, o **GRUPO CATTANI SUL**, conta com aproximados 65 colaboradores, além de gerar, por força da sua atividade e pela comunidade em que estão inseridas suas linhas, uma renda para inúmeras famílias que se beneficiam dos empregos indiretos.

Nos estudos realizados, a força de trabalho representada por seus funcionários se mostrou um valioso ativo que se soma aos seus outros ativos reais e outros intangíveis.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Todos como consequência positiva dos investimentos constantes que em toda sua história realizou em pessoal, infraestrutura de comercialização, tecnologia, organização interna, bem como na ampliação e consolidação de suas regiões de atuação.

De acordo com o organograma remodelado para o processo de recuperação, o **GRUPO CATTANI SUL**, consegue suprir a demanda atual e prepara-se para voltar a figurar como uma das principais empresas nos mercados em que atua.

Além de proporcionar o atendimento à demanda existente, sua estrutura organizacional suporta a retomada do crescimento projetado no mercado para os próximos anos, com o advento do fim da PANDEMIA.

Destaca-se ainda que o **GRUPO CATTANI SUL**, conta com pessoal técnico especializado e capacitado pelo grande tempo de mercado que possui e em resposta à alta exigência de seus clientes, inclusive no atendimento às determinações e normatizações de qualidade dos órgãos reguladores do setor.

No aspecto social das atividades mercantis, do **GRUPO CATTANI SUL**, possui grande relevância, uma vez que suas atividades geram inúmeros empregos indiretos e contribuem para o bem-estar social de toda a comunidade.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

3 Considerações Iniciais

O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pelo **GRUPO CATTANI SUL**, em Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial¹.

A administração central do **GRUPO CATTANI SUL**, está situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, CEP 85.501-100.

Na data de 20 de setembro de 2021, a empresa requereu o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. O deferimento² do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 7 de outubro de 2021, com decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Maciéio Cataneo, com a consequente publicação da decisão ocorrida no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

¹ Lei nº 11/101 de 09 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”

² O despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial poderá ser conferido na íntegra no subitem 3.2 deste documento.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial.

O Plano apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores³ do processo, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira do **GRUPO CATTANI SUL**, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

³ Art. 14 e Art. 18 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

O **GRUPO CATTANI SUL**, durante seus aproximados 25 (vinte e cinco) anos de atividade, demonstrou crescimento acentuado e consistente, buscando investimentos sólidos, objetivando, em toda a sua trajetória, condição favorável de caixa a ponto de garantir as melhores negociações por força dos descontos obtidos junto aos inúmeros fornecedores e prestadores de serviços.

O estado de calamidade pública, em razão da pandemia ocasionada pela disseminação do coronavírus, foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

O avanço do coronavírus tem colocado regiões inteiras em quarentena e confinamento, com diversos países fechando as fronteiras e decidindo ampliar medidas restritivas para tentar frear a disseminação da doença e minimizar os impactos econômicos, como é o caso do Brasil.

Além dos impactos nos mercados e no comércio global, com interrupção de produção industrial e cancelamentos de grandes eventos, a pandemia tem levado governos a determinar o fechamento de lojas e serviços, a suspensão de aulas, em meio a uma convocação cada vez maior para que a população fique dentro de casa.

No Brasil, medidas de restrições de circulação de pessoas nas ruas e escolas entraram em vigor.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

A pandemia instalada impôs as pessoas a reclusão em seus lares, minimizando os deslocamentos e, por consequência, reduzindo drasticamente a utilização dos serviços de transporte intermunicipal e dentro dos municípios, bem como nas demais cidades do Brasil e do Mundo.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

3.1 Integra da Decisão de Deferimento

PP: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
OC: 1 de 10 IDO: Arq: Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sanguaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1v-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007349-96.2021.8.16.0131

Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$21.789.938,07
Autor(s):

- CASATUR LOGÍSTICA LTDA
- CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Réu(s):

- CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
- JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR.

1. Recebo a inicial, vez que preenchidos os requisitos previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil.

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e CASATUR LOGÍSTICA LTDA, embora sejam sociedades diferentes, mantém um único negócio econômico, denominado GRUPO CATTANI SUL, sediado em Pato Branco, Estado do Paraná.

Inicialmente, ressalto ser inegável a importância da recuperação judicial de empresas viáveis diante do princípio da função social da empresa.

A Lei nº 11.101/2005 que substituiu o Decreto Lei 7.661/45 – Instituto da Concordata e da Falência, estabeleceu novas diretrizes para o tratamento direcionado as empresas que se encontrem em crise econômica-financeira, isso porque a quebra de uma empresa deixou de ser vista simplesmente como um problema de cunho individual, que atingiria apenas o empresário.

A Lei regulamentadora reconhece que as empresas que passam por dificuldades econômica-financeira, são em verdade um problema que reflete diretamente em toda a sociedade, sendo necessário fornecer suporte e unir esforços, dentro dos ditames legais, para soerguimento da sociedade empresaria.

O instituto da recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

É nítido a necessidade de se manter um equilíbrio entre os interesses individuais e coletivos, enfraquecendo-se a ideia de usar e dispor do instituto apenas em benefício de seu titular, chegando-se ao conceito da função social da empresa, fundamentado no interesse e bem de todos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projud/ - Identificador: P46J9 SFY7S 92P23 WLO8R

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

Conforme estabelece a Lei n. 11.101/2005, em seus artigos 48 e 51, o pedido de recuperação judicial tem seu processamento condicionado ao cumprimento dos requisitos nela expostos. Ademais, por consequência, em que pese a ausência de previsão expressa, também é requisito a existência de atividade em curso e indício de potencialidade de recuperação.

Logo, todos os elementos contemplados para viabilizar a instauração do procedimento almejado devem ser analisados de forma pormenorizada, possibilitando a deliberação dos atos posteriores preconizados no artigo 52 da lei 11.101/2005.

No presente caso, observa-se a existência de pluralidade de sujeitos compondo o polo ativo da ação, figurado por:

- **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná desde 23/05/1977, sob o n. 41.2.0156412-6, tendo sua sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, Cep 85.501-100.**

- **CASATUR LOGÍSTICA LTDA com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 07/10/1997 sob o n. 41203698839, que atualmente se trata de sociedade limitada unipessoal figurando como sócio Diego Paulo Cattani, que é filho de EDIR SCHWARTZ CATTANI, sócia da empresa Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda.**

Logo as empresas Requerentes, embora sejam sociedades diferentes, mantêm um único negócio econômico, denominado GRUPO CATTANI SUL, sediado em Pato Branco, Estado do Paraná.

Ambas as empresas possuem atuação conjunta no mercado (art. 69-J, inciso IV, LRF), com sede no mesmo endereço, qual seja Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, CEP 85.501-100, estando evidente a relação de dependência entre as empresas (art. 69-J, inciso II, LRF)

Embora a teoria da consolidação substancial seja relativamente nova e ainda pouco discutida na doutrina e jurisprudência, é amplamente aceita quando algumas empresas possuem relação direta de controle e dependência, impondo-se sejam tratadas pelo juízo como um único grupo ativo, passivo e de gestão.

Quando empresas do mesmo grupo econômico se apresentam como um bloco único de atuação e são vistas pelo mercado como uma unidade para fins de responsabilidade patrimonial, observando-se um liame de interdependência entre as componentes do grupo, por diversos fatores comerciais e jurídicos.

Relativo ao assunto, para análise de eventual consolidação substancial, fixou-se alguns requisitos: a) interconexão das empresas do grupo econômico; b) existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo econômico; c) confusão de patrimônio e de responsabilidade entre as empresas do grupo econômico; d) atuação conjunta das empresas integrantes do grupo econômico no mercado; e) existência de coincidência de diretores; f)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-46J9 SFV7S 92P23 WLQ8R

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 427.2 - Assinado digitalmente por Edemar Antonio Zilio Junior:01838373985
03/12/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

existência de coincidência de composição societária; g) relação de controle e/ou dependência entre as empresas integrantes do grupo econômico; h) existência de desvio de ativos através de empresas integrantes do grupo econômico.

Além da presença desses requisitos objetivos, exige-se, para autorização da consolidação substancial, que os benefícios sociais e econômicos da recuperação judicial justifiquem sua aplicação. Vale dizer, sua observância deve ser fundamental para que se consiga manter os benefícios econômicos e sociais que decorrem da preservação da atividade empresarial (empregos, riquezas, produtos, serviços, tributos, etc.) em detrimento do interesse particular de credores e devedores.

No caso dos autos, vê-se que os requisitos restaram preenchidos, tendo o expert nomeado para realização da constatação prévia, se manifestado nesse sentido, no movimento 42.1 afirmando que as Requerentes estão em funcionamento; os requisitos previstos nos artigos 1º, 3º e 48, Lei n.º 11.101/2005 foram integralmente preenchidos; os documentos e informações previstos no artigo 51 da Lei n.º 11.101/2005 foram também atendidos.

Embora possível a existência de grupo econômico e formação de litisconsórcio ativo no pedido de processamento da recuperação judicial, resta evidente que não se afasta a necessidade de os interessados, de forma isolada, comprovem a presença dos requisitos necessários ao deferimento do pedido, previstos nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, o que foi devidamente comprovado através do laudo de movimento 42.2.

Dito isto, **reconheço a consolidação substancial do GRUPO CATTANI SUL**, com a unificação do plano de recuperação e demais atos em relação aos autores CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e CASATUR LOGÍSTICA LTDA.

No que se refere aos requisitos gerais, previstos no art. 1º e 3º da Lei nº 11.101/2005, restou esclarecido através da constatação prévia, que os autores possuem legitimidade para requerer sua recuperação judicial, uma vez que se tratam de empresários, empresas individuais e sociedade empresária, devidamente registrados junto à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR e Registro Público de Empresas Mercantis, bem como ser este juízo competente para o seu processamento, haja vista que a sede se encontra na Cidade de Pato Branco – PR, com sede no mesmo endereço, qual seja Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, CEP 85.501-100.

Observando os elementos coligidos nos autos, verifica-se a existência de documentação técnica satisfatória a legitimar o recebimento do procedimento, isso porque também restaram preenchidos os requisitos legais constantes no art. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, conforme constatação prévia apresentada no movimento 42.2 que trouxe afirmativamente a existência de atividade e probabilidade de recuperação.

2.1. No que se refere aos requisitos do artigo 48, dispõe a Lei 11.101/2005:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P4BA3 P5JAU 4UMMG P4G0HK

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

[...]

§ 2º No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.

§ 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.

Analisando pormenorizadamente o preenchimento dos requisitos, denota-se que os demandantes demonstraram:

a) Exercer suas atividades há mais de 2 anos (caput. do art. 48, da LRF), não terem obtido anteriormente qualquer concessão de recuperação judicial (LRF, art. 48, incisos I, II e III), conforme documentos de movimentos 1.108; 1.109; 1.110; 1.115; 1.130; 1.133; 1.134; 1.135; 1.136; 1.137; 1.147; 21.4 e 21.5.

b) Não terem sido condenados por qualquer crime, tampouco os previstos na LRF, e nem seus sócios administradores (art. 48, inciso IV) conforme documentos de movimentos 1.108; 1.129; 1.130; 1.131; 1.132; 1.147; 1.152; 1.160; 1.161; 1.163; 1.164; 1.174; 1.177; 1.178; 1.179; 1.189; 1.190; 1.194; 1.196; 1.197; 1.198; 1.199; 1.200; 1.201; 1.210; 1.214; 1.216; 1.217; 1.218; 1.219; 1.220; 1.230; 1.234; 1.236; 1.237; 1.238; 1.239; 1.240; 1.250; 1.255; 1.256; 1.257; 1.258; 1.259; 1.268; e, 1.271.

2.2. Em relação aos requisitos elencados no art. 51, da Lei 11.101/2005:

*Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de resultados acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;
- d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III - a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, e ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII - os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JBA3 PSLAU 4UNMG P4GJHK

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;

X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.

[...]

§ 6º Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei:

I - a exposição referida no inciso I do caput deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;

II - os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.

Em análise à constatação prévia de movimento 42.2 e expondo de forma detalhada, conclui-se pelo cumprimento integral dos requisitos constantes nos incisos supracitados constatando que as empresas Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda e Casatur Logística LTDA apresentaram todas até o dia 31/08/2021.

Senão vejamos:

a) A peça exordial expôs a atual situação patrimonial do devedor e as razões da crise econômico-financeira (art. 51, inciso I), conforme documento de movimento 1.1.

Malgrado, o impacto na economia local, considerando a função social que os peticionantes possuem, bem como o atual cenário vivenciado em decorrência da evolução pandêmica causada pelo Covid-19, não pode ser deixado de lado para fins de análise do processamento da presente recuperação judicial e importância do procedimento.

b) Houve a apresentação da documentação contábil relativas aos 3 (três) últimos exercícios, compostas do: a) balanço patrimonial, b) demonstração de resultados acumulados e c) demonstração do resultado desde o último exercício social, assim como do: d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (art. 51, inciso II, alíneas "a" a "d"), conforme documentos de movimentos 1.44 a 1.49 e movimento 39.3.

c) A relação nominal dos credores (art. 51, inciso III), conforme documento de movimento 1.9.

d) A relação integral dos empregados (art. 51, inciso IV), conforme documentos de movimentos 1.102 a 1.105.

e) Certidão de regularidade no Registro Público de Empresas, ato constitutivo e atas de nomeação dos administradores (art. 51, inciso V), conforme documentos de movimentos 1.16; 1.39; 21.4; 21.5; e 21.6

f) Relação dos bens particulares do sócio controlador/administrador (art. 51, inciso VI), movimento 1.275.

g) Extrato atualizado das contas bancárias e de investimentos (art. 51, inciso VII), movimentos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8A3 P:SUJAU-6JMMG P:NC9K

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 427.2 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

1.178 a 1.179; movimentos 1.280 a 1.289; e, movimentos 1.291 a 1.293.

h) Certidões dos cartórios de protestos da Comarca do domicílio da parte autora (art. 51, inciso VIII), conforme movimentos de 1.168; 1.169; 1.170; 1.184; 1.185; 1.186; 1.183; 1.187; 1.205; 1.206; 1.207; 1.204; 1.208; 1.225; 1.226; 1.227; 1.224; 1.228; 1.245; 1.246; 1.247; 1.244; 1.248; 1.264; 1.265; 1.269; 1.263; 1.266;

i) Relação de todas as ações judiciais em que as demandantes são partes, com estimativa dos valores demandados (art. 51, inciso IX), conforme documento de movimento 1.295.

j) Crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais (art. 51, §6º, inciso I), nos movimentos 1.82/1.83.

3. Sopesados os argumentos declinados na petição inicial, bem como a documentação encartada e a constatação prévia efetivada no movimento 42.2, denota-se a presença das condições (requisitos) necessários a embasar o processamento da presente recuperação judicial (arts. 48 e 51 da LRF).

Desta forma, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com esteio no artigo 52 da lei 11.101/2005.

4. Apresentou as recuperandas em sede inicial, conforme autoriza o art. 6º, § 12 da LRF, para o fim de suspender o curso de todas as ações e execuções propostas em face das devedoras bem como declarar a essencialidade dos bens elencados na exordial, objetivando proteger as atividades das empresas Requerentes; requer conste especificamente na decisão inaugural necessidade da imediata suspensão da Ação de Busca e Apreensão n. 5003623-16.2021.4.04.7012 movida pela Caixa Econômica Federal em face da empresa CASATUR LOGÍSTICA LTDA, servindo a decisão como ofício para comunicação ao Juízo da 1ª Vara Federal de Pato Branco/PR., determinando a manutenção na posse das Requerentes dos veículos apreendidos, em respeito ao princípio da preservação da empresa, por tratar-se de bens essenciais à atividade econômica, nos termos da fundamentação aludida;

Nos termos do artigo 300, do novo Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

É cediço que, em regra, os créditos garantidos por alienação fiduciária não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, podendo, entretanto, ser mantidos provisoriamente na posse dos empresários em recuperação judicial, durante o conforme *stay period*, se extrai da disposição do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, que veda a retirada dos bens de capital do estabelecimento do devedor, "durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º, do art. 6º" da mesma lei.

Assim é possível, que as Recuperandas sejam mantidas na posse dos bens, exigindo-se, para tanto, que seja demonstrada a absoluta essencialidade dos bens à atividade empresarial e seja resguardado o direito de recebimento do credor fiduciário.

Esse posicionamento vem sendo adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, com base na

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projud/> - Identificador: P46J9 SFY7S 92P23 WLCQR

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 427.2 - Assinado digitalmente por Márcio Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

limitação do próprio art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005 e no princípio da preservação da empresa consagrado no art. 47 do mesmo diploma legal, cuja transcrição se mostra oportuna:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Deve-se mencionar que o tratamento excepcional aos credores com garantia de alienação fiduciária apenas é admissível “quando se verificar, pelos elementos constantes dos autos, que a retirada dos bens prejudique de alguma forma a atividade produtiva da sociedade”, conforme se extrai do precedente citado no Informativo de Jurisprudência nº 0550, decorrente do julgamento do Conflito de Competência sob nº 131.656/PE, de Relatoria da I. Min. Isabel Gallotti, cuja ementa ora se transcreve:

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE AÇÚCAR PARA EXPORTAÇÃO. GARANTIA FIDUCIÁRIA SOBRE IMÓVEIS RURAIS. EXECUÇÃO. CRÉDITO EXCLUÍDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005. 1. Em face da regra do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária. 2. Hipótese em que os imóveis rurais sobre os quais recai a garantia não são utilizados como sede da unidade produtiva, não se tratando de bens de capital imprescindíveis à atividade empresarial das devedoras em recuperação judicial, tanto que destinados à venda no plano de recuperação aprovado. 3. Conflito conhecido, para declarar competente o juízo de Direito da 25ª Vara Cível de São Paulo para prosseguimento da execução. (ICC 131.656/PE, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/10/2014, DJe 20/10/2014)

Diante disso comprovada a probabilidade do direito da parte, uma vez que possível observar, que se tratando de empresa que utiliza dos veículos para sua atividade, necessária a manutenção da posse dos bens durante o stay period, permitindo que juízo universal decida sobre o destino dos bens essenciais à atividade da empresa e sobre a permanência deles em posse da empresa enquanto o plano estiver sendo regularmente cumprido pelos devedores.

Assim, caso devidamente demonstrada nos autos a essencialidade do bem objeto do contrato de alienação fiduciária, excetua-se a regra do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

Pois bem, no caso dos autos, as recuperandas lograram êxito ao demonstrar que os bens dados em garantia aos contratos de alienação fiduciária são imprescindíveis ao restabelecimento da empresa e quitação de dívidas, isso porque necessário a preservação da atividade empresarial.

Nesse sentido a jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – DETERMINAÇÃO DE SUJEIÇÃO DOS BENS OBJETOS DE GARANTIA FIDUCIÁRIA À RECUPERAÇÃO JUDICIAL – COMPROVAÇÃO DA ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS PARA A ATIVIDADE EMPRESARIAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - SITUAÇÃO EXCEPCIONAL - MANUTENÇÃO DOS BENS NA POSSE DAS RECUPERANDAS DESDE QUE OS CRÉDITOS DA CREDORA FIDUCIÁRIA SEJAM MANTIDOS, EXCLUINDO-OS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – POSSIBILIDADE DE POSTERIOR REVERSÃO – NECESSIDADE DE AVERIGUAÇÃO DA SITUAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. 1. Em regra, os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005. 2. Excepcionalmente, quando comprovada a absoluta essencialidade dos bens alienados fiduciariamente para o exercício da atividade empresarial, é possível mantê-los na posse do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.418/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6J9 SFY7S 92P23 WLQBR

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

empresário em recuperação judicial, resguardando-se, em contrapartida, o direito de recebimento do credor fiduciário e mantida a extraconcursabilidade do crédito. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 17ª C.Cível - 0048759-13.2019.8.16.0000 - Ponta Grossa - Rel.: DESEMBARGADORA ROSANA AMARA GIRARDI FACHIN - j. 23.07.2020)

Assim, comprovado o perigo da demora e necessidade dos veículos para atividade empresarial, determino a manutenção de posse dos veículos indicados na inicial e no movimento 45.1

Diante do exposto, diante da essencialidade dos bens determino a suspensão e manutenção de posse dos bens elencados na exordial e movimento 45.1, objetivando proteger as atividades das empresas autoras. Oficie-se para cumprimento da manutenção da posse dos veículos e respectiva suspensão do feito.

5. Nomeio como administradora judicial, nos termos do artigo 52, inciso I c/c artigos 21 e 22, ambos da Lei nº. 11.101/2005, CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515.

Intime-se a administradora judicial para, na pessoa de seu representante legal e profissional responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34).

Determino a realização da intimação de forma eletrônica nos próprios autos.

Autorizo, ainda, que a administradora judicial nomeada, na pessoa de seu representante legal e profissional responsável, assine o termo de compromisso digitalmente e/ou manifeste expressamente nos autos sua concordância com a nomeação e com o termo de compromisso, dispensando o comparecimento à sede do juízo para assinatura.

Faculto à administradora judicial, apresentação de proposta de remuneração para posterior apreciação e fixação por este juízo, que se dará nos limites do art. 24 da Lei Regulamentadora.

6. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 6º da LRF (art. 52, inciso III).

7. Ordeno a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (LRF, art. 6º, § 4º) de todas as ações ou execuções contra o devedor, inclusive aquelas dos credores particulares dos sócios solidários, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam (LRF, art. 52, inciso III).

Atentem-se que não se suspendem as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do art. 6º, bem como as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49, ambos da Lei 11.101/2005.

Advirto que caberá as Recuperandas comunicar a suspensão aos juízos competentes, observando debidamente as delimitações desta decisão, conforme imposição legal do § 3º, do art. 52, da lei supracitada.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46J9 SFV7S 92P23 WLQ8R

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

8. Determino à parte autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, as quais deverão ser entregues direta e exclusivamente à administradora judicial (LRF, art. 52, inciso IV).

9. Ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação por habilitação nos autos e intimação eletrônica às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento (art. 52, inciso V).

10. Ordeno a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, seguindo as diretrizes do § 1º, do art. 52, da LFRE.

Também deverá constar do edital eventual passivo fiscal, bem como advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º, e 55 da LFRE.

O edital deverá ser criteriosamente elaborado pela administradora judicial e encaminhado à Serventia.

Providenciando-se o edital, deverá a Serventia realizar a respectiva publicação oficial no Diária da Justiça, certificando nos autos a data da veiculação e início do prazo.

Publicado o edital, observem os credores o disposto na Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, especialmente o art. 7, § 1º:

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

11. Oficie-se à Junta Comercial via sistema específico disponível para recebimento de ofícios, para que proceda à averbação do processamento da presente recuperação judicial, encaminhando-se cópia da presente deliberação.

12. Fica a parte autora advertida para que em todos os atos, contratos e documentos que firmar, consigne após o nome empresarial a expressão "em Recuperação Judicial", sob as penas da lei (art. 69).

13. Aceito o encargo pela administradora judicial na pessoa do profissional responsável, após a assinatura do termo, o profissional nomeado exercerá o que lhe competir, segundo a Lei 11.101/2005, de início, em especial os deveres do art. 22 da Lei nº 11.101.2005.

Além disso, caberá à administradora judicial o dever geral de apolar o juízo para a regularidade do processo e a confecção do edital inicial a ser expedido, já mencionado anteriormente.

14. Deve a parte autora apresentar o plano de recuperação em juízo, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão (que defere o processamento da recuperação judicial), sob pena de convalidação em falência, observando os arts. 53 e 54 da Lei Regulamentadora.

15. À Senhora Escrivã para que cumpra, no que couber, os atos ordinatórios provenientes deste juízo, bem como as obrigações advindas da legislação específica atinente à presente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projud/> - Identificador: P:0403 PS:JAU 4JUMMG P4G4K

PRJ – GRUPO CATTANI SUL

PROJUDI - Processo: 0007349-96.2021.8.16.0131 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Macieo Cataneo:11281
07/10/2021: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

demanda (Lei 11.101/2005).

16. Nos termos do art. 51-A, §4º, da Lei nº 11.101/2005, ficam os autores devidamente intimados do resultado da constatação prévia apresentada no ev. 36, podendo impugna-la mediante interposição do recurso cabível e no prazo legal.

16.1. Nos termos do art. 51-A, §1º, da Lei 11.101/2005, arbitro R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais a título de remuneração ao *expert* responsável pela realização da constatação prévia apresentada movimento 42.1.

17. Ao cartório para observância do disposto no art. 189-A da Lei 11.101/2005, devendo encaminhar concluso para decisão judicial não somente o processo de recuperação judicial, mas todos os procedimentos afetos à Lei, na **classe dos urgentes**.

Da mesma maneira, observe-se a **prioridade no cumprimento das decisões judiciais**.

18. No que concerne aos **prazos constantes na Lei 11.101/2005**, dada sua especificidade e por ostentarem natureza material, ressalto que sua contagem deverá ser feita em **dias corridos**, conforme entendimento perflhado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ.

19. Determino desde logo que todas as manifestações dos credores, no sentido de habilitarem seus créditos ou procederem à sua retificação, após publicado o competente edital (art. 8º, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), sejam autuadas em apartado, a fim de evitar tumulto processual do feito de recuperação.

20. Diligências necessárias.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

MACIEO CATANEO
juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB33 PSJAU 4UMMG PMGDK



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4 Organização do Plano de Recuperação

4.1 Quadro de Credores

Para a projeção dos pagamentos, levamos em conta a Lista de Credores apresentada pela *RECUPERANDA*⁴, com posterior publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Grupo Cattani Sul	INICIAL POR CLASSES R\$
CLASSE I	7.380,62
CLASSE II	8.576.653,04
CLASSE III	11.573.960,88
CLASSE IV	1.594.562,67
TOTAL	21.752.557,21

Valores em Reais (R\$)

⁴ Art. 52 Parágrafo 1º, inciso II, da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4.2 Meios de Recuperação da Empresa - Plano de Reestruturação Operacional

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, o **GRUPO CATTANI SUL**, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação⁵ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 16 (dezesesseis) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.2.1 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;

⁵ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Elevar o número de passageiros por ônibus em circulação, diminuindo desta forma a vacância de lugares disponíveis nos veículos.
- Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar suas linhas de transportes ou que tenha interesse em estabelecer novas linhas rodoviárias ou para o transporte de funcionários de empresas contratantes. Em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses do **GRUPO CATTANI SUL**, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura funcional mais eficiente e satisfatória;

4.2.2 Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “*TURN OVER*” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4.2.3 Área Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos visando a avaliação da performance individual de cada rota, linha ou veículo.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4.2.4 Outros Meios de Recuperação da Empresa

Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, o **GRUPO CATTANI SUL**, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- Alteração parcial ou total do controle societário;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- Venda parcial de bens;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Emissão de valores mobiliários;
- Constituição e Alienação Judicial de UPI – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

4.2.5 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, a *RECUPERANDA* poderá dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.

Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

4.3 Cenário Econômico

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos índices econômicos e a recuperação da economia como um todo no chamado “MUNDO PÓS PANDEMIA”, a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

A já profetizada volta da inflação e uma recessão ao consumo podem dentro de um cenário mais pessimista de fato frustrar os resultados dos próximos anos. Porém, o planejamento para que o **GRUPO CATTANI SUL** consiga uma *performance* dentro do esperado é bastante necessário e está em processo constante de implementação.



5 Etapa Quantitativa

5.1 Desempenho Econômico-Financeiro - Projeções

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento contínuo do mercado. Os efeitos das medidas de melhoria, incluídos nos resultados operacional e financeiro, foram calculados com base em estimativas realizadas utilizando dos números obtidos no período PRÉ-PANDEMIA, uma vez que a redução do número de passageiros foi sem precedentes.

Para elaborar o Plano de Recuperação e estimar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações. Baseado na análise destas informações identificou-se diversas medidas para melhorar o desempenho operacional. A identificação e quantificação destas medidas foram realizadas visando à viabilidade futura do **GRUPO CATTANI SUL**.

5.1.1 Projeção de Resultados

Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 15 anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- O volume projetado das receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa;
- O preço das passagens projetadas, não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável tentar estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços das passagens projetados para garantir as margens projetadas;
- Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada em 2019, 2020 e 2021, além do planejamento comercial da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;
- A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de passageiros da empresa.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

5.1.2 Projeção de Receita Bruta

GRUPO CATTANI SUL	
PROJEÇÃO 15 Anos - RECEITAS BRUTAS ANUAIS	
ANO 1	13.692.000,00
ANO 2	15.745.800,00
ANO 3	17.477.838,00
ANO 4	18.876.065,04
ANO 5	20.008.628,94
ANO 6	21.209.146,68
ANO 7	22.481.695,48
ANO 8	23.830.597,21
ANO 9	25.260.433,04
ANO 10	26.776.059,02
ANO 11	28.382.622,56
ANO 12	30.085.579,92
ANO 13	31.890.714,71
ANO 14	33.804.157,60
ANO 15	35.832.407,05
	365.353.745,26

Valores em Reais (R\$)



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

5.1.3 Análise

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas e considerando-se a manutenção dos volumes atuais de comercialização, uma vez que a previsão é que os efeitos da PANDEMIA ainda serão percebidos durante todo o ano de 2021, 2022 e parte de 2023.

Adotando-se uma postura conservadora, a partir do segundo ano aplicou-se uma taxa de crescimento variável em torno de 8% ao ano, a qual fica abaixo das médias nacionais obtidas por empresas similares dos mesmos segmentos.

Para que o **GRUPO CATTANI SUL** possa efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia Brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro.

Projeta-se que o faturamento total a ser obtido até o ano 15, atingirá, se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 365 milhões.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

5.1.4 Projeção de Receitas

5.1.4.1 Premissas

Para que possamos realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos insumos, principalmente das peças de reposição, óleo diesel, mão de obra e demais itens de grande impacto na composição dos custos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento da quilometragem rodada, demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;
- Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal;
- Os valores de Depreciação inclusos nas projeções serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual frota de veículos, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do capital de giro próprio da empresa a cada ano;
- Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano, tais como abertura de novas linhas e o aumento do número de veículos nas linhas já existentes;
- A sobra de caixa projetada em cada ano será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial como o Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação do **GRUPO CATTANI SUL**;

- Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.
- Todas as projeções foram feitas exclusivamente com informações fornecidas pelo **GRUPO CATTANI SUL**, na pessoa dos seus Diretores, sócios e do profissional responsável pela contabilidade da empresa e não foram auditadas.

5.1.4.2 Análise

Tomando-se como base os resultados projetados, torna-se possível destacar:

- Conforme a projeção, o lucro líquido apurado ao final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento do passivo tributário, além dos investimentos necessários. Desta forma fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira do **GRUPO CATTANI SUL**, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica;



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

○ Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional oscila em torno de 5% da receita bruta projetada, sendo que pelas dificuldades inerentes ao início do Processo de Recuperação e a retomada do crescimento deve apresentar um percentual menor ou mesmo negativo nos primeiros anos os quais devem melhorar significativamente nos anos que se seguem no **MUNDO PÓS PANDEMIA**.

○ Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para o **GRUPO CATTANI SUL**, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final no ANO 1, fica em torno de 0,30% da receita bruta projetada, porém com a melhora do mercado, poderá chegar a um saudável patamar de 2% ao final do período de pagamento aos credores, ou seja no ANO 15.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

5.2 Detalhamento da Projeção de Resultados (Vide anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro)

6 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para a elaboração desta proposta de pagamentos, levou-se em consideração a dívida devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, protocolado na data de 20 de setembro de 2021, autos nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, cujo deferimento do processamento ocorreu em 7 de outubro de 2021, com decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Maciéio Cataneo, com a consequente publicação da decisão ocorrida no Diário da Justiça do Estado do Paraná.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com essa premissa colocada, se faz necessária que a proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito “*Vitória de Pirro*” ou “*Vitória Pirrica*”, situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Salientamos ainda, que caso haja exclusão ou inclusão de algum credor, na relação de credores apresentados pelo **GRUPO CATTANI SUL**, e em sendo no caso da exclusão, o referido crédito for exigido fora do processo de



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento do valor a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão. Da mesma forma, caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor, caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.1 Proposta de Pagamento - Credores da Classe I

6.1.1 Prazo de Pagamento

Consideramos como prioridade o pagamento da Classe I, Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês após a data de publicação da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em consonância ao Artigo 54 § 2º da Lei 11.101/2005 e sua suas atualizações pela Lei 14.112/2020.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.2 Proposta de Pagamento - Credores das Classes

II, III e IV

6.2.1 Prazo de Pagamento

Quinze (15) anos contados a partir da data de publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.2.2 Início dos Pagamentos

Dose (12) meses contados a partir da data de publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.2.3 Frequência dos Pagamentos

Os pagamentos se darão em intervalos regulares de 12 meses contados a partir do primeiro pagamento realizado, ou seja, serão pagamentos anuais.

6.2.4 Número de Parcelas

A presente proposta prevê o pagamento dos credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores, em quinze (15) parcelas anuais e consecutivas.

6.2.5 Deságio

A presente proposta prevê deságio a ser aplicado sobre os valores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores de 80% (oitenta por cento), ou seja, será pago equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores devidos aos credores inscritos nas Classes II, III e IV, no Quadro Geral de Credores.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.2.6 Correção Monetária e Atualização dos Valores

Como índice de atualização anual dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR será ainda acrescida de um percentual fixo de 1% (Um ponto percentual), ficando a atualização dos valores através da aplicação da TR + 1 A.A (ao ano) e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste Plano.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.2.7 Demais Condições Desta Proposta

O valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se cinco premissas:

- Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.
- Durante todo o período de pagamento aprovado, o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV, ou seja, o valor a ser distribuído será proporcional ao valor da dívida do credor inscrita no Quadro Geral de Credores;



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

- Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III e Classe IV;
- Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos, nesse caso o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;
- A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.
- Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da *RECUPERANDA* atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

6.2.8 Projeção do Pagamento aos Credores

Para os Credores da Classe II (Credores com Garantia Real), Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME e EPP) o plano prevê remissão parcial do saldo existente em 80% (oitenta por cento) do montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores⁶, pois somente com este deságio a empresa conseguirá liquidar todos seus débitos nos 15 (Quinze) anos previstos.

No quadro a seguir apresentamos resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes às Classes I, II, III e IV:

⁶ Art.14 e Art.18 da Lei 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005. – Valores em Reais (R\$)



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

GRUPO CATTANI SUL - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II, III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção, inclusive Classe I	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			4.356.415,94		-
ANO 1 *	297.316,31		297.316,31	43.564,16	340.880,47	4.059.099,63	43.564,16	340.880,47
ANO 2	289.935,69	6,66	587.252,00	40.591,00	330.526,68	3.769.163,94	40.591,00	330.526,68
ANO 3	289.935,69	20,14	877.187,68	37.691,64	327.627,33	3.479.228,25	37.691,64	327.627,33
ANO 4	289.935,69	26,79	1.167.123,37	34.792,28	324.727,97	3.189.292,57	34.792,28	324.727,97
ANO 5	289.935,69	33,45	1.457.059,06	31.892,93	321.828,61	2.899.356,88	31.892,93	321.828,61
ANO 6	289.935,69	40,10	1.746.994,75	28.993,57	318.929,26	2.609.421,19	28.993,57	318.929,26
ANO 7	289.935,69	46,76	2.036.930,44	26.094,21	316.029,90	2.319.485,50	26.094,21	316.029,90
ANO 8	289.935,69	53,41	2.326.866,12	23.194,86	313.130,54	2.029.549,82	23.194,86	313.130,54
ANO 9	289.935,69	60,07	2.616.801,81	20.295,50	310.231,19	1.739.614,13	20.295,50	310.231,19
ANO 10	289.935,69	66,72	2.906.737,50	17.396,14	307.331,83	1.449.678,44	17.396,14	307.331,83
ANO 11	289.935,69	73,38	3.196.673,19	14.496,78	321.828,61	1.159.742,75	14.496,78	304.432,47
ANO 12	289.935,69	80,03	3.486.608,87	14.641,75	304.577,44	869.807,06	14.641,75	304.577,44
ANO 13	289.935,69	86,69	3.776.544,56	8.698,07	298.633,76	579.871,38	8.698,07	298.633,76
ANO 14	289.935,69	93,34	4.066.480,25	5.798,71	295.734,40	289.935,69	5.798,71	295.734,40
ANO 15	289.935,69	100,00	4.356.415,94	2.899,36	292.835,04	-	2.899,36	292.835,04
ANO 16	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	4.356.415,94		-	351.040,96		0,00	-	4.707.456,89

Valores Reais



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

7 Informações dos dados para efetivação dos depósitos dos pagamentos deste PRJ aos credores das Classes I, II, III e IV

Para o recebimento dos valores, cada credor deverá informar via carta registrada, dentro de um prazo de até 90 dias anteriores a data definida como sendo a data de pagamento, ou seja 9 meses contados a partir da publicação da decisão homologatória no Diário do Estado do Paraná, a sua razão social, seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), o nome e número da Instituição Bancária, número da agência e seu número de conta corrente para que o **GRUPO CATTANI SUL**, possa efetivar anualmente os depósitos dos valores destinados a quitação dos débitos mencionados neste Plano de Recuperação Judicial. Caso o credor altere qualquer item nestas informações solicitadas para efetivação do depósito e não informar esta alteração para o **GRUPO CATTANI SUL**, não será considerado descumprido das condições pactuadas, bastando o credor informar via carta registrada esta alteração para receber em um prazo de 30 dias o valor de direito conforme condições deste Plano de Recuperação Judicial.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Endereço do **GRUPO CATTANI SUL** para o envio destas informações:

MATRIZ:

GRUPO CATTANI SUL

Rua Barão do Rio Branco, nº 343

Município de Pato Branco

Estado do Paraná

CEP: 85.501-100



8 Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento

Pelos estudos e projeções realizados, demonstramos que o **GRUPO CATTANI SUL**, tem condição plena de liquidar suas dívidas constantes no Plano de Recuperação proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter e ampliar a atividade operacional durante o período de recuperação e após ele, reverter de maneira significativa à atual situação em que se encontra tendo em vista os seguintes pontos:

- A Geração de Caixa durante o período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como, para a manutenção das atividades operacionais e seus novos compromissos a serem assumidos, os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os investimentos necessários;
- As projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento e a atividade do **GRUPO CATTANI SUL**, para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda, uma vez que a PANDEMIA será superada e os hábitos e costumes, mesmo com alterações, serão retomados.
- As ações de melhoria apresentadas nesse plano, das quais, boa parte já está sendo aplicadas, e o comprometimento dos proprietários e da



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

9 Baixa dos Protestos

Consoante com a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto) os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene.

Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

O **GRUPO CATTANI SUL**, requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, e apresentou em Juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá título executivo judicial, nos termos do Artigo 475-N, inciso III, da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 desta Lei (concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e ao plano sujeitos, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão judicial que conceder a recuperação judicial do **GRUPO CATTANI SUL**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a cancelarem os protestos efetuados, inclusive em relação aos coobrigados, bem como os lançamentos nos órgãos de restrição ao crédito, principalmente no SERASA, SPC, EQUIFAX e outros, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não pagas, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido em seus termos aprovados.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente os Credores que mantiverem os protestos vigentes e apontamentos mencionados no parágrafo anterior enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

10 Suspensão das Execuções Contra os Avalistas, Fiadores, Garantidores Solidários e Coobrigados

A aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, constitui novação de dívida, portanto é condição coerente a suspensão da exigibilidade das garantias prestadas por terceiros, sejam eles, avalistas, fiadores ou garantidores solidários, enquanto cumpridas as disposições do presente Plano de Recuperação Judicial e seus modificativos.

Importante mencionar que a presente proposta não consiste na desoneração dos coobrigados ou mesmo na liberação de suas obrigações contratuais, mas sim, suspende toda e qualquer execução contra os avalistas, fiadores ou garantidores solidários, enquanto a *RECUPERANDA*, devedora principal, estiver cumprindo com os termos aqui acordados.

Porém caso o presente Plano de Recuperação Judicial venha a ser descumprido, todos os avalistas, fiadores, garantidores e coobrigados retornaram a sua condição contratual existente antes da aprovação do presente Plano de Recuperação, com suas obrigações contratuais anteriores a aplicação desta suspensão das execuções judiciais.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Em síntese, todos os credores sujeitos ao presente Processo de Recuperação Judicial, passam a autorizar suspensão das ações executivas contra os fiadores, devedores solidários, avalistas ou coobrigados de todas as operações inseridas no Quadro Geral de Credores, ficando acordado que o descumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial, permitirá de imediato a retomada do curso das mencionadas ações.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

11 Manutenção da Posse dos Bens Essenciais

O serviço prestado pelo **GRUPO CATTANI SUL** se trata de serviço rodoviário de transporte público, o qual é considerado “**SERVIÇO ESSENCIAL**”, uma vez que a sua interrupção afeta a vida cotidiana de toda uma população das regiões atendidas em suas linhas do transporte intermunicipal.

A paralisação dos serviços ocasionaria diversos transtornos e prejuízos incalculáveis, abalando de forma considerável o bem-estar comum da comunidade.

Para prestação dos serviços, o **GRUPO CATTANI SUL** necessita que todos os seus veículos permaneçam em sua posse, em plenas condições de operação e dentro das normas de segurança e conforto.

Assim, com a aprovação do presente Plano, os credores concordam com a manutenção da *RECUPERANDA* na posse de seus bens essenciais até o encerramento do presente processo, ou seja, até a prolação da sentença a que se refere o art. 61 da Lei 11.101/05.

Ou seja, pela aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, fica estabelecido que a manutenção da essencialidade dos bens deverá ser estendida até a data da decretação da alta da empresa, fato que se dará pela



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

sentença de encerramento do processo de recuperação judicial, que deve se dar conforme o artigo 61, da Lei 11.101/2005 e sua atualização promovida pela Lei 14.112/2020, dois anos após a data de homologação da aprovação do Presente Plano de Recuperação Judicial.

Cabe ainda ressaltar que atos de constrição, penhora, arresto ou busca e apreensão, os quais possam vir a tirar da posse do **GRUPO CATTANI SUL** os bens considerados essenciais, poderão cessar de forma abrupta o faturamento da empresa, condição que a deixaria sem condições de cumprir com os seus compromissos mais imediatos, entre eles os salários de seus colaboradores, fornecedores, impostos etc.

Importante ainda ressaltar que de nada adianta os credores aprovarem em assembleia o presente Plano de Recuperação se a perda da posse de qualquer veículo ou bem essencial ensejaria a impossibilidade de cumprimento das disposições aqui inseridas, ante a conseqüente redução do faturamento.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

11.1 Lista dos Bens Essenciais

Dão os credores, através da aprovação do Presente Plano de Recuperação Judicial, autorização para a permanência do **GRUPO CATTANI SUL** na posse dos bens essenciais a seguir arrolados, até a data da publicação da sentença de encerramento do presente processo de Recuperação Judicial:

PREFIXO	PLACA	ANO	chassi modelo	chassi nº	CARROCERIA	CONDIÇÃO	Contrato que está alienado	ROTAS	Busca e Apreensão
205	NFA-8594	2005	Mercedes Benz	9BM6882765B428887	MARCOPOLO SENIOR	LIVRE		Pato Branco / Chapecó - SC	
11650	ASX-6020	2010	Scania	9BSK8X200A3661099	Paradiso 1800 DD	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Turismo	
11661	LLO-6592	2011	Scania	9BSK4X200B3690142	Neobus Mega	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Metropolitano Maiopolis / Pato Branco	
11662	LQA-4946	2011	Scania	9BSK4X200B3690147	Neobus Mega	alienação CEF	CEF 734-0602.003.00002942-1	Locado para transporte urbano	
11663	KVN-9446	2011	Scania	9BSK4X200B3690166	Neobus Mega	alienação CEF	CEF 734-0602.003.00002942-1	Metropolitano Vitorino / Pato Branco	
11682	AWP-7549	2013	Scania	9BSK4X200C3811555	Paradiso G7 1050	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Pato Branco / Cascavel	
11701	AZK-7994	2014	Scania	9BSK6X200E3865357	Paradiso G7 LD1600	alienação CEF	CEF 14.0602.690.0000217/06 reneg	Francisco Beltrão / Curitiba	
11702	AZK-7991	2014	Scania	9BSK6X200E3861413	Paradiso G7 LD1600	alienação CEF	CEF 14.0602.690.0000217/06 reneg	Francisco Beltrão / Curitiba	
11751	BDZ-4E12	2020	Scania	9BSK4X200L3963535	Paradiso G7 1200	CDC Moneo	MONEO CCB 705823/0	Pato Branco / Cascavel	autos 0007/11-50.20218.16.0131
31624	AOP-5921	2007	Volkswagem	9BWRL82W87R710533	CIFERAL TORINO	LIVRE		Metropolitano Marmeleiro/Fco.Beltrão	
31675	AVN-9447	2012	Volkswagem	9532L82W7CR235202	Viaggio G7 1050	alienação Sicredi	Sicredi B70732477-5	Palmas / Pato Branco	
31676	AVN-6598	2012	Volkswagem	9532L82W8CR235211	Viaggio G7 1050	alienação Sicredi	Sicredi B70732477-5	Utilizado quando outros veiculos estão em manutenção	
41562	AJX-3236	2001	Mercedes Benz	9BM3820731B259947	VIAGGIO 1050	consorcio Rodobens	consórcio	Barracão / Foz do Iguaçu	
41581	AKX-6180	2003	Mercedes Benz	9BM6642383B335273	PARADISO 1200 LEITC	LIVRE		Utilizado quando outros veiculos estão em manutenção	
41600	AML-9163	2004	Mercedes Benz	9BM6340614B398447	Paradiso 1800 DD	Alienação Rodocredito	COOP CRED Evolua 00.017.590	Turismo e Pato Branco / Foz do Iguaçu	
41601	ANF-5721	2005	Mercedes Benz	9BM6340615B451650	Paradiso 1550 LD	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Pato Branco / Foz do Iguaçu	
41602	ANF-5727	2005	Mercedes Benz	9BM6340615B451668	Paradiso 1550 LD	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Pato Branco / Foz do Iguaçu	
41617	ANX-8554	2006	Mercedes Benz	9BM3840786B484315	Viaggio 1050	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Pato Branco / Capanema	
41625	AOU-2821	2007	Mercedes Benz	9BM3840787B528689	Viaggio 1050	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Pato Branco / Capanema	
41649	NDW-4134	2009	Mercedes Benz	9BM3821769B643787	Spectrum Road 370	alienação Sicredi	Sicredi B70732477-5	Pato Branco / Chapecó - SC	
41664	NST-0484	2011	Mercedes Benz	9BM384067BB780571	Ideale 770	alienação moneo	MONEO CCB 705823/0	Fretamento Pará	autos 0007/11-50.20218.16.0131
41666	ATU-0418	2011	Mercedes Benz	9BM634061AB744007	PARADISO G7 1200	alienação CEF	CEF 734-0602.003.00002942-1	Pato Branco / Foz do Iguaçu	
41667	AUQ-2347	2011	Mercedes Benz	9BM634061AB705952	PARADISO G7 1600	alienação Sicredi	Sicredi B70732477-5 e C02230615-0	Pato Branco / Foz do Iguaçu e Turismo	
41668	AUP-4G16	2011	Mercedes Benz	9BM634061AB714009	PARADISO G7 1600	alienação moneo	MONEO CCB 705823/0	Pato Branco / Cascavel e Turismo	autos 0007/11-50.20218.16.0131
41683	AWZ-4710	2013	Mercedes Benz	9BM382177DB882778	PARADISO G7 1050	Itau	ITAU 884123832005 reneg	Fretamento Paraná	
41684	AWZ-4708	2013	Mercedes Benz	9BM382177DB883073	PARADISO G7 1050	Itau	ITAU 884123832005 reneg	Fretamento Paraná	
41685	AXC-7742	2013	Mercedes Benz	9BM382177DB903196	Neobus NR360	Itau	ITAU 884123832005 reneg	Fretamento Paraná	
41686	AYA-6657	2013	Mercedes Benz	9BM634011CB852798	Paradiso G7 1200	alienação CEF	CEF 14.0602.690.0000216/03 reneg	Fretamento Paraná	
41687	AYA-6658	2013	Mercedes Benz	9BM634011CB853762	Paradiso G7 1200	alienação CEF	CEF 14.0602.690.0000216/03 reneg	Fretamento Paraná	
41703	BAC-4673	2015	Mercedes Benz	9BM382177GB021187	Paradiso G7 1200	alienação bradesco	Bradesco ctr 320342021	Fretamento Paraná	
41750	BVD-3197	2020	Mercedes Benz	9BM634081LB134464	Paradiso G7 1800	CDC Banco Moneo	MONEO CCB 705823/0	Turismo	autos 0007/11-50.20218.16.0131
51630	APV-0840	2008	Volvo	9BVS5L5208E321311	Paradiso 1200	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Francisco Beltrão / Foz do Iguaçu	
51631	APV-0864	2008	Volvo	9BVS5L5228E321312	Paradiso 1200	alienação SICOOB	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	Francisco Beltrão / Foz do Iguaçu	

12 Movimentação do Ativo

O **GRUPO CATTANI SUL** desde sua fundação, vem lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo. O alto dinamismo, a constante evolução e a capacidade operacional, sempre foram absolutamente indispensáveis para a sobrevivência das empresas do segmento. Tal situação de livre e acirrada competição acabou, ao longo dos últimos anos, por promover uma seleção natural entre as empresas concorrentes.

O **GRUPO CATTANI SUL** sempre desfrutou de sólido conceito por ser referência nos segmentos em que atua, realizando a prestação de seus serviços com qualidade e com reconhecimento em diversas regiões. O **GRUPO CATTANI SUL** sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo produtos de alto nível aliados a atendimento personalizado aos seus clientes, de forma a garantir a satisfação de seus parceiros.

Neste sentido, é inerente a qualquer empresa e especialmente para o **GRUPO CATTANI SUL**, para manter a sua competitividade – o que trará benefício a todos os Credores – proceder à renovação de seus ativos existentes, a fim de manter sua infraestrutura operacional adequada à competitividade imposta pelo Mercado.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

Sendo assim, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a venda de qualquer veículo, equipamentos, imóveis e instalações da empresa, fica desde já autorizada pelos Credores, porém sujeita a autorização judicial conforme a Lei 11.101/2005, para que seja realizada esta renovação mencionada e necessária ao próprio negócio.

Os recursos que porventura forem obtidos com as referidas vendas e que não forem utilizados para esta renovação serão destinados à necessária recomposição do capital de giro do **GRUPO CATTANI SUL**, com o intuito de reduzir seu custo financeiro, os quais serão devidamente registrados em seus demonstrativos contábeis.

Assim, destaca-se que, caso venha a ser necessária a utilização da movimentação do ativo, tais atos serão prontamente informados ao Juízo e objetivando efetiva autorização deste, em total transparência e legalidade para com os Credores sujeitos à recuperação da empresa.



13 Considerações Finais

O Plano de Recuperação Judicial proposto, atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Recuperação de Empresas), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira do **GRUPO CATTANI SUL**.

Neste sentido, foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial do **GRUPO CATTANI SUL** no Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “Reorganização Administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao segmento no qual o **GRUPO CATTANI SUL** atua, aliado ao grande *Know-How* na área, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado à efetiva possibilidade da continuidade



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

dos negócios com a manutenção e ampliação na geração de novos empregos, além do pagamento dos débitos vencidos.

14 Nota de Esclarecimento

Todo o trabalho técnico realizado pela PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli - ME., na elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial, deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pelo **GRUPO CATTANI SUL** ou pelos seus sócios e profissionais contratados por estes, a exemplo das informações fornecidas pelo profissional contábil que atende e assina como responsável técnico pela contabilidade da empresa. Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas ou mesmo verificadas pela PS – Serviços de Apoio Administrativo Eireli ME., cabendo exclusivamente ao **GRUPO CATTANI SUL**, seus sócios e ao seu contador a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Plano de Recuperação Judicial.

Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras em conformidade com dados de mercado divulgados pelas principais entidades representante do segmento, estes dados projetados indicam o potencial de



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

geração de caixa da empresa e conseqüentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que este Plano de Recuperação Judicial se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

Todas as projeções foram realizadas para o período de 16 anos e tiveram como base as informações que o **GRUPO CATTANI SUL** forneceu e das expectativas que existem no segmento em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscritos no processo.

Por toda a evidência, alterações na legislação pertinente ao segmento ou pertinente a setores impactantes ao segmento, mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

15 Conclusão

Através das implementações nos setores administrativo, comercial e financeiro, e suas conseqüentes reestruturações, conforme mais bem detalhado em item próprio já mencionado anteriormente, faz com que a PS – Serviços de Apoio Administrativo, acredite na viabilidade e no cumprimento pelo **GRUPO CATTANI SUL** do que é proposto aos credores através do presente plano de recuperação.

Este Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *PAR CONDITIO CREDITORUM*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obrigam o **GRUPO CATTANI SUL**, e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil) e artigo 475-N, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil).



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

A PS – Serviços de Apoio Administrativos, acredita que os Credores terão maior benefício através da implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Pato Branco, 3 de dezembro de 2021.

GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968
Assinado de forma digital por GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968
Dados: 2021.12.02 11:35:09 -03'00'

GRUPO CATTANI SUL
GILSON ANTÔNIO DAL PONTE

GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968
Assinado de forma digital por GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968
Dados: 2021.12.02 11:35:54 -03'00'

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
GILSON ANTÔNIO DAL PONTE

DIEGO PAULO CATANI:04184451926
Assinado de forma digital por DIEGO PAULO CATANI:04184451926
Dados: 2021.12.02 11:38:06 -03'00'

CASATUR LOGÍSTICA LTDA
DIEGO PAULO CATTANI

FRANCIS NELSON DIAS VIEIRA:07033654952
Assinado de forma digital por FRANCIS NELSON DIAS VIEIRA:07033654952
Dados: 2021.12.02 11:39:19 -03'00'

CONTADOR RESPONSÁVEL
FRANCIS NELSON DIAS VIEIRA
CRC PR 072.827/O-4

pedro siqueira
PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME.
PEDRO SIQUEIRA



PRJ – GRUPO CATTANI SUL

16 Anexos

16.1 Anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro do Plano de Recuperação Judicial – GRUPO CATTANI SUL.

16.2 Anexo II – Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos – GRUPO CATTANI SUL



Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

Elaborado especialmente para o processo de Recuperação Judicial do GRUPO CATTANI SUL, em recuperação judicial sob nº **0007349-96.2021.8.16.0131**; a qual trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de **PATO BRANCO Estado do PARANÁ**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes

Parecer Técnico sobre a Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial – PRJ, em conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05.

GRUPO CATTANI SUL

PATO BRANCO - PR - 03 de dezembro de 2021.



SUMÁRIO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.	3
1.1 Premissas.	3
2. INTRODUÇÃO.	5
3. GRUPO CATTANI SUL	6
3.1 Histórico e apresentação.....	6
3.2 Sobre o instituto da recuperação judicial	10
3.2.1 Das empresas requerentes- grupo econômico- litisconsórcio ativo- consolidação substancial.....	11
3.3 Metodologia adotada.	12
3.4 Fontes de informações.....	13
4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13
4.1 Objetivos do Plano.	13
4.2 Características e premissas básicas do PRJ (fonte PRJ).....	14
4.2.1 Medidas de Recuperação.....	15
4.2.2 Área Comercial	15
4.2.3 Área Administrativa	15
4.2.4 Área Financeira	16
4.2.5 Outros Meios de Recuperação da Empresa	16
4.2.6 Leilão Reverso.....	17
5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	18
5.1 Quadro Geral de Credores	19
5.2 Projeção de Receitas. (Quadro Demonstrativo).....	19
5.2.1 Projeção de Receitas.....	20
5.3 Projeção de 15 Pagamentos Anuais	22
5.4 Análise	22
6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA	27
6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.....	28
6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ.....	29
7. CONCLUSÃO	31
8. PREMISSAS	33
8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 15.	34
9. FLUXO FINANCEIRO PROJETADO	37



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do **Plano de Recuperação Judicial – (PRJ)** do GRUPO CATTANI SUL.

A empresa acima mencionada, efetuou pedido de Recuperação Judicial, sendo concedido seu processamento em **07 de outubro de 2021**, pelo meritíssimo Juiz da Cidade de PATO BRANCO - PR , Exmo. Maciéio Cataneo.

As empresas requerentes, doravante serão mencionadas apenas como: **GRUPO CATTANI SUL ou RECUPERANDAS**, sendo assim composto:

1) CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA;

2) CASATUR LOGÍSTICA LTDA

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 77.472.371/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, CEP 85.501-100 e **CASATUR LOGÍSTICA LTDA**, sociedade limitada unipessoal, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 02.156.145/0001-01, com sede na Comarca de Pato Branco/PR, na Rua Barão do Rio Branco, n. 343, Sala 01, Centro, Cep 85.501-1000, por meio dos advogados estabelecidos na Rua Carlos de Carvalho, 4090, Sala 302, Centro, Cascavel/PR., CEP 85.810-080

1.1 Premissas.

I – Considerando que o GRUPO CATTANI SUL, enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava se tornando incapaz de pagar suas dívidas;



II – Considerando que, por essa razão, o GRUPO CATTANI SUL, ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo submeter um Plano de Recuperação (PRJ) à aprovação de credores e homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005 e suas alterações na Lei nº 14.112/2020

III – Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação do GRUPO CATTANI SUL, demonstrando sua viabilidade;

IV – Considerando que, por força do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRJ, o GRUPO CATTANI SUL**, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a suas atividades empresariais, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;

V – Considerando que o GRUPO CATTANI SUL, submeterá o referido **PRJ** à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e à homologação judicial;

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

- Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;
- Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando a sua viabilidade econômico-financeira que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi preparado pela direção do GRUPO CATTANI SUL, em conjunto com a empresa contratada, **PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI –**



ME., especializada neste segmento, com a participação dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.

2. INTRODUÇÃO.

A **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**; auxiliou o profissional abaixo na confecção e avaliação técnica do presente Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro do Plano de Recuperação Judicial - PRJ, confeccionado estritamente para o Processo de Recuperação Judicial do GRUPO CATTANI SUL:

1) Francis Nelson Dias Vieira, Contador com registro profissional no CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade Paraná sob o número CRC-PR 072.837/O-4.

O profissional analisou também as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da empresa e manifestação dos sócios sobre a continuidade da empresa em observância às diretrizes explicitadas no PRJ de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial.

Dentro do **PRJ** referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado (expectativas) elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

As proposições que compõem o **PRJ** foram elaboradas pela direção do GRUPO CATTANI SUL e seus assessores jurídicos e pessoal contábil administrativo / financeiro das empresas, tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômica e financeira do **PRJ** apresentado, a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa.

O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (**PRJ**) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados com a expectativa dos resultados esperados pelo Fluxo de Caixa Projetado, baseados em seus históricos de



faturamento e o firme propósito de busca de resultados positivos, partindo do pressuposto que estes envidarão seus melhores esforços ao alcance das expectativas aqui expostas.

O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais informados pela **RECUPERANDA**.

Conforme o nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade do GRUPO CATTANI SUL.

Este parecer é documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou *VALUATION* da **RECUPERANDA**.

Apesar de estar detalhadamente descrito no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL a ser apresentado, traremos neste laudo a íntegra do histórico Recuperanda.

3. GRUPO CATTANI SUL .

3.1 Histórico e apresentação



O histórico da empresa CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA está intimamente relacionado com a própria história de vida da família Cattani.

José Cattani, filho de imigrantes italianos, nascido em Viadutos-RS, em 15 de novembro de 1890 mudou-se para Caçador em 1948, onde havia comprado uma extensão de terras. Morador do interior, logo percebeu a necessidade que ele e os demais moradores da região tinham para se deslocarem às sedes municipais, para comprar o que não produziam e vender o que lhes sobrava da produção.

Em 1949, juntamente com seus filhos, adquiriu caminhão Chevrolet Gigante, ano 1948, com o qual caracterizou os primeiros passos no transporte: de Caçador à Km 30m, no mesmo município, estendendo-a em seguida para Horizonte (divisa com o Paraná), sendo fundada o que viria a ser a empresa Cattani Sul.

Diante da perspectiva de crescimento do setor, fora adquirido mais um veículo, Ford F-8, ano 1948, e os familiares do Sr. José Cattani (filhos, sobrinhos e irmãos), ampliaram a atividade de transporte, desbravando todo o sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina.

No ano de 1952, a sede foi transferida para Comarca de Pato Branco/PR.

Em 1959 a empresa girava sob a razão social EMPRESA CATTANI LTDA, transformando-a em 10 de setembro de 1964 em Sociedade Anônima, sob a denominação de COMERCIO E TRANSPORTES CATTANI S/A.

A empresa cresceu rapidamente em seu ramo de negócio, aumentando linhas de transportes coletivos.

No ano de 1964 atendia 18 linhas e em 1975 passaram atender 92 linhas de transporte, todas devidamente registradas e autorizadas.

Em consequência ao aumento das linhas, a empresa no sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina adquiriu outras quinze pequenas empresas de ônibus que atuavam na região.

No ano de 1972, foi alterada razão social para CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO.

Em agosto de 1985 ocorreu uma cisão familiar na empresa, que além da permanência da Cattani S.A., em poder de duas famílias e acionistas minoritários, originou-se seis novas empresas.

Após a cisão, a empresa Cattani S.A direcionou suas atividades no transporte coletivo de passageiros, cargas e encomendas, fretamento de veículos, materiais de construção, agropecuária, turismo e transporte urbano de passageiros.

Em agosto de 1997 a empresa Cattani S.A. foi desmembrada por localização de filiais e ramo de atividade, acontecendo novamente uma cisão na empresa, marcando assim o nascimento da empresa Cattani Sul e mais cinco novas empresas.



De acordo com os atos constitutivos e alterações societárias, possui capital e administração assim composto

<u>NOMES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$ CAPITAL</u>	<u>%</u>
EDIR SCHWARTZ CATTANI	853.248	R\$ 853.248,00	38,83%
IDILMA MARIA ARCEGO CATTANI	834.137	R\$ 834.137,00	37,96%
GILSON ANTONIO DAL PONTE	210.734	R\$ 210.734,00	9,59%
NEIDES PORTELA CATTANI	199.738	R\$ 199.738,00	9,09%
OSWALDO TELLES	99.543	R\$ 99.943,00	4,53%
TOTAL	2.197.400	R\$ 2.197.400,00	100%



Com a crescente demanda de clientes e o atrativo mercado da região, no ano de 1997, a sócia Neides Portela Cattani constituiu a empresa CASATUR LOGÍSTICA LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 07/10/1997 sob o n. 41203698839, que atualmente se trata de sociedade limitada unipessoal figurando como sócio Diego Paulo Cattani, que é filho de EDIR SCHWARTZ CATTANI, sócia da empresa Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda.

A CASATUR LOGÍSTICA LTDA possui como atividades: Transporte rodoviário de carga, exceto de produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE-49.30-2-02) e Organização logística do transporte de carga (CNAE- 52.50-8-04).

O rentável e inexplorado ramo de atividade conduziram para abertura de três filiais: 1) em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, n. 1431, Edifício Manfe, loja térrea, Bairro Trevo Guarani, Cep 85.501-080; 2) em São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Álvares Cabral, n. 214, bairro Centro, Cep 89.990-000; 3) Em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jaime Duarte Leal, n. 60, sala 01 bairro Jardim Maria Luiza, Cep 85.807-280.

De acordo com as alterações societárias, possui capital assim composto e constituído:

<u>NOMES</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$ CAPITAL</u>	<u>%</u>
DIEGO PAULO CATTANI	42.000	R\$ 42.000,00	100%
TOTAL	42.000	R\$ 42.000,00	100%

As empresas Requerentes integram o mesmo Grupo Econômico de fato, possuem atividade econômica semelhante, sede instalada no mesmo local e sócios que integram o mesmo conjunto familiar.



3.2 Sobre o instituto da recuperação judicial

A Lei 11.101/05 disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Conforme preceitua o Ilustre Doutrinador Manoel Justino Bezerra Filho, eminente jurista e Desembargador aposentado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: “A recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômico-financeira, com possibilidade, porém, de superação”.

Mais além, continua:

A Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’.

A recuperação se desenvolve pela apresentação, nos autos da ação de recuperação judicial, de um plano de reestruturação e pagamento, o qual, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, implica em novação dos créditos anteriores ao ajuizamento da demanda e obriga a todos os credores a ela sujeitos.

As Requerentes atravessam grave crise econômico-financeira, a qual compromete situação patrimonial e capacidade imediata de honrar compromissos financeiros.

Protocolam o presente pedido de recuperação judicial pois, nos termos da legislação vigente, fazem jus ao benefício, cumprindo integralmente os requisitos previstos em lei. Possuem atividade viável, que apenas apresenta dificuldades temporárias em virtude de fatores externos e imprevisíveis, tendo



reais e concretas condições de superação, com o pagamento de todos os credores e preservação da atividade empresarial.

Feito o registro, cumpre analisar, pormenorizadamente, cada um dos pressupostos e requisitos exigidos pela legislação de regência para o deferimento da recuperação judicial.

3.2.1 Das empresas requerentes- grupo econômico- litisconsórcio ativo- consolidação substancial.

Com muito trabalho e dedicação, a empresa CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA firmou seu crescimento no mercado de transporte, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná desde 23/05/1977, sob o n. 41.2.0156412-6, possuindo como atividades: Transporte rodoviário de passageiros regular, intermunicipal não urbano, não metropolitano (49.22-1-01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9-02); Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal, metropolitano (49.21-3-02); Transportes rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano (49.22-1-02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9-01); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (49.29-9-03); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, interestadual, intermunicipal e internacional (49.29-9-04); Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal (49.23-0-02); Transporte rodoviário de cargas e encomendas, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02).

Sua sede está localizada na Rua Barão do Rio Branco, n. 343, bairro Baixada Industrial, Pato Branco/PR, Cep 85.501-100.

O reconhecimento e obstinação da empresa em expandir suas fronteiras conduziram para abertura de quatro filiais: 1) em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Antonio Ricardo dos Santos, n. 130, Vila Hauer, Cep 81610-016, CNPJ/MF 77.472.371/0002-81, NIRE 41900131377; 2) em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Luiz Antônio Faedo, n. 2332, Cep 85601-270, CNPJ/MF 77.472.371/0003-62, NIRE 41900548707; 3) Em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Jaime Duarte Leal, n. 59, bairro Jardim Maria Luiza, Cep 85.807-280, CNPJ/MF 77.472.371/0004-43, NIRE 41900548715; e 4) em São Lourenço do Oeste,



Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Álvares Cabral, n. 214, bairro Centro, Cep 89.990-000, CNPJ/MF 77.472.371/0006-05, NIRE 42901089413, a qual foi reconhecida (Consolidação Substancial do GRUPO CATTANI SUL) na decisão que homologou o processamento da recuperação judicial, em 07.10.2021.

3.3 Metodologia adotada.

A metodologia que foi utilizada pela direção do GRUPO CATTANI SUL na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do PRJ expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil

A direção do GRUPO CATTANI SUL e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos mais recentes e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no PRJ, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 15 anos (demonstrativos de resultados item - anexos).

A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:

- A) *Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;*
- B) *Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;*
- C) *Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de*



cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas e com garantia real.

3.4 Fontes de informações.

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido;
2. O Plano de Recuperação Judicial, doravante mencionado aqui como **PRJ**, preparado por GRUPO CATTANI SUL, e seus assessores jurídicos, funcionários do departamento contábil e direção e consultores contratados bem como a peça inicial protocolada ao Pedido de Recuperação Judicial.
3. Breve Histórico, (também constante no **PRJ e na peça inicial**) da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que ocorreu com o GRUPO CATTANI SUL .
4. As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção do GRUPO CATTANI SUL, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho;
5. As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
6. As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.1 Objetivos do Plano.



O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pelo GRUPO CATTANI SUL, em Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial

A administração central das empresas recuperandas é no município de Pato Branco/PR e em 20 de Setembro do corrente ano, a empresa requereu o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na data de 07 de outubro de 2021, sob o processo nº 000739-96.2021.8.16.0131, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Cidade de PATO BRANCO Estado do PARANÁ. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em **07 de outubro de 2021**.

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo Eirele - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial.

O presente plano propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores do processo quando da propositura da Recuperação Judicial, não considera portanto, eventuais impugnações, inclusões e exclusões ou modificações ao Quadro Geral de Credores, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira do GRUPO CATTANI SUL no valor inicialmente inserido, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

4.2 Características e premissas básicas do PRJ (fonte PRJ).

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. Esse PRJ foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005 e suas alterações advindas com a Lei 14.112/2020, sendo que o GRUPO CATTANI SUL pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:



4.2.1 Medidas de Recuperação.

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, a GRUPO CATTANI SUL, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação¹ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 15 (quinze) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.2.2 Área Comercial

- o Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- o Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- o Elevar o número de passageiros por ônibus em circulação, diminuindo desta forma a vacância de lugares disponíveis nos veículos, bem como elevar o volume de cargas e encomendas fracionadas, as quais são transportadas única e exclusivamente por ônibus, significando o aumento de receitas com custo operacional menor.
- o Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar suas linhas de transportes ou que tenha interesse em estabelecer novas linhas rodoviárias ou para o transporte de funcionários de empresas contratantes. Em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses das recuperandas, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;
- o Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura funcional mais eficiente e satisfatória.

4.2.3 Área Administrativa

¹ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “TURN OVER” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.

4.2.4 Área Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos visando a avaliação da performance individual de cada rota, linha ou veículo.

4.2.5 Outros Meios de Recuperação da Empresa

Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, o GRUPO CATTANI SUL, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:



- o Alteração parcial ou total do controle societário;
 - o Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
 - o Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
 - o Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros
 - o Venda parcial de bens;
 - o Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
 - o Emissão de valores mobiliários;
 - o Constituição e Alienação Judicial de UPI – UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

4.2.6 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, a RECUPERANDA poderá dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.



Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.

5 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida do GRUPO CATTANI SUL, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, protocolado na data de 20 de setembro de 2021, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de PATO BRANCO, Estado do PARANÁ. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 07 de outubro de 2021, com decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito MACIÉO CATANEO, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito "Vitória de Pirro" ou "Vitória Pirrica", situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.



Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pela direção do GRUPO CATTANI SUL, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira do GRUPO CATTANI SUL, da mesma forma caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.

5.1 Quadro Geral de Credores

Deságio proposto no PRJ a ser apresentado e votado, é de 80% do valor inscrito no QGC

Grupo Cattani Sul	INICIAL POR CLASSES R\$
CLASSE I	7.380,62
CLASSE II	8.576.653,04
CLASSE III	11.573.960,88
CLASSE IV	1.594.562,67
TOTAL	21.752.557,21
Sem Classe I	21.745.176,59
80% PRJ	4.349.035,32

5.2 Projeção de Receitas. (Quadro Demonstrativo)



GRUPO CATTANI SUL		% Previsto Crescimento Sobre Ano Anterior
PROJEÇÃO 15 Anos - RECEITAS BRUTAS ANUAIS		
ANO 1 = 12 meses	13.692.000,00	
ANO 2 = 24 meses	15.745.800,00	15,00
ANO 3	17.477.838,00	11,00
ANO 4	18.876.065,04	8,00
ANO 5	20.008.628,94	6,00
ANO 6	21.209.146,68	6,00
ANO 7	22.481.695,48	6,00
ANO 8	23.830.597,21	6,00
ANO 9	25.260.433,04	6,00
ANO 10	26.776.059,02	6,00
ANO 11	28.382.622,56	6,00
ANO 12	30.085.579,92	6,00
ANO 13	31.890.714,71	6,00
ANO 14	33.804.157,60	6,00
ANO 15	35.832.407,05	6,00
	365.353.745,26	

Valores em Reais (R\$)

5.2.1 Projeção de Receitas

Para que possamos realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

o Os custos dos insumos, principalmente das peças de reposição, óleo diesel, mão de obra e demais itens de grande impacto na composição dos custos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;

o As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento da quilometragem rodada, demandará



alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

o Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados.

o Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal;

o Os valores de Depreciação inclusos nas projeções serão parcialmente reinvestidos como forma de manutenção da atual frota de veículos, com as diferenças sendo utilizadas para recomposição do capital de giro próprio da empresa a cada ano;

o Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano, tais como abertura de novas linhas e o aumento do número de veículos nas linhas já existentes;

o A sobra de caixa projetada em cada ano será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial como o Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;

o A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

o O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação do GRUPO CATTANI SUL;

o Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.

o Todas as projeções foram feitas exclusivamente com informações fornecidas pelo GRUPO CATTANI SUL, na pessoa dos seus Diretores, sócios e do profissional responsável pela contabilidade da empresa e não foram auditadas.



5.3 Projeção de 15 Pagamentos Anuais

A presente proposta prevê deságio a ser aplicado sobre os valores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores de 80% (oitenta por cento), ou seja, será pago equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores devidos aos credores inscritos nas Classes II, III e IV, no Quadro Geral de Credores.

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas históricas do grupo.

Aplicou-se uma taxa de crescimento médio em 15 anos ficará em torno de 06,70% aa, qual fica a expectativa das médias nacionais obtidas por empresas similares do mesmo segmento, portanto um cenário otimista, apesar dos históricos serem maiores, porém a previsão é que aumente gradativamente pelo esperado cenário pós pandemia (Covid-19) que atualmente o país enfrenta, porém com viés de recuperação gradativa da economia.

Para que o GRUPO CATTANI SUL, consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios, na continuidade do negócio.

Projeta-se que o faturamento **total acumulado** a ser obtido até o **décimo quinto ano**, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 365,4 milhões de reais de receita bruta, suficientes para pagamentos conforme proposto no PRJ.

5.4 Análise.

Tomando-se como base os resultados projetados, é possível destacar:

- Conforme a projeção, até obtenção do pequeno lucro líquido apurado ao final de cada ano, já está líquido do pagamento da proposta aos credores e ao não sujeito à recuperação judicial, além de recursos **necessários que serão** destinados a novos investimentos principalmente em FROTA e capital de giro. Desta forma fica demonstrada a viabilidade, da superação da situação de crise econômico-financeira do GRUPO CATTANI SUL, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade



econômica; mas com compromisso da diretoria em ampliar ainda mais o faturamento previsto nos próximos anos.

Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais..

Considerando o desembolso com o pagamento dos credores e do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para a GRUPO CATTANI SUL , conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final médio é de 1,81%, se considerarmos a depreciação como não saída de recurso do CAIXA o novo percentual será de 5,70%, perante a receita bruta no período projetado, demonstra que o lucro será suficiente para pagamento dos credores, porém requerendo uma austera gestão comercial e das despesas operacionais e custos de serviços prestados.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo integralmente pagos até o décimo segundo mês após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV, ou seja, o valor a ser distribuído, oriundo da parcela do “VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO”, demonstrado no quadro acima, será proporcional ao valor da dívida de cada credor, inscrita e devidamente confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;

2 – Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III ou Classe IV;



4 – Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;

5 – A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.

6- Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da *RECUPERANDA* atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.

Nos quadros a seguir apresentamos um resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes as classes II, III e IV: (*ano 1 está incluído o pagamento integral dos credores da classe I)



GRUPO CATTANI SUL		RECEITA BRUTA X PARCELAS FIXAS	
Ano	Projeção da Receita Bruta	Pagamento Fixos Anuais	Valor da Parcela Corrigida TR + 1%
*ANO 1	13.692.000,00	297.316,31	340.880,47
ANO 2	15.745.800,00	289.935,69	330.526,68
ANO 3	17.477.838,00	289.935,69	327.627,33
ANO 4	18.876.065,04	289.935,69	324.727,97
ANO 5	20.008.628,94	289.935,69	321.828,61
ANO 6	21.209.146,68	289.935,69	318.929,26
ANO 7	22.481.695,48	289.935,69	316.029,90
ANO 8	23.830.597,21	289.935,69	313.130,54
ANO 9	25.260.433,04	289.935,69	310.231,19
ANO 10	26.776.059,02	289.935,69	307.331,83
ANO 11	28.382.622,56	289.935,69	304.432,47
ANO 12	30.085.579,92	289.935,69	304.577,44
ANO 13	31.890.714,71	289.935,69	298.633,76
ANO 14	33.804.157,60	289.935,69	295.734,40
ANO 15	35.832.407,05	289.935,69	292.835,04
TOTAL	365.353.745,26	4.356.415,94	4.707.456,89
	*Ano 1 - Somado Pgto da Classe I =	7.380,62	7.380,62

*Ano 1 = 12 meses após publicação do trânsito em julgado da homologação pelo

Juízo da RJ, no diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

No Ano 1, também incluso o pagamento integral dos credores da Classe I - Trabalhista + 1a parcela dos demais credores.



GRUPO CATTANI SUL - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II, III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção, inclusive Classe I	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual " + " Correção
ANO 0			-			4.356.415,94		-
ANO 1 *	297.316,31		297.316,31	43.564,16	340.880,47	4.059.099,63	43.564,16	340.880,47
ANO 2	289.935,69	6,66	587.252,00	40.591,00	330.526,68	3.769.163,94	40.591,00	330.526,68
ANO 3	289.935,69	20,14	877.187,68	37.691,64	327.627,33	3.479.228,25	37.691,64	327.627,33
ANO 4	289.935,69	26,79	1.167.123,37	34.792,28	324.727,97	3.189.292,57	34.792,28	324.727,97
ANO 5	289.935,69	33,45	1.457.059,06	31.892,93	321.828,61	2.899.356,88	31.892,93	321.828,61
ANO 6	289.935,69	40,10	1.746.994,75	28.993,57	318.929,26	2.609.421,19	28.993,57	318.929,26
ANO 7	289.935,69	46,76	2.036.930,44	26.094,21	316.029,90	2.319.485,50	26.094,21	316.029,90
ANO 8	289.935,69	53,41	2.326.866,12	23.194,86	313.130,54	2.029.549,82	23.194,86	313.130,54
ANO 9	289.935,69	60,07	2.616.801,81	20.295,50	310.231,19	1.739.614,13	20.295,50	310.231,19
ANO 10	289.935,69	66,72	2.906.737,50	17.396,14	307.331,83	1.449.678,44	17.396,14	307.331,83
ANO 11	289.935,69	73,38	3.196.673,19	14.496,78	321.828,61	1.159.742,75	14.496,78	304.432,47
ANO 12	289.935,69	80,03	3.486.608,87	14.641,75	304.577,44	869.807,06	14.641,75	304.577,44
ANO 13	289.935,69	86,69	3.776.544,56	8.698,07	298.633,76	579.871,38	8.698,07	298.633,76
ANO 14	289.935,69	93,34	4.066.480,25	5.798,71	295.734,40	289.935,69	5.798,71	295.734,40
ANO 15	289.935,69	100,00	4.356.415,94	2.899,36	292.835,04	-	2.899,36	292.835,04
ANO 16	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	4.356.415,94		-	351.040,96		0,00	-	4.707.456,89

A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da publicação do Plano de Recuperação Judicial, no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do PARANÁ como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005 e atualizado pela Lei 14.112/20.

Como índice de atualização anual dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR será ainda acrescida de um percentual fixo de 1% (Um ponto percentual), ficando a atualização dos valores através da aplicação da TR + 1 A.A (ao ano) e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste Plano.



6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atentamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a nossa análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

a). Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos seus índices, a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

b). Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;
- Os dirigentes do GRUPO CATTANI SUL se comprometem a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária e para que a empresa ou o GRUPO CATTANI SUL dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que caso concretizarem-se, irão colaborar com as receitas operacionais de forma a reforçar os pagamentos aos credores.



6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.

a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:

i) *As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;*

ii) *A capacidade de transporte de passageiros instalada e o efetivo aproveitamento desta capacidade, atenderia perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação,*

iii) *Os níveis de custos e despesas operacionais estarão sendo ajustados, porém com esforços para reduzi-los ainda mais, apesar de que de certa forma, independem do gestor, uma vez que não há ação sobre os constantes aumentos de combustíveis sem o repasse pelo poder público nas tarifas técnicas.*

b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados por GRUPO CATTANI SUL, através de seu corpo diretivo, e dos quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 15 anos de projeção.

c) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais de transportes de passageiros anteriores, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério bemconservador.

d) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, foi estimado uma taxa de crescimento moderada, porém não muito longe ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores,

e) A elaboração de premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição moderada e em consistência com relação à *performance* histórica da empresa e da sua



atual situação, reforçando a necessidade de diminuição de custos e despesas e busca de novos clientes.

f) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

g) As informações pregressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa e a natural desaceleração econômica do país, ainda fortemente impactada pela pandemia de Covid-19.

6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.

A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos financeiros nos revelam os seguintes pontos:

a) O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam uma constante, em uma média aproximada de 6,70% aa, nos 15 anos; considerada boa para o setor de transporte de passageiros, onde o GRUPO CATTANI SUL atua.

b) Crescimento anual constante médio de 6,70% aa, composto da receita operacional bruta, está arrojado, porém não muito distante das médias esperadas de retomada das demandas de mercado do setor;

c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos de caixa ao longo das projeções com recursos disponíveis para pagamentos aos quatro tipos de credores;



d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores sobre receita operacional bruta projetada será suficiente para a quitação dos credores dentro do que é proposto no PRJ, porém sem reservas para reinvestimento se mantido o cenário atual (escolas sem presença de alunos, ensino on-line e demais meios encontrados durante a pandemia da covid-19)

Desta forma, o PRJ, com resultados médios do setor, é viável economicamente, visto que:

a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros de Receita Bruta, foram definidas em um cenário macroeconômico, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;

b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos, o GRUPO CATTANI SUL procurou proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, ressalte-se que rigorosamente dentro dos prazos previstos;

c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:

1. *Reescalonamento do seu endividamento;*
2. *Reorganização administrativa e de custos de transporte;*
3. *Continuação e ampliação das atividades já instaladas, novos investimentos;*
4. *Alienação de bens do ativo permanente; se necessário*
5. *Capitalização.*

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades do GRUPO CATTANI SUL conforme apresentadas no PRJ, obviamente se observadas à risca as projeções deste estudo, visto que se tratam de projeções que poderão ser frustradas por questões que fogem ao controle e previsão.



7. CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial, foi o ponto chave para a manutenção das atividades da empresa, sem esse benefício concedido, sucumbiria, devido à grave situação financeira em que se encontrava e com inúmeros indicadores de apontamentos de crédito.

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação Judicial de Empresas, pelo GRUPO CATTANI SUL, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

- a. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;
- a. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, do GRUPO CATTANI SUL , tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressaltando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e **projeções de novos nichos mercadológicos para o transporte de passageiros**, levando-se em conta a manutenção de continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa por parte dos empresários, proprietários do GRUPO CATTANI SUL .

3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:

- a) *A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa.*



b) *Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, rigorosamente na forma proposta. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas seja factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.*

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial, **apresenta viabilidade econômica e financeira, se cumpridas à risca, as premissas do Fluxo Projetado (anexos) e seja feito um severo controle das despesas administrativas operacionais e financeiras, com viés de redução e controles bem acentuados.**



8. PREMISSAS

Os anexos apresentados a seguir identificam, todas as informações fornecidas pela direção do GRUPO CATTANI SUL, para a elaboração do laudo econômico – financeiro e emissão de Parecer Técnico identificando da viabilidade do Plano.

Premissas utilizadas nas projeções para o período do ano 1 ao ano 15;

GRUPO CATTANI SUL - FATURAMENTO

Projeção de 12 meses RJ	Ano 1	13.692.000	acréscimo % de crescimento estimado anual de :							
	Ano 1	0,0%	Ano 2	15%	Ano 3	11,0%	Ano 4	8,0%	Ano 5	6,0%
	Ano 6	7,0%	Ano 7	6,0%	Ano 8	6,0%	Ano 9	6,0%	Ano 10	6,0%
	Ano 11	6,0%	Ano 12	6,0%	Ano 13	6,0%	Ano 14	6,0%	Ano 15	6,0%
	média	6,7%	Faturamento ao final:	365.353.745						
Faturamento	Com crescimento "moderado" na base de			6,7%						

Impostos média histórica retirado do DRE, calculado sobre a venda bruta.

DESPESAS

CSP considerado o CSP Médio Histórico com compromisso de redução para comportar o crescimento e despesas projetados.

Despesas adm/oper média histórica retirado do DRE, **porém com trabalho a ser feito fortemente na redução das despesas sobre a média histórica.**

Despesas tributárias média histórica retirado do DRE, Lucro Real, apurado desta forma.

Despesas financeiras média histórica retirado do DRE, calculados sobre a venda líquida, porém necessário renegociar taxas com os cartões de crédito para redução desta despesa.

Credores Recuperação Valores estimados conforme o Quadro Geral Protocolado, baseado valor fixo dividido em 15 anos, com deságio de 80% do quadro, parcelas calculadas com correção do saldo devedor à base de 1% aa.

(-) parcelamentos tributários A Empresa possui impostos parcelados e a parcelar, contempladas nos períodos desta projeção!

(-) investimentos Projeção reinvestimento anual em novos equipamentos para manter atualizado o parque industrial e as operações ,dà-se pela Conta de DEPRECIACÃO que não é necessariamente uma retirada de CAIXA, mas sim uma RESERVA FUTURA para recomposição de equipamentos dos postos e demais ativos da RECUPERANDA
Estão contemplados investimentos para recompor a frota ao longo das projeções.



8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 15.

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos de manutenção do transporte, foram projetados com base nos atuais custos, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos, bem como o das despesas e custos operacionais e financeiros, variam diretamente proporcional ao faturamento projetado; porém são os que merecem especial atenção, pois exigirá maiores e melhores esforços da direção do GRUPO CATTANI SUL, na manutenção dos seus custos (CMV/CPV) e despesas operacionais e administrativas em relação aos historicamente realizados.
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 = carência de 12 meses para pagamento, após a data da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; sendo que as projeções de vendas usadas como base para o cálculo das parcelas, serão as vendas brutas dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento das parcelas.
- Todas as projeções foram feitas em um cenário de competitividade e crescimento pós pandemia;
- Outros aspectos considerados no orçamento financeiro estão relacionados às características específicas do GRUPO CATTANI SUL, e outras regionais, além de todas as características dos mercados;
- Uma vez definidos estes parâmetros específicos para o PRJ do GRUPO CATTANI SUL, foram elaboradas as simulações dos demonstrativos financeiros.

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira do GRUPO CATTANI SUL.



1. **Moeda Utilizada:** O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.

2. **Memórias de cálculo e históricos das projeções:** As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela equipe financeira do GRUPO CATTANI SUL, na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:

- *Crescimento das vendas brutas, na ordem de 06,70% aa, sendo que este crescimento é a partir do ano 2 até o ano 15;*
- *Comportamento custos e despesas operacionais, onde será seu foco reduzir em relação a média historicamente realizada.*
- *Depreciação e amortização dos ativos; não impactam o fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, porém não representam saída efetiva de caixa.*

A partir de todos os dados históricos, informações e premissas, foi elaborado o cenário, descrito a seguir no Plano de Recuperação Judicial.

3. **Demonstrativo de resultados.**

3.1. **Evolução da receita operacional bruta:** Um crescimento moderado porém constante aposta da empresa demonstrando o potencial e a magnitude do mercado singular em que atua, que não representam limitações para a expansão das atividades do GRUPO CATTANI SUL. Foram levados em consideração, os seguintes pontos principais:

- *Instalações, em bom estado operacionalmente ativas;*



- *Onibus em bom estado, alguns necessitando reforma ou renovação/ investimento na frota;*

O faturamento bruto projetado para os próximos 15 anos, foi elaborado levando-se em consideração o histórico de vendas da empresa, os aspectos macroeconômicos setoriais a estratégia adotada para o Pós-Pandemia e o compromisso da diretoria, bem como novos negócios que irão alavancar o faturamento projetado.

As receitas foram projetadas de acordo com os dados históricos e com a estratégia corporativa definida por seu diretor, para os próximos anos.

3.2. Impostos sobre vendas: A contabilização do faturamento bruto deve ser registrada pelos valores totais, incluindo os redutores do faturamento bruto na Demonstração de Resultados. Além dos aspectos mercadológicos mencionados anteriormente.

3.3. Despesas operacionais e custos de transporte (CSP): Para a projeção dos custos no orçamento, foram consideradas as premissas de mercado, o histórico da Empresa dos últimos meses, pelos demonstrativos de resultados de exercícios contábeis, o histórico setorial na região e as condições particulares e específicas do GRUPO CATTANI SUL, com ajustes a serem implementados pela diretoria, visando reduzir com afinco, o CSP (Custo dos Serviços Prestados), o que merece uma especial atenção por parte da diretoria do GRUPO CATTANI SUL.

Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas, cabendo exclusivamente ao GRUPO CATTANI SUL, seus sócios e ao seus prestadores de serviços contábeis e financeiros, a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Laudo de Avaliação Econômico Financeiro; com base nos históricos apresentados, projetamos o futuro.



9 . FLUXO FINANCEIRO PROJETADO

PROJEÇÃO - GRUPO CATTANI SUL (Cattani Sul Transportes Ltda e Casatur Logística Ltda- ME)

PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 13.692.000	R\$ 15.745.800	R\$ 17.477.838	R\$ 18.876.065	R\$ 20.008.629	R\$ 21.209.147	R\$ 22.481.695	R\$ 23.830.597
DEDUÇÕES	R\$ 1.095.360	R\$ 1.259.664	R\$ 1.398.227	R\$ 1.510.085	R\$ 1.600.690	R\$ 1.696.732	R\$ 1.798.536	R\$ 1.906.448
impostos	R\$ 1.095.360	R\$ 1.259.664	R\$ 1.398.227	R\$ 1.510.085	R\$ 1.600.690	R\$ 1.696.732	R\$ 1.798.536	R\$ 1.906.448
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 12.596.640	R\$ 14.486.136	R\$ 16.079.611	R\$ 17.365.980	R\$ 18.407.939	R\$ 19.512.415	R\$ 20.683.160	R\$ 21.924.149
Custo	R\$ 7.935.883	R\$ 9.126.266	R\$ 10.130.155	R\$ 10.940.567	R\$ 11.597.001	R\$ 12.292.821	R\$ 13.030.391	R\$ 14.689.180
custo de produção/CMV	R\$ 7.935.883	R\$ 9.126.266	R\$ 10.130.155	R\$ 10.940.567	R\$ 11.597.001	R\$ 12.292.821	R\$ 13.030.391	R\$ 14.689.180
LUCRO BRUTO	R\$ 4.660.757	R\$ 5.359.870	R\$ 5.949.456	R\$ 6.425.413	R\$ 6.810.937	R\$ 7.219.594	R\$ 7.652.769	R\$ 7.234.969
Despesas Gerais	R\$ 3.450.989	R\$ 4.313.736	R\$ 4.788.248	R\$ 5.171.307	R\$ 5.481.586	R\$ 5.810.481	R\$ 6.159.110	R\$ 6.528.656
despesas operacionais	R\$ 2.317.292	R\$ 2.896.614	R\$ 3.215.242	R\$ 3.472.461	R\$ 3.680.809	R\$ 3.901.658	R\$ 4.135.757	R\$ 4.383.903
despesas administrativas	R\$ 1.133.698	R\$ 1.417.122	R\$ 1.573.005	R\$ 1.698.846	R\$ 1.800.777	R\$ 1.908.823	R\$ 2.023.353	R\$ 2.144.754
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 1.209.768	R\$ 1.046.134	R\$ 1.161.209	R\$ 1.254.105	R\$ 1.329.352	R\$ 1.409.113	R\$ 1.493.659	R\$ 706.313
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 125.966	R\$ 144.861	R\$ 160.796	R\$ 173.660	R\$ 184.079	R\$ 195.124	R\$ 206.832	R\$ 219.241
(-) despesas financeiras	R\$ 125.966	R\$ 144.861	R\$ 160.796	R\$ 173.660	R\$ 184.079	R\$ 195.124	R\$ 206.832	R\$ 219.241
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 1.083.801	R\$ 901.272	R\$ 1.000.412	R\$ 1.080.445	R\$ 1.145.272	R\$ 1.213.988	R\$ 1.286.828	R\$ 487.071
(+) Outras receitas operacionais	R\$ 629.832	R\$ 724.307	R\$ 803.981	R\$ 868.299	R\$ 920.397	R\$ 975.621	R\$ 1.034.158	R\$ 1.096.207
(-) Outras desp n operacionais/Depreciaçã	R\$ 411.614	R\$ 473.356	R\$ 525.425	R\$ 567.459	R\$ 601.507	R\$ 637.597	R\$ 675.853	R\$ 716.404
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.302.019	R\$ 1.152.223	R\$ 1.278.968	R\$ 1.381.285	R\$ 1.464.162	R\$ 1.552.012	R\$ 1.645.133	R\$ 866.875
(-) IRPJ E C.S.LL./Simples	R\$ 418.687	R\$ 367.756	R\$ 410.849	R\$ 445.637	R\$ 473.815	R\$ 503.684	R\$ 535.345	R\$ 570.737
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 883.333	R\$ 784.467	R\$ 868.119	R\$ 935.648	R\$ 990.347	R\$ 1.048.328	R\$ 1.109.788	R\$ 596.137
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 340.880	R\$ 330.527	R\$ 327.627	R\$ 324.728	R\$ 321.829	R\$ 318.929	R\$ 316.030	R\$ 313.131
(-) Classe I	R\$ 7.381	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Classe II e III e IV	R\$ 333.500	R\$ 330.527	R\$ 327.627	R\$ 324.728	R\$ 321.829	R\$ 318.929	R\$ 316.030	R\$ 313.131
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 542.452	R\$ 453.941	R\$ 540.492	R\$ 610.920	R\$ 668.519	R\$ 729.399	R\$ 793.758	R\$ 283.007
(=)saldo inicial de caixa	R\$ 542.452	R\$ 453.941	R\$ 540.492	R\$ 610.920	R\$ 668.519	R\$ 729.399	R\$ 793.758	R\$ 283.007
(-) parcelamentos tributários	R\$ 505.000	R\$ 505.000	R\$ 505.000	R\$ 244.000	R\$ 244.000	R\$ 244.000	R\$ 226.000	R\$ 39.000
(-) investimentos	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 700.000	R\$ 0	R\$ 700.000	R\$ 0
(=) Saldo final ano	R\$ 37.452	-R\$ 51.059	R\$ 35.492	R\$ 366.920	-R\$ 275.481	R\$ 485.399	-R\$ 132.242	R\$ 244.007
(+) Saldo inicial	R\$ 0	R\$ 37.452	-R\$ 13.607	R\$ 21.885	R\$ 388.805	R\$ 113.324	R\$ 598.722	R\$ 466.480
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 37.452	-R\$ 13.607	R\$ 21.885	R\$ 388.805	R\$ 113.324	R\$ 598.722	R\$ 466.480	R\$ 710.487
Ebitda	8,84%	6,64%	6,64%	6,64%	6,64%	6,64%	6,64%	2,96%
percentual de lucro líquido	7,92%	5,72%	5,72%	5,72%	5,72%	5,72%	5,72%	2,04%
percentual lucro antes do IR/CSSL	9,51%	7,32%	7,32%	7,32%	7,32%	7,32%	7,32%	3,64%
marginem de caixa líquida	0,27%	-0,32%	0,20%	1,94%	-1,38%	2,29%	-0,59%	1,02%
saldo final total de caixa	0,30%	-0,09%	0,14%	2,24%	0,62%	3,07%	2,26%	3,24%
Saldo final de caixa + Depreciação	3,56%	3,17%	3,40%	5,51%	3,88%	6,34%	5,52%	6,51%



PROJEÇÃO - GRUPO CATTANI SUL (Cattani Sul Transportes Ltda e Casatur Logística Ltda- ME)								
PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 25.260.433	R\$ 26.776.059	R\$ 28.382.623	R\$ 30.085.580	R\$ 31.890.715	R\$ 33.804.158	R\$ 35.832.407	R\$ 365.353.745
DEDUÇÕES	R\$ 2.020.835	R\$ 2.142.085	R\$ 2.270.610	R\$ 2.406.846	R\$ 2.551.257	R\$ 2.704.333	R\$ 2.866.593	R\$ 29.228.300
impostos	R\$ 2.020.835	R\$ 2.142.085	R\$ 2.270.610	R\$ 2.406.846	R\$ 2.551.257	R\$ 2.704.333	R\$ 2.866.593	R\$ 29.228.300
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 23.239.598	R\$ 24.633.974	R\$ 26.112.013	R\$ 27.678.734	R\$ 29.339.458	R\$ 31.099.825	R\$ 32.965.814	R\$ 336.125.446
Custos	R\$ 15.570.531	R\$ 16.504.763	R\$ 17.495.049	R\$ 18.544.751	R\$ 19.657.437	R\$ 20.836.883	R\$ 22.087.096	R\$ 220.438.773
custo de produção/CMV	R\$ 15.570.531	R\$ 16.504.763	R\$ 17.495.049	R\$ 18.544.751	R\$ 19.657.437	R\$ 20.836.883	R\$ 22.087.096	R\$ 220.438.773
LUCRO BRUTO	R\$ 7.669.067	R\$ 8.129.212	R\$ 8.616.964	R\$ 9.133.982	R\$ 9.682.021	R\$ 10.262.942	R\$ 10.878.719	R\$ 115.686.672
Despesas Gerais	R\$ 6.920.376	R\$ 7.335.598	R\$ 7.775.734	R\$ 8.242.278	R\$ 8.736.815	R\$ 9.261.024	R\$ 9.816.685	R\$ 99.792.623
despesas operacionais	R\$ 4.646.937	R\$ 4.925.753	R\$ 5.221.298	R\$ 5.534.576	R\$ 5.866.651	R\$ 6.218.650	R\$ 6.591.769	R\$ 67.009.369
despesas administrativas	R\$ 2.273.439	R\$ 2.409.845	R\$ 2.554.436	R\$ 2.707.702	R\$ 2.870.164	R\$ 3.042.374	R\$ 3.224.917	R\$ 32.783.255
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 748.692	R\$ 793.613	R\$ 841.230	R\$ 891.704	R\$ 945.206	R\$ 1.001.918	R\$ 1.062.034	R\$ 15.894.049
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 232.396	R\$ 246.340	R\$ 261.120	R\$ 276.787	R\$ 293.395	R\$ 310.998	R\$ 329.658	R\$ 3.361.254
(-) despesas financeiras	R\$ 232.396	R\$ 246.340	R\$ 261.120	R\$ 276.787	R\$ 293.395	R\$ 310.998	R\$ 329.658	R\$ 3.361.254
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 516.296	R\$ 547.274	R\$ 580.110	R\$ 614.917	R\$ 651.812	R\$ 690.920	R\$ 732.375	R\$ 12.532.794
(+) Outras receitas operacionais	R\$ 1.161.980	R\$ 1.231.699	R\$ 1.305.601	R\$ 1.383.937	R\$ 1.466.973	R\$ 1.554.991	R\$ 1.648.291	R\$ 16.806.272
(-) Outras desp n operacionais/Depreciaçã	R\$ 759.388	R\$ 804.952	R\$ 853.249	R\$ 904.444	R\$ 958.710	R\$ 1.016.233	R\$ 1.077.207	R\$ 10.983.396
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 918.887	R\$ 974.021	R\$ 1.032.462	R\$ 1.094.410	R\$ 1.160.074	R\$ 1.229.679	R\$ 1.303.459	R\$ 18.355.671
(-) IRPJ E C.S.LL./Simples	R\$ 288.422	R\$ 307.167	R\$ 327.037	R\$ 348.099	R\$ 370.425	R\$ 394.091	R\$ 419.176	R\$ 5.880.928
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 630.466	R\$ 666.854	R\$ 705.425	R\$ 746.310	R\$ 789.649	R\$ 835.588	R\$ 884.283	R\$ 12.474.743
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 310.231	R\$ 307.332	R\$ 304.432	R\$ 304.577	R\$ 298.634	R\$ 295.734	R\$ 292.835	R\$ 4.707.457
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 7.381
(-) Classe II e III e IV	R\$ 310.231	R\$ 307.332	R\$ 304.432	R\$ 304.577	R\$ 298.634	R\$ 295.734	R\$ 292.835	R\$ 4.700.076
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 320.235	R\$ 359.522	R\$ 400.992	R\$ 441.733	R\$ 491.015	R\$ 539.854	R\$ 591.448	R\$ 7.767.286
(=) Saldo inicial de caixa	R\$ 320.235	R\$ 359.522	R\$ 400.992	R\$ 441.733	R\$ 491.015	R\$ 539.854	R\$ 591.448	R\$ 7.767.286
(-) parcelamentos tributários	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 2.512.000
(-) investimentos	R\$ 800.000	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 800.000	R\$ 800.000	R\$ 0	R\$ 800.000	R\$ 4.600.000
(=) Saldo final ano	-R\$ 479.765	R\$ 359.522	R\$ 400.992	-R\$ 358.267	-R\$ 308.985	R\$ 539.854	-R\$ 208.552	R\$ 655.286
(+) Saldo inicial	R\$ 710.487	R\$ 230.722	R\$ 590.244	R\$ 991.236	R\$ 632.969	R\$ 323.984	R\$ 863.838	
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 230.722	R\$ 590.244	R\$ 991.236	R\$ 632.969	R\$ 323.984	R\$ 863.838	R\$ 655.286	
Ebitda	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	4,83%
percentual de lucro líquido	2,04%	2,04%	2,04%	2,04%	2,04%	2,04%	2,04%	
percentual lucro antes do IR/CSSL	3,64%	3,64%	3,64%	3,64%	3,64%	3,64%	3,64%	
margem de caixa líquida	-1,90%	1,34%	1,41%	-1,19%	-0,97%	1,60%	-0,58%	
saldo final total de caixa	0,99%	2,40%	3,80%	2,29%	1,10%	2,78%	1,99%	1,81%
Saldo final de caixa + Depreciação	4,26%	5,66%	7,06%	5,55%	4,37%	6,05%	5,26%	5,70%



GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968 Assinado de forma digital por GILSON ANTONIO DAL PONTE:43120830968
Dados: 2021.12.02 11:42:26 -03'00'

Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda

Gilson Antônio Dal Ponte - Administrador

DIEGO PAULO CATANI:04184451926 Assinado de forma digital por DIEGO PAULO CATANI:04184451926
Dados: 2021.12.02 11:43:07 -03'00'

Casatur Logística

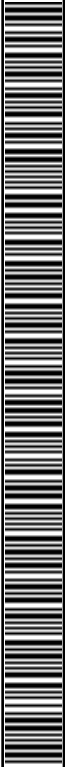
Diego Paulo Catani - Proprietário

FRANCIS NELSON DIAS VIEIRA:07033654952 Assinado de forma digital por FRANCIS NELSON DIAS VIEIRA:07033654952
Dados: 2021.12.02 11:43:51 -03'00'

Francis Nelson Dias Vieira

Contador - CRC-PR 072.837/O-4

Pato Branco- PR, 03 de Dezembro 2021



LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS FÍSICOS DA CATTANI SUL e CASATUR

1 Introdução

Muitas são as formas de dizer “quanto vale” um ativo, desde uma simples arbitrariedade, especulação e até formas mais elaboradas. Normalmente na definição do preço, a exemplo de qualquer negócio, vale o que se está disposto a pagar, independente de normas técnicas, valores contábeis ou arbitramentos.

Os valores sofrem impactos, tanto pelo risco como pela capacidade do ativo de gerar rentabilidade que atenda ao desejo do comprador, quanto a retorno de investimento.

A avaliação é similar às que o vendedor utiliza. As diferenças estão na ênfase do comprador versus vendedor. São análises similares, mas, feitas com interesses diferentes. Um comprador quer preços menores e o vendedor quer preços maiores. Às vezes, o comprador tem intenções que não revela, porque se o fizesse, o preço aumentaria. Sobretudo, relacionadas a Mercado, Tecnologia e Concorrência. As técnicas de avaliação também podem servir para reavaliação patrimonial.

O presente estudo **objetiva emitir um parecer sobre o valor patrimonial, com base em práticas aceitas no mercado, dos ativos físicos da Cattani Sul e Casatur Turismo**, a pedido dos seus sócios, sob o enfoque da reposição.

Para que o resultado deste trabalho seja condizente com o mercado, é preciso citar alguns PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES, a saber:

- a) Todos os bens listados no estudo estão instalados ou integrados no processo;
- b) Os bens foram identificados, listados, fotografados e precificados com base em preços médios de mercado, respeitadas cada condição atual de conservação e uso;
- c) Os pareceres são apenas informativos e seguiram critérios justos de preços médios de mercado, indicando o **valor de mercado para reposição** ou valor de reedição no destino ou seja, da tentativa de venda à mercado;
- d) Informações colhidas nas análises que não puderam ser documentadas, por limitações de tempo e orçamento, são entendidas como de boa-fé;
- e) Os valores de mercado atribuídos **não implicam oferta de compra**;
- f) A Liquidez de cada bem é variável;

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.





- g) Os valores atribuídos partem do pressuposto de que não há necessidade “de liquidação forçada” ou leilão de ativos, situação em que os valores sofreriam decréscimo, a exemplo do que ocorre em casos de falências, de modo geral;
- h) Estão avaliados os bens físicos em isolado. Goodwill, fundos de comércio, marcas, patentes, carteira de clientes, contratos de longo prazo, enfim, o “valuation do negócio” e não de suas partes tangíveis não é objeto deste estudo, situação em que a soma das partes poderiam sofrer ágio ou deságio, a depender do caso.
- i) Não é objeto deste estudo o valor do bem líquido de financiamentos, alienação fiduciária e outros. Apenas o valor total do bem, independentemente de estar quitado ou não, ainda que para a frota, principal grupo de ativos, encontra-se pontuado em cada item a existência de operações de crédito.

1.1 Objetivo Geral

O objetivo deste estudo é emitir relatório com os valores médios de mercado dos ativos físicos da grupo Cattani Sul LTDA e Casatur Logística LTDA.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos existentes separados por departamentos físicos e informar os preços médios;
- b) Identificar cada veículo da Frota em propriedade das empresas e avaliá-los no preço médio conforme tabela vigente e outros métodos de pesquisa quando não houver tabela oficial;
- c) Identificar “estoques” relevantes, no saldo contábil, se houverem, e informar “seu valor de mercado;”
- d) Identificar e avaliar imóveis, se houverem;
- e) Informar o valor total com a soma de todos os bens.

Este trabalho está dividido em 3 seções. Esta primeira apresentou a introdução e os objetivos do estudo. A seção 2 demonstra sinteticamente os valores consolidados, apresentando os valores totais para facilitação da leitura e entendimento. A seção 3 apresenta de forma analítica os ativos físicos da Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA. Matriz de Pato Branco.





PR., unidades de Francisco Beltrão-PR., Cascavel PR., bem como, da Casatur Logística LTDA. Em seguida estão dispostos os anexos, todos com páginas numeradas.

2. CONSOLIDADO

Para fins de facilitação da leitura deste relatório, apresentam-se sinteticamente os valores totais dos ativos físicos da Grupo Cattani Sul e Casatur.

Tabela 1: Valor consolidado.

CATTANI SUL - Consolidado	
Imóveis + benfeitorias:	R\$ 0,00
Frota de veículos	R\$ 10.585.768,50
Móveis, utensílios, máquinas e equipamentos	R\$ 405.564,23
Estoques Contábeis	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.991.332,73

A soma dos valores de todos os ativos físicos totaliza um valor de **R\$ 10.991.332,73** (Dez milhões, Novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

2.1 A CATTANI SUL

O Grupo econômico "Cattani Sul" pode ser dividido em 04 unidades, assim denominadas:

1) A "Cattani Sul Transportes e Turismo LTDA" Matriz: com inscrição no CNPJ: 77.742.371/0001-09, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 343, no bairro Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco – Pr. Que inclui os sócios controladores do grupo:

- Edir Schwartz Cattani detentor de 38,83%
- Idilma Maria Arcego Cattani detentor de 37,96%





- Gilson Antonio Dal Ponte Adm. Detentor de 9,59%
- Neides Portela Cattani detentor de 9,09%
- Oswaldo Telles detentor de 4,53%

- 2) A FILIAL 1: Francisco Beltrão: com inscrição no CNPJ: 77.472.371/0003-62, localizada à Rua Rua Luiz Antonio Faedo, nº 2332, no Centro do município de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-270. Que Inclui os mesmos sócios;
- 3) A filial 2: Cascavel: com inscrição no CNPJ: 77.472.371/0004-43, localizada à Rua Jaime Duarte Leal, nº 59, no bairro Jardim Maria Luiza no município de Cascavel-PR, CEP: 82807-280, os mesmos sócios;
- 4) A filial 4: São Lourenço do Oeste, com inscrição no CNPJ: 77.472.371/0006-05, localizada à Rua Pedro Álvares Cabral, n. 214, bairro Centro, Cep 89.990-000, os mesmos sócios.
- 5) A Casatur logística LTDA: com inscrição no CNPJ: 02.156.145/0001-01, está localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 343, no bairro Baixada Industrial, na cidade de Pato Branco – Pr. (anexo à Cattani Sul), se trata de sociedade limitada unipessoal de: Edir Schwartz Cattani, detentor de 100%, com atividades desenvolvidas nas filiais. Todos os ativos estarão listados conjuntamente.

Obs.: Documentalmente há a filial 3 de Curitiba: com inscrição no CNPJ: 77.472.371/0002-81 localizada à Rua Coronel Ricardo Dos Santos, nº 130 no bairro VILA HAUER em Curitiba-PR, CEP: 81610-016, porém desativada, sem ativos.

Em seguida, são decifrados analiticamente os ativos físicos, separados por unidades e departamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



3. Cattani Sul - MATRIZ (Pato Branco-Pr.)

Figura 1: Fachada MATRIZ PATO BRANCO-PR.



CATTANI SUL

CNPJ: 77.742.371/0001-09

Rua Barão do Rio Branco, nº 343, bairro Baixada Industrial

Pato Branco – Pr.

A Cattani Sul é empresa de transporte, possuindo como atividades: Transporte rodoviário de passageiros regular, intermunicipal não urbano, não metropolitano (49.22-1-01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional (49.29-9-02); Transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal, metropolitano (49.21-3-02); Transportes rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano (49.22-1-02); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (49.29-9-01); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal (49.29-9-03); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, interestadual, intermunicipal e internacional (49.29-9-04); Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista municipal (49.23-0-02); Transporte rodoviário de cargas e encomendas, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02).





3.1 Imóveis:

Não há imóveis em propriedade da Cattani Sul Matriz e filiais e não há imóveis de propriedade da Casatur Logística LTDA. A Matriz e filiais encontram-se em imóveis alugados.

Também não há benfeitorias com valor de venda, haja vista que o imóvel da matriz já era de uso de empresa do mesmo segmento.

3.2 Frota de veículos

O valor total da frota de veículos em propriedade do grupo Cattani Sul, com base na tabela FIPE OU MOLICAR de cada modelo ou em pesquisas de mercado (para modelos de ônibus, especialmente, onde não se aplica tabela), considerando: o estado de conservação; o ano do chassi; a marca do chassi; o modelo do chassi; o ano da carroceria; a marca da carroceria; o modelo da carroceria; a lotação em pé e sentado; complementos como: sanitários, Ar e outros bem como, valores médios de mercado de usados em carrocerias urbanas ou de turismo, considerando a tentativa de venda separadamente, considerando a data em que este relatório foi produzido e assumindo um desvio de aproximadamente 10% a maior ou a menor, totalizam: **R\$ 10.585.768,50 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** que são decifrados na Tabela 2:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



Tabela 2: Frota grupo Cattani Sul.

N	ORD	PLACA	CONDI	CHASSI								CARROCERIA			LOTA			COMPLEM			Avaliação
				Contrato	RENAVAM	CATEGORIA	MARCA	MODELO	ANO	EIXC	POT	MARCA	MODELO	ANO	SE	Pé	SAJAR	OUT			
1	205	NFA-8594	LIVRE		85.917.112-4	MICRO-ONIB	MB	LO-915	2005	2	150	MARCOPOLO	SENIOR	2005	21		S	S	S	76.000,00	
2	11650	ASX-6020	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	22.718.052-6	EXECUTIVO	SCANIA	K420 DD	2010	4	420	MARCOPOLO	PARADISO 1800DD	2010	44		S	S	S	544.000,00	
3	11661	LLO-6592	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	36.154.588-6	METROP	SCANIA	K230-BRTLE	2011	2	230	NEOBUS	MEGA	2011	38	36	N	N	N	144.000,00	
4	11662	LQA-4946	alienaç	CEF 734-0602.003.00002942-1	36.668.729-8	METROP	SCANIA	K230-BRTLE	2011	2	230	NEOBUS	MEGA	2011	38	36	N	N	N	144.000,00	
5	11663	KVN-9446	alienaç	CEF 734-0602.003.00002942-1	36.666.884-6	METROP	SCANIA	K230-BRTLE	2011	2	230	NEOBUS	MEGA	2011	38	36	N	N	N	144.000,00	
6	11682	AWP-7549	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	52.474.014-3	EXECUTIVO	SCANIA	K310	2012	2	310	MARCOPOLO	PARADISO G7 1050	2013	40		S	S	S	384.000,00	
7	11701	AZK-7994	alienaç	CEF14.0602.690.0000217/86 reneg	104.241.340-9	EXECUTIVO	SCANIA	K400 6 X 2	2014	3	400	MARCOPOLO	PARADISO G7 1600	2014	42		S	S	S	528.000,00	
8	11702	AZK-7991	alienaç	CEF14.0602.690.0000217/86 reneg	104.238.643-6	EXECUTIVO	SCANIA	K400 6 X 2	2014	3	400	MARCOPOLO	PARADISO G7 1600	2014	42		S	S	S	528.000,00	
9	11751	BDZ-4E12	CDC M	MONEO CCB705823/0	122754258-6	EXECUTIVO	SCANIA	K-360	2020	2	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1200	2020	44		S	S	S	576.000,00	
10	31624	AOP-5921		LIVRE	91.464.761-0	METROP	VW	17-230	2007	2	225	CIFERAL	TORINO	2007	49	36				64.000,00	
11	31675	AVN-9447	alienaç	Sicredi B70732477-5	47.246.388-8	EXECUTIVO	VW	17-230	2011	2	225	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	2012	44		S	S	S	248.000,00	
12	31676	AVN-6598	alienaç	Sicredi B70732477-5	47.205.809-6	EXECUTIVO	VW	17-230	2011	2	225	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	2012	44		S	S	S	248.000,00	
13	41562	AUX-3236	Cons.	consorcio Rodobens	75.975.873-5	EXECUTIVO	MB	OH-1628	2001	2	280	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	2001	38		S	S	S	96.000,00	
14	41581	AKX-6180		LIVRE	80.480.454-0	LEITO	MB	O-400 RSD	2003	3	360	MARCOPOLO	PARADISO 1200	2003	26		S	S	S	248.000,00	
15	41600	AML-9163	Alienaç	COOP CRED Evoluva 00.017.590	84.722.200-4	LEITO DD	MB	O-500 RSD	2004	3	360	MARCOPOLO	PARADISO 1800DD	2005	28		S	S	S	352.000,00	
16	41601	ANF-5721	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	86.883.916-7	EXECUTIVO	MB	O-500 RSD	2005	3	360	MARCOPOLO	PARADISO 1550	2005	42		S	S	S	232.000,00	
17	41602	ANF-5727	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	86.878.558-0	EXECUTIVO	MB	O-500 RSD	2005	3	360	MARCOPOLO	PARADISO 1550	2005	42		S	S	S	232.000,00	
18	41617	ANX-8554	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	89.031.874-3	CONVENC DNAL	MB	OF-1722	2006	2	218	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	2006	44		S			180.000,00	
19	41625	AOU-2821	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	92.073.202-0	CONVENC DNAL	MB	OF-1722	2007	2	218	MARCOPOLO	VIAGGIO 1050	2007	44		S			188.000,00	
20	41649	NDW-4134	alienaç	Sicredi B70732477-5	13.695.452-9	EXECUTIVO	MB	O-500 R	2009	2	305	NEOBUS	SPECTRUM 370	2009	48		S	S	S	220.000,00	
21	41664	NST-0484	alienaç	MONEO CCB 705823/0	32.414.081-9	CONVENC DNAL	MB	OF-1418	2011	2	177	MARCOPOLO	IDEALE 770	2011	45		N	N	N	104.000,00	
22	41666	ATU-0418	alienaç	CEF 734-0602.003.00002942-1	30.912.603-7	LEITO	MB	O-500 RSD	2010	3	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1200	2011	26		S	S	S	456.000,00	
23	41667	AUQ-2347	alienaç	Sicredi B70732477-5 e C02230615-0	37.747.505-0	EXECUTIVO	MB	O-500 RSD	2010	3	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1600	2011	44		S	S	S	464.000,00	
24	41668	AUP-4G16	alienaç	MONEO CCB 705823/0	37.203.465-9	EXECUTIVO	MB	O-500 RSD	2010	3	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1600	2011	44		S	S	S	464.000,00	
25	41683	AWZ-4710	Itau	ITAU884123832005 reneg	54.196.520-4	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2012	2	300	MARCOPOLO	PARADISO G7 1050	2013	40		S	S	S	397.600,00	
26	41684	AWZ-4708	Itau	ITAU884123832005 reneg	54.196.644-8	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2012	2	300	MARCOPOLO	PARADISO G7 1050	2013	40		S	S	S	397.600,00	
27	41685	AXC-7742	Itau	ITAU884123832005 reneg	54.951.936-0	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2013	2	300	NEOBUS	NEW ROAD 360	2013	42		S	S	S	393.600,00	
28	41686	AYA-6657	alienaç	CEF14.0602.690.0000216/03 reneg	99.447.275-7	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2012	2	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1200	2013	46		S	S	S	402.000,00	
29	41687	AYA-6658	alienaç	CEF14.0602.690.0000216/03 reneg	99.446.098-8	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2012	2	360	MARCOPOLO	PARADISO G7 1200	2013	46		S	S	S	402.000,00	
30	41703	BAC-4673	alienaç	Bradesco ctr 320342021	106.998.977-8	EXECUTIVO	MB	O-500 RS	2015	2	310	MARCOPOLO	PARADISO G7 1200	2016	42		S	S	S	360.000,00	
31	41750	BVD-3197	CDC B	MONEO CCB 705823/0	122.095.169-0	LEITO DD	MB	O-500 RSDD	2019	4	408	MARCOPOLO	PARADISO 1800DD	2020	36		S	S	S	971.200,00	
32	51630	APV-0840	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	95.661.719-0	EXECUTIVO	VOLVO	B9-R	2007	2	340	MARCOPOLO	PARADISO 1200	2008	46		S	S	S	176.000,00	
33	51631	APV-0864	alienaç	SICOOB UNICOOB 27724-037420-3	95.661.904-5	EXECUTIVO	VOLVO	B9-R	2007	2	340	MARCOPOLO	PARADISO 1200	2008	46		S	S	S	176.000,00	
outros veículos																					
34		MAT-0898		LIVRE		util.	VW	Saveiro CL 1.6						1999						16.484,00	
35		ARM-6938		LIVRE		util.	Fiat	Fiorino Furgão						2010						29.284,50	
FROTA CATTANI SUL - TOTAL																					10.585.768,50

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



3.3 Estoques

Não há estoques a valor de mercado a serem avaliados, por ser empresa “prestadora de serviços” não há saldo em estoques contábeis referentes à peças de reposição, matérias-primas, produtos em elaboração ou produtos acabados e os componentes de estoque relacionados a consumo, como por exemplo, óleo diesel, são circulantes, de alto giro, portanto, não sendo “ativos físicos,” não constituem objeto dessa avaliação.

3.4 Móveis, utensílios, máquinas e equipamentos.

A relação dos ativos físicos foi conferida “in loco,” os equipamentos encontram-se todos em condições de funcionamento, foram tiradas fotografias dos itens e dispostas neste laudo (o perito possui mais arquivos), o estado de conservação dos equipamentos é considerado bom, seus preços foram consultados no mercado, boa parte em sites da internet para bens novos ou usados, atribuindo-se deságio com base no tempo médio de uso, em fornecedores de bens iguais, similares e/ou substitutos e os valores médios foram arbitrados reunindo os melhores esforços para que representem algo próximo da realização à valores de mercado da tentativa de venda de cada bem, em separado. O total dos móveis, utensílios, máquinas e equipamentos do grupo Cattani Sul é de **R\$ 405.564,23 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**. Que podem ser visualizados na Tabela 3:

Tabela 3: móveis, utensílios, máquinas e equipamentos pertencentes ao grupo Cattani Sul.

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
1. Garagem em Pato Branco-PR.			
Q	Descrição	Unitário	Total
1	Torno Mecânico marca Joinville modelo 217RCN, ano 1972.	2.000,00	2.000,00
1	Prensa 60ton (SCHWING SIWA) sem tarjeta	4.950,00	4.950,00
5	Caixa de ferramentas completa para mecânicos	1.500,00	7.500,00
3	Girafas guincho para 1000kg	1.499,50	4.498,50
1	Carregador de bateria JTS modelo CL 15-A/06B linha 110/220	455,00	455,00
4	Morsas de mesa	100,00	400,00
1	Ferramental (sem valor aparente)	500,00	500,00
2	Pistolas pneumáticas	100,00	200,00
1	Extintor de dióxido de carbono CO2-4Kg	335,93	335,93
7	Extintor de dióxido de carbono CO2-6Kg	446,40	3.124,80
1	Extintor de dióxido de carbono CO2-12Kg	850,00	850,00
5	Extintor PQ-4kg	180,00	900,00
2	Extintor PQ-6kg	190,00	380,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.

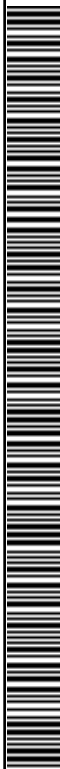
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



2	Extintor PQ-12kg	200,00	400,00
3	Extintor AP-10L	110,00	330,00
1	Carrinho para baterias	100,00	100,00
1	Moto esmeril somar 1/2cv 220v	180,00	180,00
1	Furadeira de bancada (sem tarjeta)	2.000,00	2.000,00
1	Tanque para deposito de combustivel capacidade 30.000 litros	45.000,00	45.000,00
1	Lavadora alta pressão industrial quente/fria sem marca e modelo aparentes	6.000,00	6.000,00
2	Caixas de água de 15000 litros	3.000,00	6.000,00
3	Motobombas para as caixas de água	100,00	300,00
1	Estação de Tratamento de efluentes GQA	31.918,00	31.918,00
1	Compressor de ar Wayne Wetzel W-840	15.000,00	15.000,00
1	Compressor de ar WEG 13,2 60HZ	5.000,00	5.000,00
1	Aparelho de solda MIG/MAG 250 002-502-250	2.000,00	2.000,00
1	Dobradeira de chapas metálicas sem marca aparente	1.500,00	1.500,00
1	Aparelho de solda tig. sem marca aparente	350,00	350,00
1	Lixadeira Skill 9070	300,00	300,00
1	Furadeira DWT	85,00	85,00
1	Lixadeira Bosch	250,00	250,00
1	Serradeira Bosch 3 601 E48 0D0 002 09624	250,00	250,00
1	Lixadeira Black e Decker G720-B2	150,00	150,00
1	Soprador Black e Decker HG2000-B2	200,00	200,00
1	Freezer horizontal Consul	400,00	400,00
1	Bebedouro Samer Plus branco	1.200,00	1.200,00
		TOTAL	145.007,23
2. Lavanderia			
1	Lavadora automática Electrolux 15,5 kg	800,00	800,00
1	Lavadora de roupas industrial Suzuki Mod LTS 120 ano 92	5.000,00	5.000,00
1	Centrífuga industrial Suzuki sem modelo aparente ano 92	5.000,00	5.000,00
1	Secadora de roupas industrial Suzuki mod. 310 ano 92	5.000,00	5.000,00
4	Prateleiras metálicas	50,00	200,00
		Total	16.000,00
3. Sala Almir - Oficina			
2	Computadores de mesa	2.000,00	4.000,00
1	Impressora HP modelo Photosmart C4680	320,00	320,00
1	Mesa em MDF em "L"	300,00	300,00
1	Mesa em madeira simples	100,00	100,00
2	Cadeiras giratórias	150,00	300,00
1	Armário em madeira com 2 portas em vidro de correr	100,00	100,00
1	Armário em madeira 2 portas	100,00	100,00
1	Ar-condicionado 12000BTUS Consul Janela	600,00	600,00
		Total	5.820,00
4. Escritório Gilson			
1	Notebook marca Dell Modelo Vostro 14, corei5 placa Gforce	2.500,00	2.500,00
1	Impressora marca Epson modelo L395	600,00	600,00
1	Mesa para escritório em madeira MDF, em "L" com 6 gavetas	500,00	500,00
1	Armário modelo estante com 6 gavetas	300,00	300,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



1	Aparelho de ar-condicionado marca AUX 9.000BTU	800,00	800,00
1	Cadeira giratória	150,00	150,00
2	Cadeiras fixas para visita	80,00	160,00
	Total		5.010,00
5. Escritório Robson			
1	Mesa em madeira simples	100,00	100,00
1	Mesa para computador	100,00	100,00
1	Computador	2.000,00	2.000,00
1	Cadeira giratória	150,00	150,00
2	Cadeiras simples para visita	80,00	160,00
	Total		2.510,00
6. Escritório Lucas			
1	Notebook marca Acer Aspire 6 core i5 2.5ghz 8gbram 1tbhdd	2.800,00	2.800,00
1	Impressora matricial marca Epson modelo FX 890	1.300,00	1.300,00
2	Mesas simples em MDF com 3 gavetas	100,00	200,00
5	Fichários arquivos em aço com 4 gavetas cada	600,00	3.000,00
2	Cadeiras giratórias	150,00	300,00
	Total		7.600,00
7. Recepção			
1	Balcão de atendimento	300,00	300,00
1	Refrigerador Consul 280L modelo CRC28E	600,00	600,00
1	Filtro de água Noblesse plus	478,00	478,00
1	Central telefônica com 4 Intelbrás ITC 4000	1.544,00	1.544,00
1	Aparelho telefônico Intelbrás TI5000	800,00	800,00
1	Aparelho de ar-condicionado marca AUX 9.000 BTU	800,00	800,00
1	Cadeira giratória	150,00	150,00
1	Longarina para 3 pessoas	600,00	600,00
1	Picotadora de papéis marca SECRETA, modelo S3000	1.300,00	1.300,00
1	Fichários arquivos em aço com 4 gavetas	600,00	600,00
1	Nobreak NHS	1.000,00	1.000,00
	Total		8.172,00
8. Sala de reuniões			
1	Aparelho de Ar-condicionado marca GREE 11.000 BTU	800,00	800,00
11	Carteiras escolares	80,00	880,00
1	Mesa redonda em MDF	100,00	100,00
	Total		1.780,00
9. Sala CPD			
1	HP Servidor ML 350P GEN8 XEON, com 2 HDD e 3SSD	42.000,00	42.000,00
1	HP Servidor de backup ML110	1.500,00	1.500,00
1	Nobreak NHS com 4 baterias um módulo com adicional de 12 baterias	12.495,00	12.495,00
3	HD de memória SSD-960GB Enterprise Nytro	3.000,00	9.000,00
1	Central de bateria para Nobreak do servidor	4.000,00	4.000,00
1	Switch LG LS3124A	800,00	800,00
1	Switch Intelbrás SG 2620 QR	800,00	800,00
	Total		70.595,00
10. Cozinha			
1	Armário com pia em MDF com 3 portas	100,00	100,00

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JYLD GRXJM YM2XQ H6RBD



1	Micro-ondas marca Philco modelo PMS23	250,00	250,00
		Total	350,00
11. Escritório Financeiro - Rodrigo			
2	Computadores de mesa	1.500,00	3.000,00
1	Impressora HP Laserjet P 1102w	200,00	200,00
1	Calculadora Olivetti modelo Logos 804-T	250,00	250,00
1	Calculadora Elgin modelo MB-7123	150,00	150,00
1	Balcão arquivo em MDF	200,00	200,00
2	Mesa em MDF em "L"	150,00	300,00
1	Estante de madeira	100,00	100,00
1	Ar-condicionado Springer Innovare 7000BTUS de Janela	450,00	450,00
		Total	4.650,00
12. Sala Tráfego			
1	Relógio ponto eletrônico Tempus Cód.-pen	1.000,00	1.000,00
1	Mesa em MDF em "L" Branca	200,00	200,00
1	Mesa em madeira simples	100,00	100,00
1	Ar-condicionado marca Philco 9000 BTU's	800,00	800,00
1	Armário em madeira 2 portas	100,00	100,00
1	Armário em MDF pequeno 2 portas	80,00	80,00
1	Calculadora Olivetti Logos 49	250,00	250,00
1	Impressora HP Laserjet M1132MFP	1.000,00	1.000,00
1	Notebook H.P. Core I5	2.200,00	2.200,00
1	Computador de mesa	1.800,00	1.800,00
		Total	7.530,00
13. outros			
35	Terminal impressora portátil marca Bematech, modelo N5 "POS"	800,00	28.000,00
11	Impressora portátil fiscal FS-420N Urmet Daruma	1.000,00	11.000,00
2	Impressora fiscal impacto FS-80001 DG	500,00	1.000,00
2	Validador VERIFONE Smart Card, TransData	500,00	1.000,00
1	Carregador para bateria de impressora FS-420N	250,00	250,00
1	Kit bateria para impressora FS-420N	500,00	500,00
1	Impressora térmica-terminal poso com chave Stone	350,00	350,00
		Total	42.100,00
Unidade Cascavel-PR.			
Garagem			
1	Tanque depósito de combustível com capacidade para 15.000 Litros instalado	33.320,00	33.320,00
		Total	33.320,00
Escritorio e alojamento em Cascavel			
5	Camas Eko 7, para dormitórios	100,00	500,00
1	Televisor LCD 32" modelo 32PF3404/08 HD	500,00	500,00
1	Extintor pó químico BC 12kg	150,00	150,00
1	Bomba d'água motor WEG	300,00	300,00
1	Caixa d'água 6 mil litros Incafibra (alojamento)	2.000,00	2.000,00
1	Caixa d'água 2 mil litros Incafibra (lavagem)	1.000,00	1.000,00
1	Caixa d'água 1 mil litros Incafibra (lavagem)	300,00	300,00
1	Motobomba Lava Jacto para lavar ônibus (média pressão) mod. Lav500	3.000,00	3.000,00
1	Extintor oficina 6kg oficina	120,00	120,00

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYLD GRXJM YM2XQ H6RBD





1	Extintor de rodinha 20kg	500,00	500,00
1	Câmera filmadora com 8 saídas central model HT120w	500,00	500,00
2	Telefones sem fio Intelbrás	40,00	80,00
1	Mesa em L (azul) 02 gavetas	100,00	100,00
1	Armário 02 portas azul (alto)	100,00	100,00
1	Armário 02 portas azul (baixo)	80,00	80,00
1	Armário de lata 4 gavetas de correr Pandin Cinza	600,00	600,00
1	Armário marrom 03 gavetas	200,00	200,00
2	Cadeiras normais	80,00	160,00
1	Geladeira Electrolux (usado) R250	500,00	500,00
1	Fogão Dako (usado) 6 bocas	350,00	350,00
1	Compressor de AR grande (usado)	3.000,00	3.000,00
1	Armário 2 portas marrom	200,00	200,00
1	Computador	1.800,00	1.800,00
1	Ar-condicionado premium 9 .000	800,00	800,00
1	Monitor LG 30000-1	250,00	250,00
	Total		17.090,00
Unidade Francisco Beltrão - PR.			
Garagem			
1	Tanque depósito de combustível capacidade 15.000 Litros instalado	33.320,00	33.320,00
	Total		33.320,00
Escritório e alojamento em Francisco Beltrão			
1	Mesa em madeira simples com 6 gavetas	100,00	100,00
2	Cadeiras para espera na cor azul	80,00	160,00
1	Sofá de couro sintético preto	50,00	50,00
1	Armário de 2 portas	100,00	100,00
1	Geladeira Electrolux, capacidade 250 L	350,00	350,00
1	Cozinha modelo americana 5 portas com Pia	300,00	300,00
1	Computador de mesa	2.000,00	2.000,00
1	Impressora HP deskjet modelo F4480	150,00	150,00
	Total		3.210,00
CASATUR LOGISTICA LTDA – EPP			
Escritório 1			
Q	Descrição do ativo, marca, modelo	unitário	Total
1	Computador Celeron 2.53	1.500,00	1.500,00
	TOTAL		1.500,00
Total Cattani Sul: móveis, utensílios, máquinas e equipamentos			405.564,23

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYLD GRXJM YM2XQ H6RBD



As fotografias das Unidades do grupo Cattani Sul estão aqui dispostas:

Garagem Pato Branco-PR.



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.





2. Lavanderia



4. Sala Almir – Oficina



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



5. Escritório Gilson



6. Escritório Robson



6. Escritório Lucas



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.





7. Recepção



8. Sala de reuniões



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



9. Sala CPD



10. Cozinha



11. Escritório Financeiro – Rodrigo



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYLD GRXJM YM2XQ H6RBD



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JYLD GRXJM YM2XQ H6RBD



12. Sala Tráfego



13. outros





Unidade Francisco Beltrão - PR.



Unidade Cascavel-PR.



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



Segue um registro fotográfico de cada veículo da frota:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

FROTA



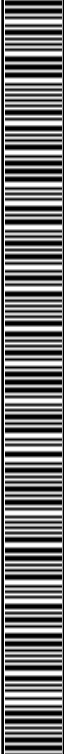
Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.





Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTEV WXN47 86DX4 GSYGU





Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



ANEXOS

Figura 2: algumas pesquisas de preço realizadas (06 a 22/11/2021).



Pato Branco, 14 de outubro de 2021

À:
Clinica Radiológica Sudoeste LTDA
 A/C: Dr. Fernando
 Pato Branco PR

Segue abaixo relação dos equipamentos:

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	01	• NOBREAK Senoidal 3000VA c/ 1 módulo de 8 baterias estacionárias com autonomia de 2 horas;	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
02	01	• NOBREAK Senoidal 3000VA c/ 2 módulo de 8 baterias estacionárias com autonomia de 4 horas;	R\$ 27.850,00	R\$ 27.850,00

Considerações finais:

- Orçamento válido para 5 dias.
- Valor para pagamento avista.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,
 Erivan Borges
 Netsul® Solutions
 (46) 3224-6965

Anúncios · Comprar prensa 60ton (SCHWING S



Prensa...
R\$ 12.899,90
 Loja do Mec...



Prensa...
R\$ 10.776,80
 Americanas....



Prensa...
R\$ 11.329,90
 Palácio das ...



Carro De Ferramentas Advantage Com...
R\$ 4.956,05
 Americanas.com



Carro com Ferramentas 7 Gavetas 115 Peç...
R\$ 4.920,72
 Via Inox



Guincho Hidráulico em V 1 Ton com prolongador e rod...
R\$ 2.893,44
 Nowak MarketPlace



Guincho Hidráulico 1 TON com Prolongador MG...
R\$ 2.999,90
 Palácio das Ferra...



Guincho hidráulico capacidade para 1 tonelada com...
R\$ 2.999,00
 Dutra Máquina...



Kit Carregador de Bateria com Auxiliar de Partida...
R\$ 691,17
 Loja do Mec...



Carregador de Baterias 50A 12V c/ Auxiliar de Partida e...
R\$ 609,90
 Palácio das ...



Carregador de Baterias 50A 12V c/ Auxiliar de Partida e...
R\$ 658,00
 Casas Bahia

TANQUE COMBUSTÍVEL 30.000 LITROS



Tanque Para Combustível 30.000 Litros.
 Dimensões
 6000mm comprimento
 2540mm de diâmetro.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTEV WXN47 86DX4 GSYGU



Solda Migflex 250
 Multiprocesso Boxer

R\$ 4.330,10
 Mercado Livre



Maquina de solda V8 Brasil
 250 BR 250A Com Tocha

R\$ 3.204,60
 Só Aqui Ferramentas

Extrato das Contas Analíticas

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 343
 Fone: (51) 3021-1100
 Cnpj/Cpf: 77.472.371/0001-00
 INSC ESTAD: 2160427391

Período: 01/01/2021 a 31/10/2021

Data	Descrição	Debitado	Credito	Saldo
01/01/2021	Saldo Inicial			0,00
01/01/2021	004 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12.000,00		12.000,00
01/01/2021	005 - OBRAS DE REPARAÇÃO	2.000,00		14.000,00
01/01/2021	006 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	1.000,00		15.000,00
01/01/2021	007 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		16.000,00
01/01/2021	008 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		17.000,00
01/01/2021	009 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		18.000,00
01/01/2021	010 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		19.000,00
01/01/2021	011 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		20.000,00
01/01/2021	012 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		21.000,00
01/01/2021	013 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		22.000,00
01/01/2021	014 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		23.000,00
01/01/2021	015 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		24.000,00
01/01/2021	016 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		25.000,00
01/01/2021	017 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		26.000,00
01/01/2021	018 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		27.000,00
01/01/2021	019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		28.000,00
01/01/2021	020 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		29.000,00
01/01/2021	021 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		30.000,00
01/01/2021	022 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		31.000,00
01/01/2021	023 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		32.000,00
01/01/2021	024 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		33.000,00
01/01/2021	025 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		34.000,00
01/01/2021	026 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		35.000,00
01/01/2021	027 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		36.000,00
01/01/2021	028 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		37.000,00
01/01/2021	029 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		38.000,00
01/01/2021	030 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		39.000,00
01/01/2021	031 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		40.000,00
01/01/2021	032 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		41.000,00
01/01/2021	033 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		42.000,00
01/01/2021	034 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		43.000,00
01/01/2021	035 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		44.000,00
01/01/2021	036 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		45.000,00
01/01/2021	037 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		46.000,00
01/01/2021	038 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		47.000,00
01/01/2021	039 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		48.000,00
01/01/2021	040 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		49.000,00
01/01/2021	041 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		50.000,00
01/01/2021	042 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		51.000,00
01/01/2021	043 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		52.000,00
01/01/2021	044 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		53.000,00
01/01/2021	045 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		54.000,00
01/01/2021	046 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		55.000,00
01/01/2021	047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		56.000,00
01/01/2021	048 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		57.000,00
01/01/2021	049 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		58.000,00
01/01/2021	050 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		59.000,00
01/01/2021	051 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		60.000,00
01/01/2021	052 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		61.000,00
01/01/2021	053 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		62.000,00
01/01/2021	054 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		63.000,00
01/01/2021	055 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		64.000,00
01/01/2021	056 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		65.000,00
01/01/2021	057 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		66.000,00
01/01/2021	058 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		67.000,00
01/01/2021	059 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		68.000,00
01/01/2021	060 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		69.000,00
01/01/2021	061 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		70.000,00
01/01/2021	062 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		71.000,00
01/01/2021	063 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		72.000,00
01/01/2021	064 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		73.000,00
01/01/2021	065 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		74.000,00
01/01/2021	066 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		75.000,00
01/01/2021	067 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		76.000,00
01/01/2021	068 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		77.000,00
01/01/2021	069 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		78.000,00
01/01/2021	070 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		79.000,00
01/01/2021	071 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		80.000,00
01/01/2021	072 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		81.000,00
01/01/2021	073 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		82.000,00
01/01/2021	074 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		83.000,00
01/01/2021	075 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		84.000,00
01/01/2021	076 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		85.000,00
01/01/2021	077 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		86.000,00
01/01/2021	078 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		87.000,00
01/01/2021	079 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		88.000,00
01/01/2021	080 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		89.000,00
01/01/2021	081 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		90.000,00
01/01/2021	082 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		91.000,00
01/01/2021	083 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		92.000,00
01/01/2021	084 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		93.000,00
01/01/2021	085 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		94.000,00
01/01/2021	086 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		95.000,00
01/01/2021	087 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		96.000,00
01/01/2021	088 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		97.000,00
01/01/2021	089 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		98.000,00
01/01/2021	090 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		99.000,00
01/01/2021	091 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00		100.000,00

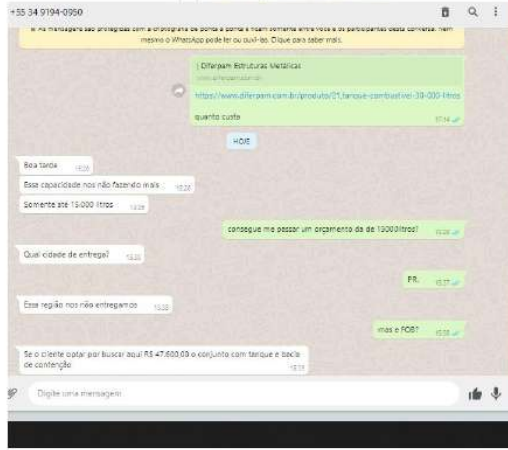
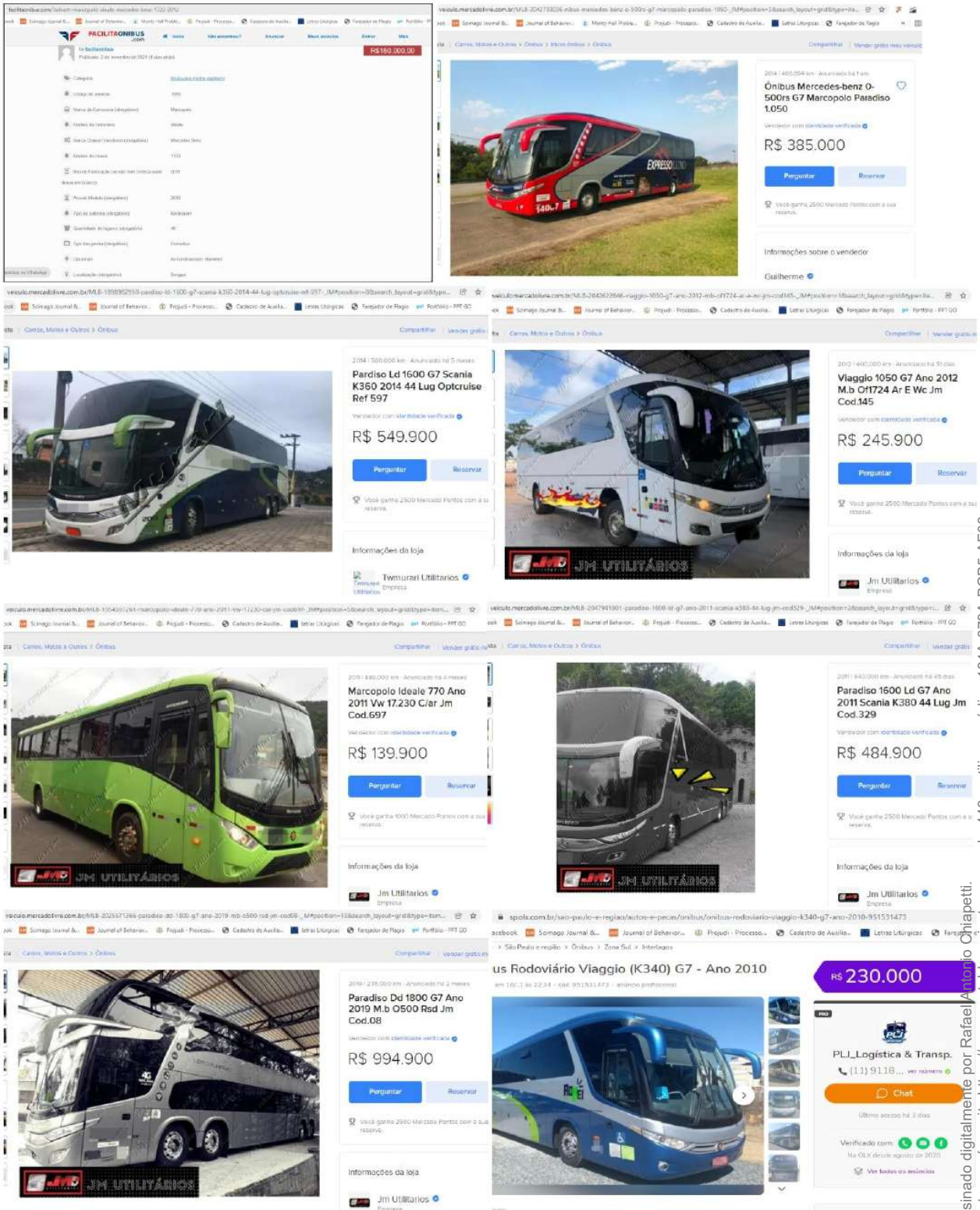


Figura 3: pesquisas em 10/11/2021.

CODIGO	Ano	Chassi	Comercio	QUANTILIDADE	IMPORTAÇÃO	VALOR	
1372	2003	2005	DF 1702	5	44	5	R\$ 55.930,00
1312	2007	2007	DF 15204659	4			R\$ 5,00
1415	2007	2008	DF 1418452	18			R\$ 5,00
1430	2004	2006	DF 1418	6	38	2	R\$ 60.930,00
1432	2005	2006	DF 1722	4	42		R\$ 56.930,00
1434	2007	2007	DF 1722	17	45		R\$ 56.930,00
1436	2007	2007	DF 1722	5	43		R\$ 70.930,00
1441	2011	2011	DF 1722	3	44	2	R\$ 56.930,00
1442	2012	2012	DF 1816	5	38		R\$ 150.930,00
1443	2012	2012	DF 1816	1	35	2	R\$ 110.930,00
1453	2012	2012	DF 1816	6	35	2	R\$ 155.930,00
1466	2011	2011	DF 1816	3	35	2	R\$ 110.930,00
1467	2011	2011	DF 1816	6	35	2	R\$ 150.930,00
1468	2011	2011	DF 1816	6	35	2	R\$ 110.930,00
1469	2011	2011	DF 1816	5	42	2	R\$ 56.930,00
1470	2008	2008	DF 1418452	5	42	2	R\$ 52.930,00
1740	2001	2002	DF 1418	19	35	2	R\$ 52.930,00
1741	2011	2011	DF 1418	9	35	2	R\$ 110.930,00
1742	2011	2011	DF 1722	2	44	2	R\$ 56.930,00
1743	2011	2011	DF 1418	4	36	2	R\$ 100.930,00
1748	2018	2016	DF 1721	40	31	6	R\$ 220.930,00
1750	2004	2006	DF 1418	1	37	2	R\$ 50.930,00
1751	2007	2007	DF 1418	1	36	2	R\$ 45.930,00
1759	2012	2012	DF 1722	1	42	2	R\$ 110.930,00
1779	2012	2012	DF 1721	6	32	2	R\$ 105.930,00
1784	2002	2002	DF 1721	1	42	2	R\$ 52.930,00
1792	2016	2016	DF 1721 EURO V	8	49	2	R\$ 170,00

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UJEV WXN47 86DX4 G5YGU



The collage displays several bus listings from Mercado Livre:

- Ônibus Mercedes-Benz O-500rs G7 Marcopolo Paradiso 1.050**: R\$ 385.000
- Pardiso 1600 G7 Scania K360 2014 44 Lug Optrruise Ref 597**: R\$ 549.900
- Viaggio 1050 G7 Ano 2012 M.b Of1724 Ar E Wc Jm Cod.145**: R\$ 245.900
- Marcopolo Ideal 770 Ano 2011 Vw 17.230 Clar Jm Cod.697**: R\$ 139.900
- Paradiso 1600 Ld G7 Ano 2011 Scania K380 44 Lug Jm Cod.329**: R\$ 484.900
- Paradiso Dd 1800 G7 Ano 2019 M.b O500 Rsd Jm Cod.08**: R\$ 994.900
- us Rodoviário Viaggio (K340) G7 - Ano 2010**: R\$ 230.000

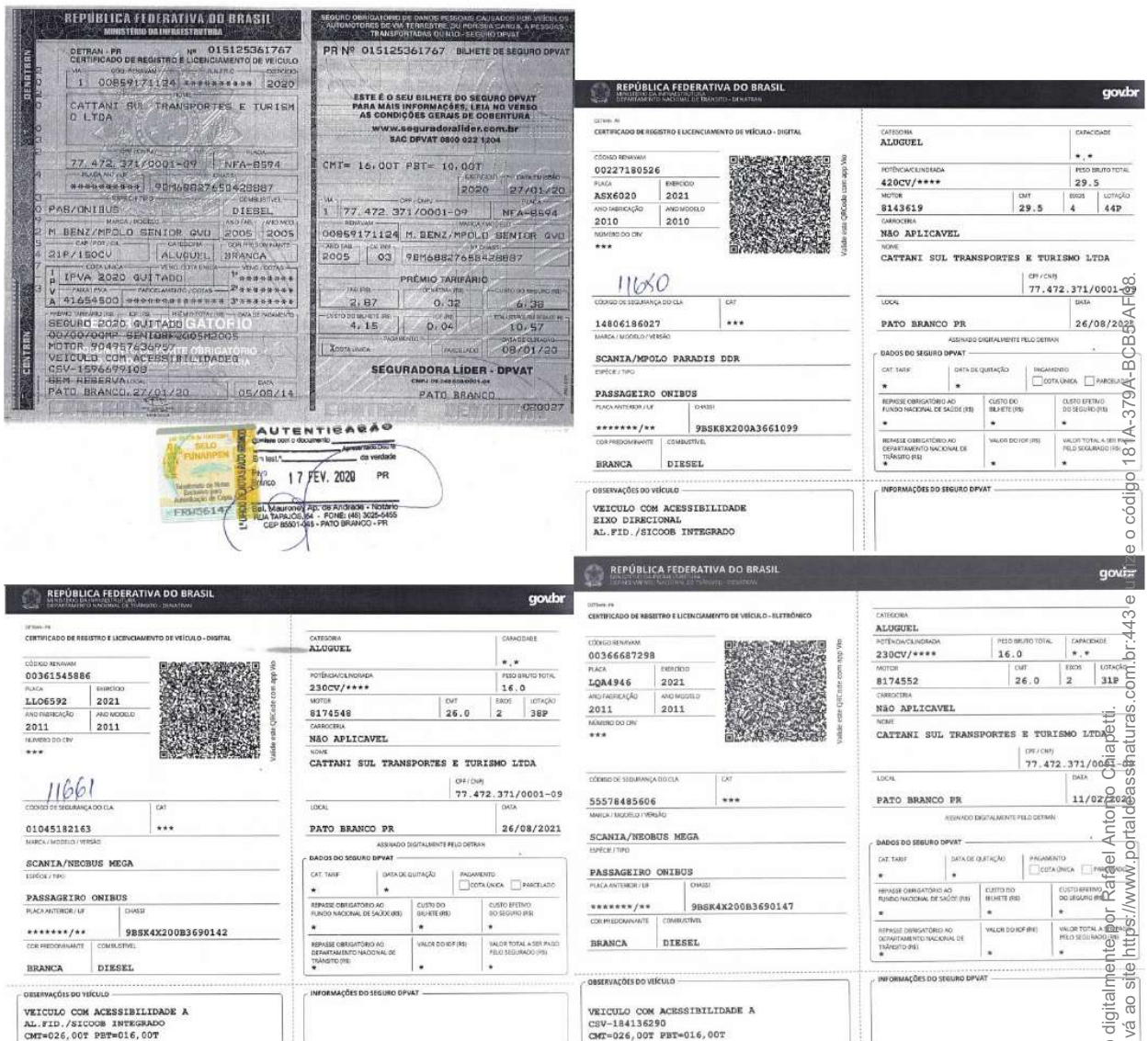
Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.UJTEV WXN47 86DX4 G5YGU

Figura 4: Tabelas

fipe		fipe	
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas		Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas	
Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE			
Mês de referência:	novembro de 2021	Mês de referência:	novembro de 2021
Código Fipe:	005020-2	Código Fipe:	001027-S
Marca:	VW - VolkWagen	Marca:	Fiat
Modelo:	Savana CL 1.6 M - CL C 1.6	Modelo:	Fiorino Furg 1.5 I 3/1 3 Fm+1.3 F Flex
Ano Modelo:	1999 Gasolina	Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação:	jkhsygvvllq	Autenticação:	pdeBrzqzplp
Data da consulta:	quinta-feira, 11 de novembro de 2021 14:31	Data da consulta:	quinta-feira, 11 de novembro de 2021 14:33
Preço Médio:	R\$ 16.484,00	Preço Médio:	R\$ 29.284,00

Figura 5: documentação da frota, conforme Tabela 2:



The image displays two sets of vehicle documentation. The top set is for a Fiat Fiorino (VIN: 11661) registered in Pató Branco, PR, with license plate PATO BRANCO PR 26/08/2021. The bottom set is for a Volkswagen Savana (VIN: 11661) registered in Pató Branco, PR, with license plate PATO BRANCO PR 11/02/2021. Both documents include digital registration certificates, insurance policies from Seguradora Líder DPVAT, and tax payment receipts.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P.UJEV WXN47 86DX4 GSYGU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR	
DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL		DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL	
CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 225CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 16.0 MOTOR: F1A070697 CMT: 26.0 EBS: 2 LOTAÇÃO: 44P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 225CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 16.0 MOTOR: F1A070691 CMT: 26.0 EBS: 2 LOTAÇÃO: 44P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021	
CÓDIGO RENAVAM: 00472463888 PLACA: AVN9447 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2012 NÚMERO DO CVV: ***		CÓDIGO RENAVAM: 00472058096 PLACA: AVN6598 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2012 NÚMERO DO CVV: ***	
31675 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 96766152604 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: VM/MPOLO VIAGGIO R ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 9532L82WCR235202 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:		31676 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 91515042602 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: VM/MPOLO VIAGGIO R ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 9532L82WCR235211 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE AL. FID. /SICREDI PARQ ARAUCARIAS 21/06/12/MARCOPOLO/VIAGGIOF2012M2		OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE AL. FID. /SICREDI PARQ ARAUCARIAS 18/06/12/MARCOPOLO/VIAGGIOF2012M2	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR	
DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL		DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL	
CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 280CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 19.0 MOTOR: 4T597610731185 CMT: ** EBS: 2 LOTAÇÃO: 39P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 360CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 16.0 MOTOR: 45792510999999 CMT: 22.5 EBS: 3 LOTAÇÃO: 27P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021	
CÓDIGO RENAVAM: 00759758735 PLACA: AUK3236 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2001 NÚMERO DO CVV: ***		CÓDIGO RENAVAM: 0094604540 PLACA: AKK6180 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2003 NÚMERO DO CVV: ***	
41562 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 74216047508 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO VIAGGIO R ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 98M3820731B259947 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:		111581 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 67402581956 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO PARADISO R ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 98M642383935273 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE CSV-974283687 AL. FID. /FORTORENS ADM DE CONS		OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE CSV-974447749 SEM RESERVA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVBR	
DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL		DETRAN - RJ CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL	
CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 360CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 20.0 MOTOR: 457932787327 CMT: 23.0 EBS: 3 LOTAÇÃO: 28P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		CATEGORIA: ALUGUEL CAPACIDADE: ** POTÊNCIA/LICENCIADA: 360CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 19.5 MOTOR: 4579160829450 CMT: 22.0 EBS: 3 LOTAÇÃO: 28P CARACTERÍSTICA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ / CNIS: 77.472.371/0001-09 LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021	
CÓDIGO RENAVAM: 00847222004 PLACA: AML9163 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2004 NÚMERO DO CVV: ***		CÓDIGO RENAVAM: 00968839157 PLACA: ANF5721 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2005 NÚMERO DO CVV: ***	
411600 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 51474613875 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO PARADISO DDR ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 98M6340618B298447 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:		411601 CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 90216015306 CAT: *** MARCA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO PARADISO LDR ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF: *****/PR CHAVE: 98M6340615B451650 COR PREDOMINANTE: COMBUSTÍVEL: DIESEL BRANCA:	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE CSV-974047309 AL. FID. /COOPERATIVA DE CREDITO		OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE CSV-974093340 AL. FID. /SICCOB INTEGRADO	

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JTEV WXN47 86DX4 GSYGU



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 00868785580</p> <p>PLACA: ANF5727 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2005</p> <p>ANO MODELO: 2005</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41602</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 46650154776</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO PARADISO LDR</p> <p>ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M6340615B451668</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>CATEGORIA: ALUGUEL</p> <p>POTENCIA/OLINDADA: 360CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 19.5</p> <p>MOTOR: 45791609829455</p> <p>CMT: 22.0</p> <p>BIKES: 3</p> <p>LOTACAO: 42P</p> <p>CARROCEIRA: NAO APLICAVEL</p> <p>NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p> <p>CPF / CNPJ: 77.472.371/0001-09</p> <p>LOCAL: PATO BRANCO PR</p> <p>DATA: 26/08/2021</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARE: DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: COTA ONICA PARCELADO</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): CUSTO DO BILHETE (R\$): CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$): VALOR DO ICR (R\$): VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 00890318743</p> <p>PLACA: ANX8554 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2006</p> <p>ANO MODELO: 2006</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41617</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 60533662170</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO VIAGGIO R</p> <p>ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M3840786B484315</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>CATEGORIA: ALUGUEL</p> <p>POTENCIA/OLINDADA: 218CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 28.0</p> <p>MOTOR: 92408500099436</p> <p>CMT: 28.0</p> <p>BIKES: 2</p> <p>LOTACAO: 44P</p> <p>CARROCEIRA: NAO APLICAVEL</p> <p>NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p> <p>CPF / CNPJ: 77.472.371/0001-09</p> <p>LOCAL: PATO BRANCO PR</p> <p>DATA: 26/08/2021</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARE: DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: COTA ONICA PARCELADO</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): CUSTO DO BILHETE (R\$): CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$): VALOR DO ICR (R\$): VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</p>
<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE CSV-965879704 AL.FID./SICOOB INTEGRADO</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>	<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE CSV-965837700 AL.FID./SICOOB INTEGRADO</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>
<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 00920732020</p> <p>PLACA: AOU2821 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2007</p> <p>ANO MODELO: 2007</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41625</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 60415203030</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO VIAGGIO R</p> <p>ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M3840787B528689</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>CATEGORIA: ALUGUEL</p> <p>POTENCIA/OLINDADA: 218CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 12.8</p> <p>MOTOR: 92491900722707</p> <p>CMT: 17.0</p> <p>BIKES: 2</p> <p>LOTACAO: 44P</p> <p>CARROCEIRA: NAO APLICAVEL</p> <p>NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p> <p>CPF / CNPJ: 77.472.371/0001-09</p> <p>LOCAL: PATO BRANCO PR</p> <p>DATA: 26/08/2021</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARE: DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: COTA ONICA PARCELADO</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): CUSTO DO BILHETE (R\$): CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$): VALOR DO ICR (R\$): VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 015134852441</p> <p>PLACA: 41649</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2009</p> <p>ANO MODELO: 2009</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41649</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 77.472.371/0001-09</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: PAS/ONIBUS</p> <p>ESPECIE / TIPO: PAS/ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M38217690443787</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BILHETE DE SEGURO DPVAT</p> <p>PR Nº 015134852441</p> <p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p>www.saguradoralider.com.br</p> <p>SAC DPVAT 0800 028 1284</p> <p>PREMIO TARIFARIO: 2,87</p> <p>PREMIO ADMINISTRATIVO: 0,32</p> <p>PREMIO TOTAL: 3,19</p> <p>VALOR DO ICR: 10,57</p> <p>VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO: 13,76</p> <p>DATA DE VALIDADE: 28/01/2022</p> <p>SEGURADORA LIDER - DPVAT</p> <p>19 MAIO 2020 PR</p>
<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE H CSV-1601290950 AL.FID./SICOOB INTEGRADO</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>	<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE H CSV-1601290950 AL.FID./SICOOB INTEGRADO</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>
<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 00324140819</p> <p>PLACA: NST0484 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2011</p> <p>ANO MODELO: 2011</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41604</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 85736260813</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: M. BENZ/MPOLO IDEALE R</p> <p>ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M6340615B780571</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>CATEGORIA: ALUGUEL</p> <p>POTENCIA/OLINDADA: 177CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 14.0</p> <p>MOTOR: 90496800934187</p> <p>CMT: 27.0</p> <p>BIKES: 2</p> <p>LOTACAO: 45P</p> <p>CARROCEIRA: NAO APLICAVEL</p> <p>NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p> <p>CPF / CNPJ: 77.472.371/0001-09</p> <p>LOCAL: PATO BRANCO PR</p> <p>DATA: 26/08/2021</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARE: DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: COTA ONICA PARCELADO</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): CUSTO DO BILHETE (R\$): CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$): VALOR DO ICR (R\$): VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL</p> <p>CÓDIGO RENAVAM: 00309126037</p> <p>PLACA: ATU0418 2021</p> <p>ANO FABRICAÇÃO: 2010</p> <p>ANO MODELO: 2010</p> <p>NUMERO DO CNV: ***</p> <p>41606</p> <p>CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLÁ: 45864608063</p> <p>MARKA / MODELO / VERSÃO: MBENZ/MPOLO PARADISO R</p> <p>ESPECIE / TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS</p> <p>PLACA INTERIOR / UF: *****/PR</p> <p>COM PROCONVANTE: 98M6340615B744007</p> <p>COMBUSTIVEL: DIESEL</p> <p>BRANCA</p>	<p>CATEGORIA: ALUGUEL</p> <p>POTENCIA/OLINDADA: 360CV/****</p> <p>PESO BRUTO TOTAL: 19.5</p> <p>MOTOR: 4579160992123</p> <p>CMT: 19.5</p> <p>BIKES: 3</p> <p>LOTACAO: 42P</p> <p>CARROCEIRA: NAO APLICAVEL</p> <p>NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA</p> <p>CPF / CNPJ: 77.472.371/0001-09</p> <p>LOCAL: PATO BRANCO PR</p> <p>DATA: 26/08/2021</p> <p>DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARE: DATA DE QUITAÇÃO: PAGAMENTO: COTA ONICA PARCELADO</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RFS): CUSTO DO BILHETE (R\$): CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</p> <p>REPASSO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$): VALOR DO ICR (R\$): VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</p>
<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE H SEM RESERVA 00/00/GOMARCO POLOP2011M2011</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>	<p>OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE AL.FID./CAIXA ECONOMICA FEDERAL 18/03/11MARCOPOLO/PARADISO2011M</p>	<p>INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT</p>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ-PR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P-JTEV WXN47 86DX4 GSYGU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PR Nº 015135052600
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 00372034639
ANO FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2021

CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CATEGORIA: ALUGUEL
POTENCIA/CLASSE: 360CV/****
MOTOR: 45791600944212
CARGO: NÃO APLICAVEL

PREMIO TARIFARIO: 2,87
CUSTO DO BILETE (R\$): 0,32
CUSTO DO SEGURO (R\$): 10,57

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE CONDUZANTE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015135052600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SEGURODORA LIDER - DPVAT

19 MAR 2020 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PR Nº 015135052600
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM: 00541965204
PLACA: ANW24710
ANO FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2013

MENZ/MPOLO PARADISO LDR

CATEGORIA: ALUGUEL
POTENCIA/CLASSE: 300CV/****
MOTOR: 9269991029184
CARGO: NÃO APLICAVEL

PREMIO TARIFARIO: 18,5
CUSTO DO BILETE (R\$): 0,32
CUSTO DO SEGURO (R\$): 10,57

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE CONDUZANTE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015135052600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SEGURODORA LIDER - DPVAT

19 MAR 2020 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PR Nº 015135052600
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM: 00541966448
PLACA: ANW4708
ANO FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2013

MENZ/MPOLO PARADISO R

CATEGORIA: ALUGUEL
POTENCIA/CLASSE: 300CV/****
MOTOR: 9269991029340
CARGO: NÃO APLICAVEL

PREMIO TARIFARIO: 18,5
CUSTO DO BILETE (R\$): 0,32
CUSTO DO SEGURO (R\$): 10,57

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE CONDUZANTE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015135052600 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SEGURODORA LIDER - DPVAT

19 MAR 2020 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PR Nº 015134603280
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM: 00994472757
PLACA: AYA6657
ANO FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2012

MENZ/MPOLO PARADISO R

CATEGORIA: ALUGUEL
POTENCIA/CLASSE: 354CV/****
MOTOR: 4579080970647
CARGO: NÃO APLICAVEL

PREMIO TARIFARIO: 2,87
CUSTO DO BILETE (R\$): 0,32
CUSTO DO SEGURO (R\$): 10,57

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE CONDUZANTE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015134603280 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SEGURODORA LIDER - DPVAT

19 MAR 2020 PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETTRAN - PR Nº 015134603280
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM: 00994472757
PLACA: AYA6657
ANO FABRICAÇÃO: 2021
ANO MODELO: 2012

MENZ/MPOLO PARADISO R

CATEGORIA: ALUGUEL
POTENCIA/CLASSE: 354CV/****
MOTOR: 4579080970647
CARGO: NÃO APLICAVEL

PREMIO TARIFARIO: 2,87
CUSTO DO BILETE (R\$): 0,32
CUSTO DO SEGURO (R\$): 10,57

SEGURO OBRIGATORIO DE TERCEIROS RESPONSABILIDADE CIVIL POR ERRO DE CONDUZANTE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADA OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015134603280 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

SEGURODORA LIDER - DPVAT

19 MAR 2020 PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JTEV WXN47 86DX4 G5YGU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO - ANTT/TRAN		gouv.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 00994460988 PLACA: AYAG658 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2012 NÚMERO DO CV: ***		CAPACIDADE: ** POTÊNCIA LICENCIADA: 354CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 18.5 MOTOR: 457908U0970843 CMT: 18.5 BENS: 2 LOTAÇÃO: 46P CARROCERIA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09	
LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TRASP: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO DEBITO DO SEGURO (R\$): * REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$): * VALOR DO CDP (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): *	
PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR (UF): * CHAVE: *****/** 98M34011CB853762 COR PREDOMINANTE: COMBUSTIVEL:		BRANCA DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE CSV-128867557 AL.FID./CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO - ANTT/TRAN		gouv.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 01069989778 PLACA: BAC4673 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2015 NÚMERO DO CV: 213099163155		CAPACIDADE: ** POTÊNCIA LICENCIADA: 310CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 18.5 MOTOR: 926999U160740 CMT: 18.5 BENS: 2 LOTAÇÃO: 42P CARROCERIA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09	
LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TRASP: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO DEBITO DO SEGURO (R\$): * REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$): * VALOR DO CDP (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): *	
PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR (UF): * CHAVE: *****/** 98M3821778021187 COR PREDOMINANTE: COMBUSTIVEL:		BRANCA DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE R AL.FID./BANCO BRASDESCO S/A 23/11/15MARCOPOLO/PARADISO2015M			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		gouv.br	
DETRAN - PR Nº 015135260893 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA Nº 01230951690			
PLACA: 77.472.371/0001-09 ANO FABRICAÇÃO: 2019 ANO MODELO: 2020 NÚMERO DO CV: 98M634081L134464		CAPACIDADE: ** POTÊNCIA LICENCIADA: 340CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 16.0 MOTOR: 29153992BLL CMT: 19.5 BENS: 2 LOTAÇÃO: 48P CARROCERIA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09	
LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TRASP: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO DEBITO DO SEGURO (R\$): * REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$): * VALOR DO CDP (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): *	
PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR (UF): * CHAVE: *****/** 98V515208321311 COR PREDOMINANTE: COMBUSTIVEL:		AZUL DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE CSV-1676461507 AL.FID./SICOOB INTEGRADO			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO - ANTT/TRAN		gouv.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 00956619045 PLACA: APV0864 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 2007 NÚMERO DO CV: ***		CAPACIDADE: ** POTÊNCIA LICENCIADA: 340CV/**** PESO BRUTO TOTAL: 19.5 MOTOR: D9163161BLL CMT: 19.5 BENS: 2 LOTAÇÃO: 48P CARROCERIA: NAO APLICAVEL NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09	
LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 26/08/2021		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TRASP: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO DEBITO DO SEGURO (R\$): * REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$): * VALOR DO CDP (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): *	
PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR (UF): * CHAVE: *****/** 98V515228321312 COR PREDOMINANTE: COMBUSTIVEL:		AZUL DIESEL	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO VEICULO COM ACESSIBILIDADE CSV-97569331 AL.FID./SICOOB INTEGRADO			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO - ANTT/TRAN		gouv.br	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 00707691494 PLACA: MAT0898 ANO FABRICAÇÃO: 2021 ANO MODELO: 1998 NÚMERO DO CV: ***		CAPACIDADE: 0,7 POTÊNCIA LICENCIADA: 94CV/1600 PESO BRUTO TOTAL: 0,0 MOTOR: UNP048658 CMT: ** BENS: ** LOTAÇÃO: 00P CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA NOME: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 77.472.371/0001-09	
LOCAL: PATO BRANCO PR DATA: 18/01/2022		ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TRASP: * DATA DE QUITAÇÃO: * PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$): * CUSTO DO BILHETE (R\$): * CUSTO DEBITO DO SEGURO (R\$): * REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$): * VALOR DO CDP (R\$): * VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$): *	
PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR (UF): * CHAVE: *****/** 98W2E376WP034615 COR PREDOMINANTE: COMBUSTIVEL:		VERMELHA GASOLINA	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO SEM RESERVA			
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT			

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTEV WXN47 86DX4 GSYGU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gouvbr	
SERIAL: 14			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM: 00153036800		CATEGORIA: ALUGUEL	
PLACA: ANM6938	EMISSÃO: 2021	POTENCIA/CLASSE: 71CV/1200	COMODIDADE: 0.62
ANO FABRICAÇÃO: 2009	ANO MODELO: 2010	POTENCIA/CLASSE: 71CV/1200	PREÇO BRUTO TOTAL: 1.62
NÚMERO DO CRI: ***		INDICAR: 178E90118905361	CMF: 2.42
VALIDAR COM O QR CODE		PREÇO: 2	LICITAÇÃO: 02P
FONINIO		CATEGORIA: FURGÃO	
CÓDIGO DE MARCA/FAIXA DO CLA: 08443165078		NOME: CASATUR LOGISTICA LTDA EPP	
MARKA / MODELO / VERSÃO: FIAZ/FIORINO FLEX	CAT: ***	CNPJ / CME: 02.156.145/0001-01	
Especie: TRIO		LOCAL: PATO BRANCO PR	
CARGA CAMINHONETE		DATA: 28/07/2021	
PLACA ANTERIOR / UF: *****/**	CHASSI: 9BD255049A8862155	ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN	
COR-PRECONDICIONANTE: COMILATIL	BRANCA: ALCOL/GASOLINA	DADOS DO SEGURO DPVAT	
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO: SEM RESERVA		CAT. TARIF: * DATA DE QUITAÇÃO: * INDIQUE SE: <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
		RENTISSIMO OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RFS): * QUANTO DO BÔNUS (RFS): * CUSTO BÔNUS DO SEGURO (RFS): *	
		RENTISSIMO OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RNT): * VALOR DO RNF (RFS): * VALOR TOTAL A TER PAGO PELO SEGURO (RFS): *	
		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTEV.WXN47.86DX4.GSYGU



Este foi o laudo com os pareceres sobre o valor de mercado dos ativos físicos da Cattani Sul e Casatur, respeitados os pressupostos e ressalvas contidos no texto.

Conforme os objetivos específicos, a “Cattani Sul” foi dividida em unidades físicas. Foram identificados “in loco” móveis, utensílios, máquinas e equipamentos existentes e separados por departamentos, sendo informados os preços médios de venda, no estado em que se encontram. Foram identificados os veículos da Frota em propriedade do grupo e avaliados conforme tabelas existentes ou pesquisas para identificar o valor mais próximo do valor de mercado para esta data, no estado em que se encontram. Não foram identificados “estoques” no saldo contábil por tratar-se de prestadora de serviços. Não há imóveis em propriedade das empresas. O valor total com a soma dos bens está informado no início do estudo. A avaliação não representa proposta ou intenção de compra.

Pelo exposto, considera-se que o estudo cumpre seus objetivos e é datado e assinado por seu autor.

Quedas do Iguaçu, 22 de novembro de 2021.


Rafael Antonio Chiapetti
CRA-PR 20-16.356 - Perito 001/2018



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Antonio Chiapetti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 181A-379A-BCB5-AF08.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/181A-379A-BCB5-AF08> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 181A-379A-BCB5-AF08



Hash do Documento

74CBB835246E2B1A7BF4750D7744473258AA2D5D2F4355A13CA85B96274E9452

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Rafael Antonio Chiapetti - 034.008.029-99 em 22/11/2021 13:46

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

